



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 46/2005

Brasília - DF, 18 de novembro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 46/2005

Brasília - DF, 18 de novembro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.261-SPEAI/MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Constituição de Grupo de Trabalho para estudar e propor a criação e ativação de um Centro de Informações de Transporte (CITrans).....9

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 838, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Comunicação Social 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 839, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 840, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).....11

PORTARIA Nº 841, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Remaneja Funções Gratificadas do Comando do Exército.....11

PORTARIA Nº 842, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Remaneja Funções Comissionadas Técnicas do Comando do Exército.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-EME, DE 18 NOVEMBRO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2006.....12

PORTARIA Nº 143-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de junho de 2006.....14

PORTARIA Nº 144-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de junho de 2006.....16

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 118-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS/2006-07).....18

PORTARIA Nº 119-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.....56

PORTARIA Nº 120-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Mus/2006-07).....62

PORTARIA Nº 121-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao concurso de admissão no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.....98

PORTARIA Nº 122-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03).....103

PORTARIA Nº 123-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Calendário de Eventos para o período iniciado em 2006 e a ser concluído em 2007, relativo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, em complemento às IROFM/CGAEM-IR 60-03.....112

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 14-D LOG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005. (*)

Aprova as Normas Reguladoras para Definição de Dispositivos de Segurança e Identificação das Armas de Fogo Fabricadas no País ou Importadas. (*) Republicação.....113

PORTARIA Nº 18-D LOG, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas Administrativas Relativas às Atividades com Explosivos e seus Acessórios116

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 028-DCT, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2064/05 – Espingarda Boito com dois canos sobrepostos de 26” de comprimento, calibre 36, modelo MIURA I.....137

PORTARIA Nº 029-DCT, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2060/05 – Revólver Taurus, Modelo 444, Calibre 44 Magnum.....137

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.263-SPEAI/MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autorização para o Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de realizar visita oficial ao Comando do Exército Paraguaio, na cidade de Assunção, no Paraguai.....137

PORTARIA Nº 1.269-SPEAI/MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação, como Observador Militar, representante das Forças Armadas da República Federativa do Brasil, nas reuniões da Conferência das Forças Armadas Centro-Americanas - CFAC.138

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.219-SEORI, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....138

PORTARIA Nº 1.245-SEORI, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....138

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 813 E 814, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial.....139

PORTARIA Nº 815, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial.....139

PORTARIA Nº 816, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial.....139

PORTARIA Nº 817, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de praça.....140

PORTARIAS Nº 818 E 819, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial.....140

PORTARIA Nº 820, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Praça à disposição.....140

PORTARIA Nº 821, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial.....141

PORTARIA Nº 822, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Exoneração de oficial.....141

PORTARIAS Nº 823 E 824, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial.....141

PORTARIA Nº 825, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial.....142

PORTARIA Nº 826, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de praça.....142

<u>PORTARIA Nº 835, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Medalha Mallet.....	142
<u>PORTARIA Nº 836, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Autorização para participação em reunião técnica.....	142
<u>PORTARIA Nº 837, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	143
<u>PORTARIA Nº 844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Dispensa e designação de representantes do Comando do Exército para comporem o Grupo de Controle para a elaboração de Cenários Prospectivos para o Exército Brasileiro.....	143
<u>PORTARIAS Nº 845 E 846, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005</u>	
Designação de oficial.....	143
<u>PORTARIA Nº 847, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005</u>	
Oficial à disposição.....	144
<u>PORTARIA Nº 848, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	144

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA Nº 010-VCH, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....	145

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>CONCURSO DE ADMISSÃO À ECEME / 2006</u>	
Relação Inicial de Candidatos.	145

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 301 A 303–SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	158
<u>PORTARIA Nº 304–SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Insubsistência de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	161
<u>PORTARIA Nº 305–SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	161
<u>PORTARIAS Nº 306 A 308–SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	164

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	169

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 149, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	170
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	170
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 156, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	172
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 157, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Gratificação de Compensação Orgânica.....	172
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 158, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional.....	173
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Declaração de Impossibilidade de Gozo de Férias.....	174
<u>DESPACHOS DECISÓRIO Nº 162 A 166, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional.....	175
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	177
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 168, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	178
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 169, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Recurso Administrativo.....	179
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 170, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Solicitação de Reforma.....	181
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição	181
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar	183
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 173, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	184

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O termo final do prazo previsto no art. 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica prorrogado até 23 de outubro de 2005.

Art. 2º O termo final do prazo previsto no art. 30 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica prorrogado para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, por 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 11 de novembro de 2005 – Seção 1).

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.261-SPEAI/MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Constituição de Grupo de Trabalho para estudar e propor a criação e ativação de um Centro de Informações de Transporte (CITrans).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, combinado com o inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o art. 1º do Decreto 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho para estudar e propor a criação e ativação de um Centro de Informações de Transporte (CITrans), que integre e coordene as informações sobre necessidades e capacidades de transporte disponíveis para utilização em prol das diversas atividades das Forças Armadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - até quatro Oficiais e/ou Servidores Civis do Ministério da Defesa; e

II - até dois Oficiais e/ou Servidores Civis, por comando, representantes dos Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho referidos nos incisos I e II deste artigo serão Oficiais Superiores e Servidores Civis assemelhados.

Art. 3º A Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia coordenará, supervisionará e promoverá as ações, bem como estabelecerá instruções e procedimentos de caráter geral necessários à execução desta Portaria Normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 838, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Comunicação Social 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Comunicação Social 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Estado-Maior do Exército, aos órgãos de direção setorial e aos Comandos Militares de Área que adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 839, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º

III - contemplar a nova sistemática nas instruções reguladoras específicas para o novo CFS, cujo primeiro curso iniciar-se-á no ano de 2006 e terá sua conclusão no ano de 2007;

.....” (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 111, de 2 de março de 2005.

PORTARIA Nº 840, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

UNIDADE FEDERATIVA	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA
.....
BAHIA	---	BOM JESUS DA LAPA, BRUMADO, CAETITÉ, CAMACÃ, EUCLIDES DA CUNHA, FORMOSA DO RIO PRETO, IBOTIRAMA, IPIAU, IRECÊ, ITABERABA, ITAMARAJU, JACOBINA, JEREMOABO, MIMOSO, MONTE ALEGRE, PAULO AFONSO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA MARIA DA VITÓRIA, SANTANA, SEABRA, SENHOR DO BONFIM, SERRINHA e TEIXEIRA DE FREITAS
.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 841, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Remaneja Funções Gratificadas do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 467, de 4 de março de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o prescrito no Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Remanejar as seguintes Funções Gratificadas do Comando do Exército:

I - duas de Assistente, FG.2 e uma de Assistente, FG.3, da extinta Secretaria de Tecnologia da Informação para o Departamento de Ciência e Tecnologia;

II - uma de Assistente, FG.3, da extinta Secretaria de Tecnologia da Informação para o Departamento Logístico;

III - uma de Assistente, FG.1, uma de Assistente, FG.2 e uma de Assistente, FG.3, da extinta Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Diretoria de Fabricação;

IV - uma de Assistente, FG.1, do extinto Campo de Provas da Marambaia para o Centro de Avaliações do Exército; e

V - uma de Assistente, FG.3, do extinto Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento para o Centro Tecnológico do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 842, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Remaneja Funções Comissionadas Técnicas do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.790, de 21 de julho de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Remanejar uma Função Comissionada Técnica, FCT-7, da extinta Secretaria de Tecnologia da Informação e uma função Comissionada Técnica, FCT-7, da extinta Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-EME, DE 18 NOVEMBRO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 21, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2006, tomando por base o Almanaque de Oficiais e o Almanaque dos Subtenentes e Sargentos de Carreira do ano de 2005.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto nos art. 5º, 6º e 31 das IG 10-31 (Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais, Port nº 617 – Cmt Ex, de 16 Ago 05) e na alínea d. do número 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 00, observando a data de **31 de dezembro de 2005** como referência para o encerramento das **alterações dos militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo “A” às IG 10-31;

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 31 de janeiro de 2006**, na **Diretoria de Avaliação e Promoções** (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme as condições a seguir especificadas:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais dos militares abrangidos (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 00), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP;

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde;

- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e

- Ficha de Conceito de Oficiais e Subtenentes (FICOS), devidamente preenchida pelo Cmt OM, conforme art.6º das IG 10-31.

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa das Atas de Inspeção de Saúde, para o processamento de promoção anterior, estarão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (01 Jun 06), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 90.116, de 29 Ago 84 (RIPQAO) e Port nº 617 – Cmt Ex, de 16 Ago 05 (IG 10-31).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 061-EME, de 16 de junho de 2005.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

(Ref: – Almanaque de Oficiais e Almanaque de Subtenentes e Sargentos de Carreira, do ano de 2005).

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIA	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Tenentes remanescentes do QA 02/2005.
	- 1º Tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2002 (inclusive).

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIA	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Tenentes remanescentes do QA 02/2005.
	- 2º Tenentes promovidos até 1º de junho de 2003 (inclusive).

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

ARMAS QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Subtenentes remanescentes do QA 02/2005.
	- Subtenentes promovidos até 1º de dezembro de 2001 (inclusive).

PORTARIA Nº 143-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de junho de 2006

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos, de 1º de junho de 2006, tomando por base o Almanaque de Subtenentes e Sargentos de carreira, do ano de 2005.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto no § 1º e § 2º do art. 5º, art 7º, art 16 e art. 31 da IG 10-05 (Instruções Gerais para Promoção de Graduados, Port nº 575 – Cmt Ex, de 07 Out 03) e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **31 de dezembro de 2005** como referência para o encerramento das alterações dos **militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo às IG 10-05;

II – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 31 de janeiro de 2006**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme as condições a seguir especificadas:

a) apenas para os Sargentos de carreira incluídos nos referidos limites:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP; e

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

b) apenas para os Cabos Músicos incluídos nos referidos limites para a promoção a 3º Sgt Mus:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a 3º Sgt Músico, conforme modelo anexo a Port nº 107-DGP, de 8 Out 02; e

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa das **Atas de Inspeção de Saúde**, para o processamento de promoção anterior, estarão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 06), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em LTIP e LTSPP; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 4.853, de 6 Out 03 (R-196) e Port nº 575- Cmt Ex, de 7 Out 03 (IG 10-05).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 062-EME, de 16 de junho de 2005.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

(Ref – Almanaque de Subtenentes e Sargentos de carreira, do ano de 2005)

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Sargentos remanescentes do QA 02/2005 - 1º Sargentos da Turma de Formação de 1986 e anteriores promovidos até 1º de dezembro de 2000 (inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Sargentos remanescentes do QA 02/2005
	- 2º Sargentos da Turma de Formação de 1991 e anteriores promovidos até 1º de dezembro de 1998 (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 3º Sargentos remanescentes do QA 02/2005
	- 3º Sargentos da Turma de Formação de 1998 (todos)

4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO MÚSICO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Músico	- Todos os Cabos Músicos habilitados a 3º Sargento Músico.

PORTARIA Nº 144-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de junho de 2006.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial, de 1º de junho de 2006.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área que possuem Cabos e Taifeiros-Mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I – o rigoroso cumprimento do previsto nos documentos que regulam as promoções no Quadro Especial:

- Lei nº 10.951, de 22 Set 04;
- Dec nº 86. 289, de 11 Ago 81;

- Port nº 106-EME, de 21 Out 04; e
- Dec nº 4.853, de 6 Out 03 (R-196).

II – observar a data de **31 de dezembro de 2005**, como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo às IG 10-05;

III – que dêem entrada dos documentos abaixo listados, **até 17 Mar 06, impreterivelmente**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme as condições a seguir especificadas:

- o resultado do melhor TAF realizado no período compreendido entre **1º Jan 05 à 31 Dez 05**;
- cópia da Ata de Inspeção de Saúde; e
- informação sobre o conceito do Comandante da OM (Lei nº 10.951, de 22 Set 04 e Port nº 106-EME, de 21 Out 04).

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimento; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 063-EME, de 16 de junho de 2005.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL.

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Todos os Cabos promovidos até 31 Dez 90 (inclusive).
	- Todos os Taifeiros-Mor promovidos até 1º Jun 03 (inclusive).

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 118-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS/2006-07).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS/2006-07), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO OS RELATIVOS À QMS SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, À QMS SAÚDE-APOIO E À QMS MÚSICO) COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (IRCAM/CFS/2006-07).

1. FINALIDADE

Regular o ingresso nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Exército que funcionarão a partir de julho de 2006 e com término em novembro de 2007, por meio de concurso público de admissão (CA), em âmbito nacional, exceto para os cursos relativos à Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Saúde-Técnico em Enfermagem (QMS Sau-Tec Enf), à Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Saúde-Apoio (QMS Sau-Ap) e à Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus).

2. REFERÊNCIAS

a. Comuns a todos os concursos no âmbito do DEP

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- 2) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- 3) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- 4) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)
- 5) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

- 6) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- 7) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- 8) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- 9) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- 10) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- 11) Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- 12) Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- 13) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- 14) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- 15) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- 16) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- 17) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)
- 18) Portaria do Comandante do Exército nº 111, de 02 Mar 05 – aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 09/05)
- 19) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- 20) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- 21) Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05 – fixa as vagas dos cursos e estágios gerais do Exército Brasileiro para o ano de 2006. (BE 12/05)
- 22) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)
- 23) Portaria nº 111-EME, de 23 Ago 05 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e a sua Avaliação. (BE 35/05)

24) Portaria nº 114-EME, DE 24 Ago 05 – altera dispositivos da Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006. (BE 35/05)

25) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)

26) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

27) Portaria nº 75-DEP, de 16 Ago 04 – fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 35/04)

28) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)

29) Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

30) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

31) Portaria nº 023-DGP, de 28 Mar 01 – aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 14/01)

32) Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)

33) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

34) Portaria nº 112- DGP, de 06 Dez 01 – aprova as Normas Técnicas sobre Doenças e outros aspectos que contra-indicam para a Aviação do Exército. (BE 50/01)

35) Portaria nº 113-DGP, de 06 Dez 01– aprova as Normas Técnicas sobre Doenças que motivam a Exclusão do Serviço Ativo do Exército. (BE 51/01)

36) Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88 – Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

b. Específicas em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

1) Portaria do Comandante do Exército nº 026, de 01 Fev 02 – Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 05/02)

2) Portaria do Comandante do Exército nº 359, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 32/02)

3) Portaria do Comandante do Exército nº 362, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). (BE 32/02)

4) Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). (BE 32/02)

5) Portaria do Comandante do Exército nº 449, de 29 Ago 02 – Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62). (BE 36/02)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos

O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército que se iniciarão em **julho de 2006, com término em novembro de 2007** (CA/CFS/2006-07) – exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico – deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

1) ser brasileiro, do sexo masculino;

2) ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, conforme o respectivo certificado, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, em consonância com a legislação federal e normas do Ministério da Educação, que deverá ser apresentado por ocasião da matrícula;

3) ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes; tais condições deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada e assinada, a qual deverá ser apresentada, em documento original, por ocasião da matrícula;

4) completar, até 30 de junho de 2006, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1981 e 30 de junho de 1988);

5) ter aptidão física e moral para o ingresso em um dos CFS do Exército;

6) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

7) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

8) se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

9) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

10) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

11) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

12) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

13) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

14) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

15) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

16) não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

17) ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; o candidato da área Aviação, além de atender a este limite mínimo, deve possuir, ainda, no máximo, 1,90m (um metro e noventa centímetros) de altura;

18) preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e no edital de abertura do concurso.

b. Procedimentos para a inscrição

1) O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento (Ficha de Inscrição) do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) e remetido pelas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e do edital de abertura do concurso.

2) O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, a ser disponibilizado nas agências credenciadas dos Correios, juntamente com o Manual do Candidato. O exame intelectual será realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição – local este correspondente a uma Organização Militar Sede de Exame (OMSE) – desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar da Ficha de Inscrição:

a) as informações pessoais do candidato;

b) a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão aos CFS e submeter-se às respectivas normas, constantes destas Instruções;

c) a sua opção quanto à OMSE, dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual;

d) a sua opção quanto à área (Combatente, Logística-Técnica, Aviação) correspondente ao CFS para o qual estará concorrendo, conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO	ÁREA
01	COMBATENTE
02	LOGÍSTICA-TÉCNICA
03	AVIAÇÃO

e) a assinatura do candidato, ratificando que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no subitem “e. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

3) Para efeito destas Instruções, entende-se por:

a) candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

b) candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

4) Para efetuar a inscrição no concurso de admissão aos CFS do Exército, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, institutos de identificação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteiras funcionais do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

5) Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM) e o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

6) Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrições (PI) que funcionarão nas agências credenciadas dos Correios, mediante a apresentação:

a) do original de um dos documentos de identidade previstos no nº “4)”, do subitem “b. Procedimentos para a inscrição” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

b) do comprovante do pagamento da taxa de inscrição; e

c) de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e tendo impressa a data, posterior a 1º de janeiro de 2005.

7) O período de inscrição no concurso de admissão para os CFS do Exército que funcionarão de julho de 2006 a novembro de 2007, objeto destas Instruções, será no período de **2 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

8) O candidato poderá realizar sua pré-inscrição, como procedimento adicional, sem valor de efetiva inscrição, pela rede mundial de computadores (Internet), por intermédio do *site* dos Correios (www.correios.com.br), no período de 2 de dezembro de 2005 a 5 de janeiro de 2006.

9) A inscrição só será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição no PI dos Correios ao qual comparecer o candidato, até o dia 6 de janeiro de 2006.

10) O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

11) A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com estas Instruções, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

12) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento da referida Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula num dos CFS, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

13) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

14) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções.

15) Na Ficha de Inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

16) A inscrição por terceiros somente será aceita dentro das seguintes condições:

a) realizada mediante procuração para este fim específico com firma reconhecida e autenticada em cartório;

b) o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o CA/CFS/2006-07; e

c) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

17) Caberá aos Correios o cadastramento final dos candidatos.

18) A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será feita por intermédio da remessa, pelos Correios, do Cartão de Confirmação de Inscrição ao PI em que foi solicitada a inscrição, de onde o candidato deverá retirá-lo, no período estabelecido pelo calendário anual do concurso. A retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá comparecer, no período de **1º a 10 de março de 2006**, ao PI onde a sua inscrição foi realizada.

19) O candidato deverá, no dia da retirada do Cartão de Confirmação da Inscrição, sanar qualquer dúvida existente quanto aos dados contidos naquele documento, não cabendo qualquer tipo de pedido de correção posterior a esta data.

20) O recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ser realizado por intermédio de procuração para este fim específico. Este documento somente será aceito pelos PI (agências credenciadas dos Correios), caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados, assim como nos referentes à sua OMSE e endereço do local de realização das provas do EI.

21) O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do CA/CFS/2006-07. Sem ele, o candidato não terá acesso aos locais do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde ou IS Específica (IS ou IS Epcf) e do Exame de Aptidão Física (EAF), sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

22) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA a ser realizado no período de dezembro de 2005 a julho de 2006, destinado à matrícula do candidato em um dos CFS que serão iniciados em julho de 2006 e concluídos em novembro de 2007, objeto destas Instruções.

23) Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

24) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

c. Informações quanto às áreas a serem escolhidas pelo candidato

1) A área Combatente (Cmb) compreende as QMS: Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações.

2) A área Logística-Técnica (Log-Tec) compreende as QMS: Material Bélico-Manutenção de Viaturas; Material Bélico-Manutenção de Armamento; Material Bélico-Mecânico Operador; Manutenção de Comunicações; Topografia; e Intendência.

3) A área Aviação (Av) compreende as QMS: Aviação-Apoio e Aviação-Manutenção.

4) O concurso será encargo da EsSA. No entanto, os CFS para os quais é destinado – com início previsto em julho de 2006 e término em novembro de 2007 – serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

a) Período Básico – com previsão de duração de 28 (vinte e oito) semanas; e

b) Período de Qualificação – com previsão de duração de 43 (quarenta e três) semanas.

5) Os quadros seguintes mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos, as áreas e QMS correspondentes:

PERÍODO BÁSICO			
nº de ordem	Organização Militar Corpo de Tropa	Localização	Áreas
1	10º Batalhão de Infantaria (10º BI)	Juiz de Fora – MG	Logística-Técnica
2	1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAE)	Rio de Janeiro – RJ	Logística-Técnica
3	12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)	Jundiaí – SP	Logística-Técnica e Aviação
4	14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)	Pouso Alegre – MG	Logística-Técnica e Combatente
5	20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)	Campo Grande – MS	Combatente

PERÍODO BÁSICO			
nº de ordem	Organização Militar Corpo de Tropa	Localização	Áreas
6	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira – PA	Combatente
7	6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)	Alegrete – RS	Combatente
8	41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)	Jataí – GO	Combatente
9	23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Fortaleza – CE	Combatente
10	23º Batalhão de Infantaria (23º BI)	Blumenau – SC	Combatente
11	4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)	Recife – PE	Combatente

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino	Localização	QMS
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações – MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações
Escola de Comunicações (EsCom)	Rio de Janeiro – RJ	- Manutenção de Comunicações
Escola de Material Bélico (EsMB)	Rio de Janeiro – RJ	- Material Bélico-Manutenção de Viaturas (MB-Mnt Vtr) - Material Bélico-Manutenção de Armamento (MB-Mnt Armt) - Material Bélico-Mecânico Operador(Mat Bel-Mec Op)
Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Rio de Janeiro – RJ	- Topografia - Intendência
Centro de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté – SP	- Aviação-Apoio - Aviação-Manutenção

d. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado pelo DEP.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nos PI credenciados, em favor da EsSA.

3) Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

e. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar

1) O candidato atestará, em sua ficha de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

a) às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

b) às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

c) às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

2) O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data dessa promoção, com base na Portaria nº 023-DGP, de 28 de março de 2001, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido pela legislação, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na referida Portaria e outros dispositivos das legislações aplicáveis.

4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O concurso público de admissão aos CFS do Exército, referentes às áreas Aviação, Combatente e Logística-Técnica (CA/CFS/2006-07), de âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em sucessivas etapas.

b. O CA/CFS/2006-07 visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

c. O CA/CFS/2006-07 será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e realizadas nesta seqüência:

1) exame intelectual (EI), também de caráter classificatório, para todos os candidatos inscritos;

2) inspeção de saúde (IS), para os candidatos das áreas Combatente e Logística-Técnica, ou inspeção de saúde específica (IS Epcf), para os candidatos da área Aviação; estas etapas se destinam aos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas destinadas a cada área, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

3) exame de aptidão física (EAF), para os candidatos de todas as áreas, selecionados no EI e aptos na IS ou IS Epcf.

d. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na mesma portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao calendário anual do concurso. A IS Epcf será realizada sob a coordenação do Comando da Aviação do Exército (CAvEx), na cidade de Taubaté-SP.

e. O EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição, expedido pela EsSA – na data e horário estabelecido no calendário anual do concurso, em caráter classificatório e eliminatório.

f. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI que serão convocados para realizarem a IS ou IS Epcf, incluindo a majoração, dentro do somatório de vagas para cada área.

g. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro do número de vagas estabelecido para cada área – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de até 30% (trinta por cento) do somatório de vagas para cada uma das áreas Combatente e Logística-Técnica, estimativa esta baseada no histórico de desistências e de inaptidões dos concursos realizados nos últimos anos. No caso da área Aviação, a majoração, para fins de inspeção de saúde específica e exame de aptidão física, será constituída por todos os aprovados não classificados inicialmente dentro do número de vagas desta área.

h. A IS, a IS Epcf e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme a Nota Final do EI (NF/EI), consoante o subitem “g.”, anterior. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

i. A IS Epcf será realizada apenas pelos candidatos da área Aviação, com critérios e normas diferenciadas, e corresponderá à IS para os candidatos das demais áreas.

j. Os candidatos aos CFS da área Aviação – aprovados no EI e convocados para realizarem a IS Epcf – apresentar-se-ão no CIAvEx, para essa etapa, no primeiro dia do período previsto no calendário anual.

l. A classificação geral do exame intelectual – independentemente das áreas correspondentes aos CFS – será estabelecida numa relação única, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas, conforme as opções que fizerem em suas Fichas de Inscrição. Nessa relação, será assinalada a opção de área de cada candidato, para permitir a contagem do número de candidatos a serem convocados para realizarem as demais etapas do CA/CFS/2006-07, de acordo com a quantidade de vagas por área estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

m. Imediatamente após a conclusão da IS e da IS Epcf, a EsSA elaborará uma segunda relação classificatória, distribuída por áreas, a ser estabelecida com base na classificação geral do EI e nos resultados dessas inspeções de saúde.

n. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do concurso posteriores ao EI – IS ou IS Epcf (área Aviação) e EAF – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de outros candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada área (Combatente, Logística-Técnica ou Aviação).

o. Quando, ao final do concurso, não existirem mais aprovados na área Combatente ou Logística-Técnica em condições de completarem as vagas estabelecidas, poderá ser chamado candidato de área diferente para completar vaga de uma dessas áreas. O candidato que for chamado para completar vaga de outra área, deverá assinar, caso concorde, um “Termo de Desistência da Área de Interesse Inicial para o CFS”, segundo modelo fornecido pela EsSA, através do qual confirmará o seu interesse na nova área.

p. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no calendário anual do CA/CFS/2006-07 para esse recompletamento em uma das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

q. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- 1) maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- 2) maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português; ou
- 3) maior nota na parte da prova referente a Matemática.

r. A EsSA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação dos resultados finais dos aprovados no CA/CFS/2006-07, por áreas.

s. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

5. EXAME INTELECTUAL

a. Constituição do exame intelectual (EI)

1) O EI constará de uma prova escrita, com questões objetivas e uma questão discursiva, aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do concurso e no Manual do Candidato. A prova será constituída das seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

- a) 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- b) 2ª parte – Português (questões objetivas); e
- c) 3ª parte – Português (discursiva – redação).

2) O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da FR será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e na própria FR.

3) Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja **esferográfica com tinta preta** e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

4) O processamento da correção das partes com questões objetivas será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta, tal como descrito no nº “3”, anterior, ou procedimento que contrarie as instruções constantes da folha de respostas, resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

5) A parte discursiva de Português será constituída apenas de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. O candidato poderá utilizar-se da folha de rascunho para elaborar sua redação, se assim o desejar; contudo, o rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente a Folha de Redação será corrigida.

6) Durante a realização da parte discursiva de Português (redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

7) Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

8) Em caso de algum candidato identificar a Folha de Redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova não será corrigida e ao candidato será atribuída a pontuação 0,0 (zero).

9) O programa de disciplinas, com as respectivas bibliografias, consta do anexo a estas Instruções.

b. Procedimentos nos locais do EI

1) A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso.

2) Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição.

3) No Cartão de Confirmação de Inscrição deverá constar informação ao candidato sobre o local onde deverá realizar o EI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

4) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e da leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com estas Instruções e o calendário anual do CA/CFS/2006-07.

5) O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

6) Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando o horário de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

7) O candidato deverá comparecer ao local que lhe for designado para realizar o EI em trajes compatíveis com a atividade; não lhe será permitida a entrada se estiver utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga.

8) Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

9) A prova não será aplicada, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos nestas Instruções.

c. Documento de identidade

1) O documento de identidade a ser apresentado pelo candidato deverá ser o original e estar em perfeitas condições de ser lido, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2) Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, um dos documentos de identidade previstos no nº “4)” do subitem “b. Procedimentos para a inscrição” do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções, não poderá entrar no local de provas e automaticamente será eliminado do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

d. Material de uso permitido dentro dos locais de prova

1) Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

2) Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não um dos autorizados nestas Instruções.

3) Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- a) o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- b) a comunicação entre candidatos.

4) É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

5) Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

6) Os integrantes da CAF e seus auxiliares não poderão utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

e. Aplicação da prova

1) A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes, chefes ou diretores de OMSE.

2) As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

3) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

f. Reprovação no EI e eliminação do concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova: Matemática, Português (questões objetivas) e Português (redação);

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução da prova;

3) fazer rasuras ou marcações na Folha de Respostas (FR) ou na Folha de Redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento;

4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

5) faltar a qualquer prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

6) recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

7) não assinar, no local reservado para isto, Folha de Respostas e Folha de Redação;

8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, folha de redação e rascunho);

9) não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

10) descumprir as instruções contidas na capa da prova;

11) recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

12) deixar de apresentar, por ocasião da realização do EI, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos documentos previstos no nº “4)”, do subitem “b. Procedimentos para a inscrição”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

g. Gabarito e pedidos de revisão

1) O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI. Deverá também ser divulgado oportunamente, por intermédio da imprensa escrita, se a EsSA tiver condições para fazê-lo.

2) O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito das provas, por intermédio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar pela Internet (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

3) O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

a) apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

b) conter, no seu corpo, o texto da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

c) ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

d) não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

e) ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

4) Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos.

5) Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

6) Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências estabelecidas nestas Instruções e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

7) Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

h. Correção e resultado final

1) A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

2) Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

3) Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos. A média aritmética desses resultados constituirá a Nota das Partes com Questões Objetivas (NPQO), com aproximação de até milésimos.

4) Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes com questões objetivas (Matemática e Português), terão a questão discursiva de Português (redação) corrigida.

5) A redação será corrigida por uma banca de professores, designada pela EsSA.

6) O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

7) Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

8) A classificação do EI será feita pela ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos, de acordo com cada área abrangida pelo concurso (Combatente, Logística-Técnica e Aviação), correspondente à soma das vagas fixadas anualmente pelo EME para os respectivos CFS, constituindo 3 (três) universos distintos.

9) A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética entre a nota das partes com questões objetivas (NPQO) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NPQO) + (NPD)}{2}$$

i. Divulgação de resultados

1) A EsSA divulgará o resultado do EI por meio das OMSE, pela Internet – no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br – e, se possível, por meio da imprensa escrita, apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI, por área.

2) O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a Internet no endereço eletrônico da EsSA (www.esa.ensino.eb.br).

3) De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

4) O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para confirmar sua aprovação, considerando seus dados pessoais, em face da possibilidade de haver homônimos no cadastro geral, e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado para cada área, bem como os que forem relacionados na majoração, se for o caso.

b. Os candidatos aos CFS das áreas Combatente e Logística-Técnica realizarão a inspeção de saúde (IS) nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

c. Os candidatos aos CFS da área Aviação realizarão a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) na Guarnição de Taubaté-SP, devendo, para isso, se apresentar no Comando de Aviação do Exército (CAvEx) para serem encaminhados à junta médica nomeada para esse fim, na data prevista no calendário anual.

d. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE, ou, no caso da IS Epcf, pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA), localizada no Comando de Aviação do Exército (CAvEx). A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33, aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04), Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13, aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88) e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05).

e. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e IS Epcf, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13, aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; Normas Técnicas sobre Doenças e outros aspectos que contra-indicam para a Aviação do Exército (aprovadas pela Portaria nº 112-DGP, de 06 Dez 01); e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05).

f. Tanto para a IS como para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- parasitologia de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- eletroencefalograma;
- radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- audiometria;

- sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- exame oftalmológico;
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina; e
- radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

g. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS ou IS Epcf com a receita médica e a correção prescrita.

h. O candidato ao CFS da área Aviação submetido à IS Epcf, de caráter eliminatório, a cargo da JISGA do CIAvEx, será considerado “contra-indicado” para essa área se não atender os padrões psico-físicos constantes das IR 70-13. A IS Epcf incluirá um Exame Psicológico (EP), cujo parecer poderá se constituir em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com as IR 70-13, conforme o calendário anual do concurso.

i. Para a IS Epcf, o candidato da área Aviação convocado deverá comparecer ao CIAvEx e apresentar, além dos resultados dos exames citados no subitem “f.”, anterior, os laudos dos exames médicos complementares abaixo, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- exame oftalmológico completo (tonometria, campimetria, exame visual para cores e refração);
- VHS;
- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- ácido úrico;
- colesterol total e frações; e
- triglicerídios.

j. Por ocasião da realização da IS ou IS Epcf, a junta de inspeção poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência.

l. O candidato considerado “contra-indicado” na IS ou na IS Epcf poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

m. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS, IS Epcf ou ISGR (esta quando for o caso).

n. Será considerado desistente e eliminado do CA/CFS/2006-07, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS ou IS Epcf (no caso da Aviação), ou que não vier a completar uma destas inspeções;
- 2) faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou
- 3) não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS, a IS Epcf ou a ISGR.

o. As atas de inspeção de saúde (originais) de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSA, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

p. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da ata de inspeção de saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

q. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

- 1) “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006”; ou
- 2) “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006”.

r. Os pareceres emitidos pela JISGA ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes (JISRA) deverão ser os seguintes:

- 1) “apto para efetivação da matrícula em CFS da Aviação do Exército, no ano de 2006”; ou
- 2) “contra-indicado à matrícula em CFS da Aviação do Exército, no ano de 2006”.

3) “contra-indicado à matrícula em CFS da Aviação do Exército, porém apto para efetivação da matrícula em CFS de outra área, no ano de 2006.”

s. A existência de tatuagem no corpo do candidato, que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares) se configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a junta de inspeção de saúde (inclusive a de recursos) deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSA, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. Apenas os candidatos considerados aptos na IS ou IS Epcf (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS/2006-07 e de acordo com as condições prescritas neste item.

b. Todos candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar nas suas respectivas OMSE, seguindo orientações destas, nas datas previstas para a primeira chamada e seguindo orientações detalhadas da OMSE. Essa apresentação deverá ser realizada no primeiro dia do período previsto no calendário anual do CA/CFS/2006-07 para o EAF, a fim de possibilitar que as comissões nomeadas para a aplicação do exame disponham de tempo suficiente para realizarem a atividade com todos os convocados, cumprindo os prazos estabelecidos.

c. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato, em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

1) abdominal supra

- traje esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

2) flexão na barra

- traje - esportivo;

- posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, e sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

3) flexão de braços

- traje - esportivo;

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

4) corrida de 12 min (doze minutos)

- traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis; é permitida a retirada da camiseta;

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- é proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova;

d. Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices mínimos:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: as tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

e. Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte.

f. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas.

g. Consoante as prescrições dos subitens “e.” e “f.”, anteriores, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

EAF Período do exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas Físicas	Observações
1ª chamada: 23 de maio a 7 de junho de 2006 (para todos os candidatos)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja segunda tentativa será realizada no 2º dia da 1ª ou 2ª chamada.
2ª chamada: 8 e 9 de junho de 2006 (somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso)	2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Observação

Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas), as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento. Esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

h. O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo – ou seja, não realizar todas as quatro tarefas previstas na primeira ou na segunda chamada – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto no quadro do subitem “g.”, anterior.

i. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do CA/CFS/2006-07. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. MATRÍCULA

a. Vagas

1) O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS, que funcionarão nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) encarregados.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas por um grande universo de seleção, distribuído pelas áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, conforme os quadros a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PERÍODO BÁSICO			
Nº de ordem	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) – localização	Áreas	Número de vagas
1	10º Batalhão de Infantaria (10º BI) JUIZ DE FORA – MG	Logística-Técnica	130 (cento e trinta)
2	1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAe) RIO DE JANEIRO – RJ	Logística-Técnica	80 (oitenta)
3	12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) JUNDIAÍ – SP	Logística-Técnica	101 (cento e uma)
		Aviação	29 (vinte e nove)
4	14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC) POUSO ALEGRE – MG	Logística-Técnica	65 (sessenta e cinco)
		Combatente	65 (sessenta e cinco)
5	20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB) CAMPO GRANDE – MS	Combatente	80 (oitenta)
6	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) ALTAMIRA – PA	Combatente	80 (oitenta)
7	6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) ALEGRETE – RS	Combatente	130 (cento e trinta)
8	41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) JATAÍ – GO	Combatente	60 (sessenta)
9	23º Batalhão de Caçadores (23º BC) FORTALEZA – CE	Combatente	120 (cento e vinte)
10	23º Batalhão de Infantaria (23º BI) BLUMENAU – SC	Combatente	120 (cento e vinte)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PERÍODO BÁSICO

Nº de ordem	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) – localização	Áreas	Número de vagas
11	4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) RECIFE – PE	Combatente	130 (cento e trinta)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO

Estabelecimento de ensino	Cursos	Quantidade de vagas
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Infantaria	340 (trezentos e quarenta)
	Cavalaria	126 (cento e vinte e seis)
	Artilharia	106 (cento e seis)
	Engenharia	113 (cento e treze)
	Comunicações	100 (cem)
Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Intendência	100 (cem)
	Topografia	10 (dez)
Escola de Material Bélico (EsMB)	Material Bélico – Auto	136 (cento e trinta e seis)
	Material Bélico – Armamento	50 (cinquenta)
	Material Bélico – Mecânico Operador	15 (quinze)
Escola de Comunicações (EsCom)	Manutenção de Comunicações	65 (sessenta e cinco)
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Aviação – Manutenção	20 (vinte)
	Aviação – Apoio	9 (nove)

b. Relacionamento para a matrícula

1) A EsSA, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso (EI, IS, IS Epcf e EAF), organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por área dos CFS. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, visando à sua habilitação final para a matrícula (comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, previstos no subitem “a.” do item “**3. INSCRIÇÃO**”).

2) Para a elaboração das relações por áreas dos CFS, será considerada a classificação do candidato no EI, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do concurso posteriores a essa.

3) A designação do candidato para sua apresentação numa das Organizações Militares Corpo de Tropa (OMCT), visando ao início do Período Básico do curso, será atribuição da EsSA, com base nos seguintes critérios: (a) destinação de vagas das unidades face à área do candidato; e (b) proximidade do local de origem do candidato em relação às sedes das unidades, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do candidato, contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

4) A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE e ao CIAvEx), às OMSE e OMCT.

5) Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que contrariarem o requisito exigido no nº “12”, do subitem “a. Requisitos”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

6) No início do período de apresentação nas OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos a uma revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do concurso. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no subitem “q.” do item “**6. INSPEÇÃO DE SAÚDE**”, destas Instruções.

c. Procedimentos para a matrícula

1) A matrícula será atribuição dos comandantes das OMCT nas quais se realizará o Período Básico dos CFS.

2) Nas datas previstas pelo calendário anual para seu comparecimento na OMCT à qual foi designado, o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

a) original de um dos documentos de identidade, previstos no nº “4)” da alínea “b. Procedimentos para a inscrição”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções;

b) originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;
- Certidão de Nascimento;
- Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Título de Eleitor;
- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;
- cartão do CIC (CPF), válido; e
- cartão do PIS/PASEP, se o possuir;

c) declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

d) se reservista, Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

e) se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

f) se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

g) originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf; e

h) atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

3) Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

4) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos para a matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares exigidos na IS ou IS Epcf.

5) Também será inabilitado o candidato que for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no nº “6” do subitem “b. Relacionamento para a matrícula”, do item “**8. MATRÍCULA**”, destas Instruções. Neste caso, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, somente se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, conforme o disposto no nº “3” do subitem “c. Procedimentos para a matrícula”, do item “**8. MATRÍCULA**”, destas Instruções.

6) As relações dos candidatos matriculados no Período Básico dos CFS deverão ser publicadas em boletins internos das respectivas OMCT.

d. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo calendário anual do CA/CFS/2006-07;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e remetido à EsSA; e

c) tendo se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

e. Do adiamento da matrícula

1) O candidato aprovado no CA e habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

a) necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

c) necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

2) O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

a) no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

b) se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

c) se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do concurso, com base nestas Instruções.

3) Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do concurso, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

4) O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

9. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

a. Embasamento jurídico

A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

b. Coleta

1) A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS/2006-07 será obrigatoriamente realizada pelas OMSE, em todas as fases do concurso.

2) Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

c. Oportunidade da coleta no EI e nas demais etapas do CA/CFS/2006-07

A coleta da impressão digital será realizada na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou. Será realizada, também, por ocasião de todas as demais etapas do concurso – IS, IS Epcf (se for o caso) e EAF – e da apresentação dos candidatos nas respectivas OMCT onde serão matriculados para o Período Básico.

d. Documentação da coleta

Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos aos CA/CFS/2006-07 são:

- 1) Folhas de Respostas do EI;
- 2) Folha de redação, da prova discursiva de Português;
- 3) Cartão de autógrafo (IS e EAF);
- 4) Cartão de Autógrafo (apresentação na OMCT).

e. Procedimentos para a coleta da impressão digital

1) O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, CIAvEx ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao CA/CFS/2006-07.

2) Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

3) O candidato, que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do CA/CFS/2006-07. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, CIAvEx ou OMCT, para subsídio futuro.

4) O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, CIAvEx ou OMCT.

10. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao término do Período Básico, os alunos escolherão suas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) em suas OMCT, sob a coordenação da Divisão de Ensino da EsSA. A escolha da QMS será feita dentro da área escolhida por ocasião da inscrição no concurso de admissão, e levando-se em conta a classificação obtida pelo candidato ao final do Período Básico.

b. Após a escolha das QMS, os alunos aprovados apresentar-se-ão nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às QMS escolhidas, na data prevista em portaria do DEP.

11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

3) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

3) Informar aos comandos militares de área, por delegação do DEP, a designação das OMSE.

4) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para cada área, incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso.

5) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula nos CFS.

6) Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA/CFS/2006-07.

c. DEPA

Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS/2006-07.

d. AMAN e EsPCEX

Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

e. EsSA

1) Coordenar o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos relativos ao CA/CFS/2006-07.

2) Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o edital de abertura do CA/CFS/2006-07 e a homologação do concurso; esta última conterà a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, inclusive dos que forem aproveitados da majoração.

3) Elaborar o Manual do Candidato e disponibilizá-lo na página da EsSA na Internet.

4) Remeter exemplares do Manual do Candidato aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares, às OMSE, às OMCT e às OM que o solicitarem, o qual deverá conter um extrato destas Instruções, do edital de abertura do concurso e outras informações julgadas necessárias aos candidatos.

5) Remeter, para divulgação, exemplares do Manual do Candidato, do cartaz de divulgação e das fichas de inscrição para o maior número possível de OM do Exército. Enviar, também, o modelo eletrônico do manual para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), que é a responsável pela distribuição desse documento para todos os PI (agências credenciadas dos Correios).

6) Após o recebimento do cadastro dos candidatos, que deverá ser remetido pelos Correios até a data prevista no calendário anual, iniciar o processamento do CA.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI.

8) Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE. Após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e os Relatórios de Aplicação de Provas (RAP), enviados impressos por via postal e por meio eletrônico, exceto as folhas contendo as questões objetivas.

9) Divulgar, via Internet (www.esa.ensino.eb.br), o gabarito das questões objetivas, conforme os prazos estabelecidos no calendário anual do concurso. Se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

10) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

11) Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

12) Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

13) Corrigir as questões objetivas do EI por meio de processamento óptico-eletrônico.

14) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando, individualmente aos candidatos que quiseram conforme as exigências desta Portaria, a solução final, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

15) Organizar e divulgar, na data prevista pelo calendário anual do concurso, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, da IS Epcf, do EAF e do recompletamento que se fizer necessário. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE e às OMSE.

16) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

17) Propor à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM/CFS e, anualmente, as datas de realização do EI e o valor da taxa de inscrição.

18) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas durante a realização do concurso, exceto as referentes à alimentação e material permanente.

19) Repassar recursos às OMSE para atender à realização do CA/CFS/2006-07, até a data-limite prevista no calendário anual, conforme os nºs “4)” e “5)” do subitem “b.” do item “**13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**”, destas Instruções.

20) Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA/CFS/2006-07, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

21) Realizar a convocação prévia de candidatos de uma majoração da ordem de 5% (cinco por cento) do número de vagas fixado pelo EME, os quais deverão se apresentar nas OMCT, a fim de facilitar o recompletamento de vagas que forem eventualmente abertas.

22) Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

23) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do CA.

f. CIAvEx

1) Realizar, no prazo previsto pelo calendário anual, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) a inspeção de saúde específica (IS Epcf);

b) o exame de aptidão física (EAF);

c) a identificação datiloscópica dos candidatos; e

d) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

2) Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo calendário anual:

a) os resultados da IS Epcf e do EAF;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo a identificação datiloscópica e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

g. Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira

1) Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o CFS:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos; e

b) a identificação datiloscópica dos mesmos.

2) Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

3) Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, observando o previsto no subitem “3)”, da letra “b. Relacionamento para a matrícula”, do item “**8. MATRÍCULA**”, destas Instruções, e conforme o prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS/2006-07.

4) Realizar revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, conforme o previsto na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05, no calendário anual do CA/CFS/2006-07 e no nº “6)” item “b. Relacionamento para a matrícula”, do item “**8. MATRÍCULA**”, destas Instruções. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (UU) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

5) Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf.

6) Matricular os candidatos habilitados das áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME, e de acordo com estas Instruções. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação, conforme a área do CFS, em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS ou IS Epcf.

7) Remeter cópia do boletim interno que publicar a matrícula no Período Básico à EsSA, até duas semanas após a data prevista para o início do curso.

12. COMPETÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

Publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

b. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

2) Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

3) Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

4) Divulgar o material informativo do concurso à EsSA nas OM e organizações civis (escolas públicas, conselhos regionais de educação e outras julgadas convenientes).

5) Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

1) Apreciar o cartaz de divulgação do CA/CFS/2006-07 – que deverá enfatizar a realização dos cursos de acordo com a nova sistemática de formação de sargentos – e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

2) Realizar a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição, enfatizando que:

a) o CA em tela destina-se estritamente à matrícula nos CFS que se iniciarão em julho de 2006 e encerrarão em novembro de 2007, de acordo com estas Instruções; e

b) as agências credenciadas dos Correios funcionarão como Postos de Inscrição (PI), no período previsto pelo calendário anual do CA/CFS/2006-07, objeto destas Instruções.

3) Informar ao público externo que o concurso público de admissão aos CFS (CA/CFS/2006-07), objeto destas Instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Combatente (EsSA), Logística-Técnica (EsIE, EsMB e EsCom) e Aviação (CIAvEx).

d. OMSE

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA/CFS/2006-07.

2) Receber, da EsSA, instruções complementares para a realização do EI, da IS, do EAF e para o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos à IS Epcf no Comando de Aviação do Exército (CAvEx).

3) Conforme o calendário anual do concurso objeto destas Instruções e o estabelecido nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e em instruções complementares da EsSA:

a) efetuar todas as providências necessárias para a realização do EI;

b) designar a CAF e informar à EsSA o posto, nome completo e a identidade de cada um dos 03 (três) oficiais membros, bem como o telefone de contato do presidente da CAF; esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (os concursos destinados à matrícula nos CFS da QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, da QMS Saúde-Apoio e da QMS Músico, cujas normas constam das respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DEP);

c) prever o(s) local(is) para a realização das provas do EI, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando a esta o endereço completo do local, a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, se haverá necessidade de que os candidatos conduzam pranchetas para o EI;

d) receber toda a documentação concernente ao EI;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do EI, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança, conforme preconizam as “Instruções às Organizações Militares Sede de Exame” e as “Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização”;

f) aplicar as provas do EI na data e horários previstos no calendário anual, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; na aplicação das provas, zelar pela fiel e rigorosa observância das instruções emanadas da EsSA; e recomendar à CAF o estudo das falhas observadas em concursos anteriores, para evitar suas repetições;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI, diretamente à EsSA, toda a documentação pertinente ao CA prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.

4) Com base em relações recebidas da EsSA, providenciar:

a) a realização da IS e do EAF pelos candidatos aprovados e classificados no EI e pelos incluídos na majoração;

b) o encaminhamento de candidatos da área Aviação para o CIAvEx; e

c) o encaminhamento dos candidatos convocados para se apresentarem nas OMCT, orientando-os quanto ao prescrito nestas Instruções sobre os procedimentos relativos à comprovação final dos requisitos para a matrícula.

5) Divulgar os resultados do EI, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF, e, ainda, sobre o encaminhamento para a IS Epcf.

6) Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

7) Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF, pela respectiva junta e comissão nomeadas.

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS e o EAF, realizar rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados da IS e do EAF e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

10) Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos por ocasião do EI, da IS e do EAF e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

11) Restituir aos candidatos as provas objetivas, após a realização do EI, no mesmo dia de sua realização.

12) Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

13) Divulgar o resultado final do concurso, expresso por uma relação nominal remetida pela EsSA, informando-o aos candidatos aprovados e classificados, inclusive os da majoração, vinculados à OMSE, e orientá-los quanto aos procedimentos para sua apresentação nas respectivas OMCT, visando ao início do Período Básico.

14) Apoiar o oficial observador da EsSA designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar o CA/CFS/2006-07 em sua área de responsabilidade.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao CA, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da validade do concurso público de admissão

O concurso regulado por estas Instruções iniciar-se-á a partir do dia da publicação do edital de abertura do certame e terá sua validade até a data da matrícula, inclusive, de acordo com o calendário anual do CA/CFS/2006-07.

b. Das despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União, conforme prevê o nº 12 da Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002 e da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

2) Os candidatos civis e militares convocados para se apresentarem na OMCT e que tiverem suas matrículas confirmadas farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para as respectivas guarnições das OMCT que lhe tenham sido designadas para a realização do Período Básico do CFS, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

4) As despesas das OMSE relativas ao CA, exceto aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição. Para tanto, as OMSE deverão apresentar àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso para esse evento, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND, tudo coerente com a planilha elaborada pela EsSA e remetida a cada OMSE em 2005. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Exceção será feita apenas com a impressão do Relatório de Aplicação de Provas. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos, pela EsSA, para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

5) O aluguel dos locais para a aplicação das provas ficará a cargo da EsSA e, em face disto, a OMSE deverá informar, conforme o calendário anual do concurso, se for o caso, os dados necessários (locador, CGC, etc.), inclusive os custos, para fins de pagamento.

6) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do CA/CFS/2006-07.

c. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.

2) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF, (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMSE informarão à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

3) Missões de Paz no Exterior

a) Visando a atender ao público interno integrante de Organização Militar (OM) que estiver cumprindo Missão de Paz no exterior, ou prevista para tal, poderá ser constituída uma OMSE sob a responsabilidade da respectiva Grande Unidade (GU) enquadrante, mediante solicitação encaminhada ao DEP pela cadeia de comando, com objetivo de atender aos militares interessados e participantes da missão. Neste caso, a GU será designada como OMSE, mediante portaria do DEP, e ficará responsável, durante o tempo de permanência da OM na missão, pela(s) seguintes(s) atividades(s):

- envio de material ao exterior nas diversas fases;
- efetivação das inscrições junto aos Correios, dentro do prazo;
- aplicação do EI, zelando pelo sigilo e pela segurança;
- realização da IS, bem como do EAF;
- encaminhamento de candidatos da área Aviação para realizarem a IS Epcf no CIAvEx, se for o caso;
- devolução do material, das provas e dos documentos à EsSA, o mais breve possível; e
- outras providências julgadas necessárias ao andamento do CA/CFS/2006-07, dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.

b) O candidato que for integrante de uma Missão de Paz encontrar-se-á numa das situações a seguir, relativas à inscrição:

- ter feito a inscrição no Brasil e, posteriormente, seguido destino ao exterior; neste caso, o candidato deverá identificar, na ficha de inscrição, no espaço destinado para a escolha do local da realização do EI, o código correspondente à “Missão de Paz”; e
- ter feito a inscrição no exterior e, posteriormente, retornado ao País; nessa situação, deverá escolher a OMSE na qual deseja realizar o EI e as demais etapas do concurso.

c) A OMSE envolvida em Missão de Paz deverá providenciar:

- a remessa, à EsSA, de uma relação nominal dos candidatos inscritos e participantes da Missão de Paz, para que sejam tomadas as providências administrativas do concurso;
- a remessa dos cartões de confirmação para entrega aos candidatos inscritos.

4) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

ANEXO – PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

ANEXO

PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

1. MATEMÁTICA

a. Aritmética

- 1) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.
- 2) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.
- 3) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.
- 4) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.
- 5) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento; área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.
- 6) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.
- 7) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

b. Álgebra

- 1) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.
- 2) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.
- 3) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.
- 4) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.
- 5) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.
- 6) Equações e inequações do 1º grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.
- 7) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.
- 8) Equações do 2º grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

9) Trinômio do 2º grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

c. Geometria

1) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

2) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

3) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

4) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

5) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

6) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

7) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para n igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

8) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de π (“pi”) pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

9) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

d. Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

2. PORTUGUÊS

a. Gramática

1) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

2) Classes de palavras: emprego e flexões; casos particulares.

3) Oração: os termos da oração.

- 4) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.
- 5) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais; silepse.
- 6) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares; função e emprego dos pronomes pessoais e relativos; uso do acento grave indicador da crase.
- 7) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.
- 8) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.
- 9) Pontuação.
- 10) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.
- 11) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.
- 12) Acentuação.
- 13) Ortografia.
- 14) Versificação.

b. Interpretação de texto (prova objetiva)

Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. Redação (prova discursiva)

1) Elaboração de texto, com correção e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.

2) Critérios de correção:

- gramática: ortografia; pontuação; regência; concordância verbal e nominal; acentuação gráfica; uso da crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; emprego dos tempos verbais; uso correto das conjugações;

- estilo: originalidade (deve-se evitar o uso de clichês), pertinência e consistência da argumentação no texto crítico e dissertativo; desenvolvimento pertinente ao tema; uso das figuras de linguagem e modalidade textual (texto narrativo, texto descritivo ou texto de dissertação);

- conteúdo: visão global do *corpus*; fidelidade ao título, argumentação coerente e informatividade; adequação da linguagem em relação ao tipo de texto escolhido; pertinência e consistência da argumentação; coerência, coesão e clareza no desenvolvimento do texto.

d. Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

_____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

PORTARIA Nº 119-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO OS RELATIVOS À QMS SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, À QMS SAÚDE-APOIO E À QMS MÚSICO) COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual e a Relação das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) referentes ao concurso de admissão nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) – exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico – os quais terão início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os relativos à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem, à QMS Saúde-Apoio e à QMS Músico) que terão início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS/2006-07), aprovadas pela Portaria nº 118-DEP, de 03 Nov 05.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI)

a. Aplicação do EI

1) Data: 28 de março de 2006 (terça-feira).

2) Hora: de 09:00h às 13:00 h (hora de Brasília).

3) O EI será realizado num só dia, constando de uma prova composta das seguintes partes:

a) Matemática;

b) Português;

c) Português – redação.

b. Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):

- chegada dos candidatos aos locais do exame: até as 0700 h;

- fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800 h;

- início do exame: 0900 h; e

- término do exame: 1300 h.

5. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
01	C Mil A	Informação, à DFA, das alterações quanto à designação das OMSE e dos locais para a realização da Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 04 Nov 05
02	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 01 Dez 05
03		Supervisão da distribuição do material necessário à inscrição aos Postos de Inscrição (PI) da ECT.	
04		Publicação no DOU do edital de abertura do concurso.	
05	CCOMSEx	Divulgação do concurso nas mídias falada, escrita e televisada.	De 02 Dez 05 a 06 Jan 06
06	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente nos PI (agências dos Correios credenciadas).	De 02 Dez 05 a 06 Jan 06
07	OMSE	Informação à EsSA: - de posto, nome completo e identidade de cada membro da CAF e o telefone de contato do seu Presidente; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - se for o caso, da necessidade de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 15 Dez 05
08	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às OMSE.	Até 06 Jan 06
09		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
10	EsSA	Recebimento e processamento do cadastro dos inscritos para o concurso de admissão, elaborado pelos Correios.	De 06 a 27 Jan 06
11	OMSE	Solicitação, diretamente à EsSA, de recursos para custeio das despesas gerais do concurso, informando sobre aluguel de locais para o EI.	Até 06 Fev 06
12	Candidato	Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição, diretamente nos Postos de Inscrição onde a inscrição foi realizada.	01 a 10 Mar 06
13	EsSA	Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o Concurso.	Até 13 Mar 06
14		Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 27 Mar 06
15	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do Exame Intelectual (EI), conforme os horários e as demais prescrições das IRCAM/CFS/2006-07 e, ainda, de acordo com o subitem “b.” do item “4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI), deste documento.	28 Mar 06

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
16	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 29 Mar 06
17	EsSA	Divulgação do gabarito das questões objetivas do EI.	30 Mar 06
18	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 01 Abr 06
19	EsSA	Remessa, à DFA, da relação dos aprovados e classificados, da relação dos aprovados e incluídos na majoração e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 11 Maio 06
20		Remessa da relação dos aprovados no EI às OMSE, solicitando a realização da IS e EAF.	
21		Divulgação da relação dos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para serem submetidos à IS e, se aptos nesta inspeção, realizarem o EAF.	Até 12 Maio 06
22	– OMSE – candidatos das áreas Combatente e Logística-Técnica	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos das áreas Combatente e Logística-Técnica para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	22 Maio 06
23	– CIAvEx – candidatos da área Aviação	Apresentação, no CIAvEx, dos candidatos da área Aviação, para realizarem a IS Epcf.	
24	–OMSE –candidatos convocados das áreas Combatente, Logística-Técnica	Realização da IS (inclusive pelos candidatos da majoração convocados).	De 22 Maio a 02 Jun 06
25	– CIAvEx –Candidatos convocados da área Aviação	Realização da IS Epcf (inclusive pelos candidatos da majoração da área Aviação convocados).	
26	OMSE, CIAvEx e candidatos convocados de todas as áreas	Realização da 1ª chamada do EAF, para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde (IS ou IS Epcf).	De 23 Maio a 07 Jun 06
27	OMSE, CIAvEx e candidatos	Solicitação de ISGR.	Até 06 Jun 06
28	OMSE, CIAvEx e candidatos	Realização da 2ª chamada do EAF (grau de recurso) para os candidatos reprovados na 1ª chamada e que foram considerados aptos na inspeção de saúde (IS ou IS Epcf).	08 e 09 Jun 06
29	OMSE e CIAvEx	Informação “UU” à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS (ou IS Epcf) e no EAF e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 12 Jun 06
30		Remessa “UU” à EsSA: - das ATAS da IS (ou IS Epcf) e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 13 Jun 06
31		Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 23 Jun 06
32	OMSE, CIAvEx e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	De 26 Jun a 01 Jul 06
33	OMSE e CIAvEx	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 03 Jul 06

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
34	OMSE e CIAvEx	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR (ou IS Epcf em grau de recurso) e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 03 Jul 06
35		Remessa à DFA, às OMSE e às OMCT da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 10 Jul 06
36	EsSA	Homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União (DOU), contendo a relação final dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, bem como da relação dos candidatos da majoração final, destinada a recompletar vagas eventualmente abertas até a data da matrícula, em caso de desistências ou inabilitação de candidatos classificados.	12 Jul 06
37	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	Até 13 Jul 06
38	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem.	17 Jul 06
39	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 17 Jul 06
40	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados, aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas, inclusive daqueles incluídos na majoração final, em percentual estabelecido pelas IRCAM/CFS/2006-07.	Até 17 Jul 06
41	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 21 Jul 06
42		Recompletamento final das vagas nas OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	Até 21 Jul 06
43	EsSA e OMCT	-Matrícula dos candidatos aprovados, classificados e habilitados, nos diversos CFS. -Encerramento do concurso de admissão (CA/CFS/2006-07).	24 Jul 06
44	OMCT	Informação, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 01 Ago 06
45	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do CA/CFS/2006-07.	Até 23 Ago 06
46	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do CA/CFS/2006-07.	Até 04 Set 06

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

–CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
–CIAvEx: Centro de Instrução de Aviação do Exército
–CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização
–C Mil A: Comando Militar de Área
–DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa
–DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
–DGP: Departamento-Geral do Pessoal
–EsSA: Escola de Sargentos das Armas
–EAF: Exame de Aptidão Física
–EI: Exame Intelectual
–IS: Inspeção de Saúde
–ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

–IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação)
–ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de
–JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
–JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
–OM: Organização Militar
–OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
–OMSE: Organização Militar Sede de Exame
–RM: Região Militar

6. RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

OMSE PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CFS COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (CA/CFS/2006-07)			
Nº da OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
101	1ª Divisão de Exército (1ª DE)	RIO DE JANEIRO	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	RIO DE JANEIRO	RJ
103	Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)	RIO DE JANEIRO	RJ
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	RESENDE	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	VILA VELHA	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1)	NITERÓI	RJ
107	4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	JUIZ DE FORA	MG
108	4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (4ª RM/DE)	BELO HORIZONTE	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	TRÊS CORAÇÕES	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	SÃO JOÃO DEL REI	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	UBERLÂNDIA	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	SÃO PAULO	SP
202	11ª Brigada de Infantaria Leve–Garantia da Lei e da Ordem (11ª Bda Inf L – GLO)	CAMPINAS	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Motorizado (37º BI Mtz)	LINS	SP
204	1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe)	GUARUJÁ	SP
205	12ª Brigada de Infantaria Leve (12ª Bda Inf L)	CAÇAPAVA	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	PIRASSUNUNGA	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	PORTO ALEGRE	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	SANTA MARIA	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	CRUZ ALTA	RS
304	1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (1ª Bda C Mec)	SANTIAGO	RS
305	8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Mtz)	PELOTAS	RS
306	2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª Bda C Mec)	URUGUAIANA	RS
307	3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec)	BAGÉ	RS
308	14ª Brigada de Infantaria Motorizada (14ª Bda Inf Mtz)	FLORIANÓPOLIS	SC
309	15ª Brigada de Infantaria Motorizada (15ª Bda Inf Mtz)	CASCADEL	PR
310	5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	CURITIBA	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	PONTA GROSSA	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	SALVADOR	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	ARACAJU	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	MACEIÓ	AL

**OMSE PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CFS COM INÍCIO EM
JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (CA/CFS/2006-07)**

Nº da OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
404	7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	RECIFE	PE
405	1º Grupamento de Engenharia de Construção (1º Gpt E Cnst)	JOÃO PESSOA	PB
406	7ª Brigada de Infantaria Motorizada (7ª Bda Inf Mtz)	NATAL	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (10ª RM)	FORTALEZA	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	TERESINA	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	SÃO LUIS	MA
501	Colégio Militar de Manaus (C M M)	MANAUS	AM
502	5º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Rio Negro (5º BIS/Cmdo Fron R Negro)	S GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
503	8º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Solimões (8º BIS/Cmdo Fron Solimões)	TABATINGA	AM
504	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	ALTAMIRA	PA
505	4º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Acre (4º BIS/Cmdo Fron Acre)	RIO BRANCO	AC
506	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	CRUZEIRO DO SUL	AC
507	7º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Rio Negro (7º BIS/Cmdo Fron Roraima)	BOA VISTA	RR
508	17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl)	PORTO VELHO	RO
509	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	ITAITUBA	PA
510	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	TEFÉ	AM
511	2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS)	BELÉM	PA
512	3º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Amapá (3º BIS/Cmdo Fron Amapá)	MACAPÁ	AP
513	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	IMPERATRIZ	MA
514	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	SANTARÉM	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	BRASÍLIA	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	PALMAS	TO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	CAMPO GRANDE	MS
702	13ª Brigada de Infantaria Motorizada (13ª Bda Inf Mtz)	CUIABÁ	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	CORUMBÁ	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	RONDONÓPOLIS	MT
705	4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec)	DOURADOS	MS
801	COMANDO DE GRANDE UNIDADE EM MISSÃO DE PAZ NO EXTERIOR	-	-

PORTARIA Nº 120-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Mus/2006-07).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Mus/2006-07) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

APROVA AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (IRCAM/CFS MUS/2006-07).

1. FINALIDADE

Regular o ingresso no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS Mus) do Exército que funcionará a partir de julho de 2006, com término em novembro de 2007, por meio de concurso público de admissão, em âmbito nacional.

2. REFERÊNCIAS

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- 2) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- 3) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- 4) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)
- 5) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- 6) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- 7) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- 8) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- 9) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- 10) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- 11) Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)

- 12) Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- 13) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- 14) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- 15) Portaria do Comandante do Exército nº 026, de 01 Fev 02 – Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 05/02)
- 16) Portaria do Comandante do Exército nº 359, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 32/02)
- 17) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- 18) Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 Out 02 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (IG 10-59). (BE 44/02)
- 19) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- 20) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)
- 21) Portaria do Comandante do Exército nº 111, de 02 Mar 05 – aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 09/05)
- 22) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- 23) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- 24) Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05 – fixa as vagas dos cursos e estágios gerais do Exército Brasileiro para o ano de 2006. (BE 12/05)
- 25) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)
- 26) Portaria nº 111-EME, de 23 Ago 05 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e a sua Avaliação. (BE 35/05)
- 27) Portaria nº 114-EME, DE 24 Ago 05 – altera dispositivos da Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006. (BE 35/05)
- 28) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- 29) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- 30) Portaria nº 75-DEP, de 16 Ago 04 – fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 35/04)

31) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)

32) Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

33) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

34) Portaria nº 023-DGP, de 28 Mar 01 – aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 14/01)

35) Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)

36) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

37) Portaria nº 113-DGP, de 06 Dez 01– aprova as Normas Técnicas sobre Doenças que motivam a Exclusão do Serviço Ativo do Exército. (BE 51/01)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos

O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Exército **que se iniciará em julho de 2006, com término em novembro de 2007** (CA/CFS Mus/2006-07) – deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

- 1) ser brasileiro, do sexo masculino;
- 2) ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, conforme o respectivo certificado, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, em consonância com a legislação federal e normas do Ministério da Educação, que deverá ser apresentado por ocasião da matrícula;
- 3) ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes; tais condições deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada e assinada, a qual deverá ser apresentada, em documento original, por ocasião da matrícula;
- 4) completar, até 30 de junho de 2006, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1977 e 30 de junho de 1988);
- 5) ter aptidão física e moral para o ingresso em curso de formação de sargento do Exército;
- 6) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 7) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;
- 8) se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;
- 9) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

10) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

11) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

12) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

13) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

14) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

15) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

16) não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

17) ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

18) possuir habilidade para tocar instrumento musical, correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas para esta área em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do concurso de admissão, objeto destas Instruções; e

19) preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e no edital do concurso.

b. Procedimentos para a inscrição

1) O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento (Ficha de Inscrição) do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), estabelecimento de ensino este que terá o encargo de realizar o concurso de admissão ao CFS Mus/2006-07. O candidato deverá encaminhar sua Ficha de Inscrição diretamente àquela Escola, por uma das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e do edital de abertura do concurso.

2) O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, a ser disponibilizado nas agências credenciadas dos Correios, juntamente com o Manual do Candidato. O exame intelectual será realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição – local este correspondente a uma Organização Militar Sede de Exame (OMSE) – desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar da Ficha de Inscrição:

a) as informações pessoais do candidato;

b) a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão aos CFS e submeter-se às respectivas normas, constantes destas Instruções;

c) a sua opção quanto à OMSE, dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual;

d) a sua opção quanto ao naipe do instrumento para o qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilidade musical – tuba (saxhorne contrabaixo), saxhorne baixo (bombardino), trombone, trompa, trompete, clarineta ou flauta – somente poderá ser escolhido 1 (um) naipe; e

e) a assinatura do candidato, ratificando que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no subitem “e. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

3) Para efeito destas Instruções, entende-se por:

a) candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

b) candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

4) Para efetuar a inscrição no concurso de admissão ao CFS Mus, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, institutos de identificação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteiras funcionais do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

5) Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM) e o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

6) Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrições (PI) que funcionarão nas agências credenciadas dos Correios, mediante a apresentação:

a) do original de um dos documentos de identidade previstos no nº “4)”, do subitem “b. Procedimentos para a inscrição” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

b) do comprovante do pagamento da taxa de inscrição; e

c) de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e tendo impressa a data, posterior a 1º de janeiro de 2005.

7) O período de inscrição no concurso de admissão para o CFS Mus que funcionará de julho de 2006 a novembro de 2007 (CFS Mus/2006-07), objeto destas Instruções, será no período de **2 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

8) O candidato poderá realizar sua pré-inscrição, como procedimento adicional, sem valor de efetiva inscrição, pela rede mundial de computadores (Internet), por intermédio do *site* dos Correios (www.correios.com.br), no período de 2 de dezembro de 2005 a 5 de janeiro de 2006.

9) A inscrição só será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição no PI dos Correios ao qual comparecer o candidato, até o dia 6 de janeiro de 2006.

10) O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

11) A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com estas Instruções, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

12) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento da referida Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula no CFS Mus/2006-07, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

13) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

14) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções.

15) Na Ficha de Inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

16) A inscrição por terceiros somente será aceita dentro das seguintes condições:

a) realizada mediante procuração para este fim específico com firma reconhecida e autenticada em cartório;

b) o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o CA/CFS Mus/2006-07; e

c) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

17) Caberá aos Correios o cadastramento final dos candidatos.

18) A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será feita por intermédio da remessa, pelos Correios, do Cartão de Confirmação de Inscrição ao PI em que foi solicitada a inscrição, de onde o candidato deverá retirá-lo, no período estabelecido pelo calendário anual do concurso. A retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá comparecer, no período de **1º a 10 de março de 2006**, ao PI onde a sua inscrição foi realizada.

19) O candidato deverá, no dia da retirada do Cartão de Confirmação da Inscrição, sanar qualquer dúvida existente quanto aos dados contidos naquele documento, não cabendo qualquer tipo de pedido de correção posterior a esta data.

20) O recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ser realizado por intermédio de procuração para este fim específico. Este documento somente será aceito pelos PI (agências credenciadas dos Correios), caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados, assim como nos referentes à sua OMSE e endereço do local de realização das provas do EI.

21) O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do CA/CFS Mus/2006-07. Sem ele, o candidato não terá acesso aos locais do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF) e do Exame de Habilidade Musical (EHM), sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

22) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso a ser realizado no período de dezembro de 2005 a julho de 2006, destinado à matrícula do candidato no CFS Mus/2006-07, que será iniciado em julho de 2006 e concluído em novembro de 2007, objeto destas Instruções.

23) Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

24) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico no Exército.

c. Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos

1) A Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus), é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de Música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá possuir habilidade musical na execução de partitura com um instrumento do naipe para o qual solicitar sua inscrição.

2) O concurso de admissão será encargo da EsSA. No entanto, o curso ao qual se destina – o CFS Mus/2006-07 – será realizado numa Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) e, posteriormente, num estabelecimento de ensino (Estb Ens), conforme os respectivos períodos de instrução, indicados no seguinte quadro:

- a) Período Básico – com previsão de duração de 28 (vinte e oito) semanas; e
- b) Período de Qualificação – com previsão de duração de 43 (quarenta e três) semanas.

3) O quadro seguinte mostra os períodos de instrução, a OMCT e o estabelecimento de ensino onde funcionará o curso:

Períodos de realização do CFS Mus/2006-07 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 28 (vinte e oito) semanas	OMCT designada: <u>1º Grupo de Artilharia Antiaérea</u> (1º GAA Ae)	Av. Gen Benedito da Silveira, 675 bairro: Vila Militar Rio de Janeiro – RJ
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Estb Ens designado: <u>Escola de Instrução Especializada</u> (EsIE)	Rua Marechal Abreu de Lima, 450 bairro: Realengo Rio de Janeiro – RJ

d. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA/CFS Mus/2006-07 e terá seu valor fixado pelo DEP.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nos PI credenciados, em favor da Escola de Sargentos das Armas (EsSA).

3) Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

e. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar

1) O candidato atestará, em sua ficha de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

a) às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

b) às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

c) às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

2) O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Mus/2006-07, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data dessa promoção, com base na Portaria nº 023-DGP, de 28 de março de 2001, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido pela legislação, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na referida Portaria e outros dispositivos das legislações aplicáveis.

4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O concurso público de admissão ao CFS Mus, de âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em sucessivas etapas.

b. O concurso visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS Mus.

c. O CA/CFS Mus/2006-07 será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e realizadas nesta seqüência:

1) exame intelectual (EI), também de caráter classificatório, para todos os candidatos inscritos;

2) inspeção de saúde (IS); esta etapa se destina aos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

3) exame de aptidão física (EAF), para os candidatos selecionados no EI e aptos na IS; e

4) exame de habilidade musical (EHM), para os candidatos aptos nas etapas anteriores e convocados para este exame prático.

d. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na mesma portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao calendário anual do concurso. O exame de habilidade musical será aplicado na EsIE, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

e. O EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição, expedido pela EsSA – na data e horário estabelecido no calendário anual do concurso, em caráter classificatório e eliminatório.

f. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI que serão convocados para realizarem a IS, incluindo a majoração, dentro do somatório de vagas para cada naipe de instrumentos.

g. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro do número de vagas estabelecido para cada naipe de instrumentos – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída por candidatos aprovados e não classificados inicialmente dentro do número de vagas por naipe de instrumentos, em percentual a ser estabelecido pela EsSA, considerando o total de aprovados.

h. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme a Nota Final do EI (NF/EI), consoante o subitem “g.”, anterior. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

i. A classificação geral do exame intelectual – independentemente do naipe de instrumento previsto e para o qual o candidato estará concorrendo – será estabelecida numa relação única, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas, conforme as opções que fizeram em suas Fichas de Inscrição. Nessa relação, será assinalada a opção de naipe de cada candidato, para permitir a contagem do número de candidatos a serem convocados para realizarem as demais etapas do CA/CFS Mus/2006-07, de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

j. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do concurso posteriores ao EI – IS, EAF e EHM – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de outros candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumentos.

l. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07 para esse evento, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Mus/2006-07. A partir dessa data, nenhum candidato da majoração será convocado para recompletar vagas.

m. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- 1) maior nota na parte da prova referente a teoria musical;
- 2) maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- 3) maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português; ou
- 4) maior nota na parte da prova referente a Matemática;

n. A EsSA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação dos resultados finais dos aprovados no CA/CFS Mus/2006-07, por napes de instrumentos.

o. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

5. EXAME INTELECTUAL

a. Constituição do exame intelectual (EI)

1) O EI constará de uma prova escrita, com questões objetivas e uma questão discursiva, aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do concurso e no Manual do Candidato. A prova será constituída das seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

- a) 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- b) 2ª parte – Português (questões objetivas);
- c) 3ª parte – Português (discursiva – redação); e
- d) 4ª parte – Teoria Musical (questões objetivas).

2) O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da FR será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e na própria FR.

3) Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja **esferográfica com tinta preta** e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

4) O processamento da correção das partes com questões objetivas será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta, tal como descrito no nº “3”, anterior, ou procedimento que contrarie as instruções constantes da folha de respostas, resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

5) A parte discursiva de Português será constituída apenas de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. O candidato poderá utilizar-se da folha de rascunho para elaborar sua redação, se assim o desejar; contudo, o rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente a Folha de Redação será corrigida.

6) Durante a realização da parte discursiva de Português (redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

7) Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

8) Em caso de algum candidato identificar a Folha de Redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova não será corrigida e ao candidato será atribuída a pontuação 0,0 (zero).

9) O programa de disciplinas, com as respectivas bibliografias, consta do anexo a estas Instruções.

b. Procedimentos nos locais do EI

1) A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso.

2) Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição.

3) No Cartão de Confirmação de Inscrição deverá constar informação ao candidato sobre o local onde deverá realizar o EI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

4) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e da leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com estas Instruções e o calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07.

5) O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

6) Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando o horário de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

7) O candidato deverá comparecer ao local que lhe for designado para realizar o EI em trajés compatíveis com a atividade; não lhe será permitida a entrada se estiver utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga.

8) Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

9) A prova não será aplicada, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos nestas Instruções.

c. Documento de identidade

1) O documento de identidade a ser apresentado pelo candidato deverá ser o original e estar em perfeitas condições de ser lido, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2) Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, um dos documentos de identidade previstos no nº “4)” do subitem “b. Procedimentos para a inscrição” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções, não poderá entrar no local de provas e automaticamente será eliminado do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

d. Material de uso permitido dentro dos locais de prova

1) Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá

conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

2) Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não um dos autorizados nestas Instruções.

3) Não serão permitidos, durante a realização da prova:

a) o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

b) a comunicação entre candidatos.

4) É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

5) Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

6) Os integrantes da CAF e seus auxiliares não poderão utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

e. Aplicação da prova

1) A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes, chefes ou diretores de OMSE.

2) As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

3) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

f. Reprovação no EI e eliminação do concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova: Matemática, Português (questões objetivas), Português (redação) e Teoria Musical;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução da prova;

3) fazer rasuras ou marcações na Folha de Respostas (FR) ou na Folha de Redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento;

4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

5) faltar a qualquer prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

6) recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

7) não assinar, no local reservado para isto, Folha de Respostas e Folha de Redação;

8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, folha de redação e rascunho);

9) não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

10) descumprir as instruções contidas na capa da prova;

11) recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

12) deixar de apresentar, por ocasião da realização do EI, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos documentos previstos no nº “4)”, do subitem “b. Procedimentos para a inscrição”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

g. Gabarito e pedidos de revisão

1) O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI. Deverá também ser divulgado oportunamente, por intermédio da imprensa escrita, se a EsSA tiver condições para fazê-lo.

2) O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito preliminar das provas, por intermédio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar pela Internet (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

3) O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

a) apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

b) conter, no seu corpo, o texto da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

c) ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

d) não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

e) ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

4) Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos.

5) Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

6) Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências estabelecidas nestas Instruções e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

7) Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

h. Correção e resultado final

1) A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

2) Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

3) Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos. A média aritmética desses resultados constituirá a Nota das Partes com Questões Objetivas (NPQO), com aproximação de até milésimos.

4) Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes com questões objetivas (Matemática, Português e Teoria Musical), terão a questão discursiva de Português (redação) corrigida.

5) A redação será corrigida por uma banca de professores, designada pela EsSA.

6) O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

7) A classificação do EI será feita pela ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos, de acordo com os naipes de instrumentos escolhidos por ocasião de sua inscrição e conforme as vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

8) A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética entre a nota das partes com questões objetivas (NPQO) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NPQO) + (NPD)}{2}$$

i. Divulgação de resultados

1) A EsSA divulgará o resultado do EI por meio das OMSE, pela Internet – no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br – e, se possível, por meio da imprensa escrita, apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI, por naipe de instrumentos.

2) O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a Internet no endereço eletrônico da EsSA (www.esa.ensino.eb.br).

3) De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

4) O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para confirmar sua aprovação, considerando seus dados pessoais, em face da possibilidade de haver homônimos no cadastro geral, e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado para cada naipe de instrumentos, bem como os que forem relacionados na majoração, se for o caso.

b. Os candidatos realizarão a inspeção de saúde (IS) nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

c. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33, aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04) e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica (aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05).

d. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS, visando à matrícula no CFS Mus/2006-07, estão reguladas pelas: Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, **obrigatoriamente**, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

- parasitologia de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- eletroencefalograma;
- radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- audiometria;
- sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- exame oftalmológico;
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina; e
- radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

f. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

g. Por ocasião da IS, a junta de inspeção poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário. em caráter de urgência.

h. O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

i. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

j. Será considerado desistente e eliminado do CA/CFS Mus/2006-07, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS, ou não vier a completá-la;
- 2) faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou
- 3) não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

l. As atas de inspeção de saúde (originais) de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSA, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

m. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da ata de inspeção de saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

n. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

- 1) “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006”; ou
- 2) “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de 2006”.

o. A existência de tatuagem no corpo do candidato, que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares) se configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às

instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a junta de inspeção de saúde (inclusive a de recursos) deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSA, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07 e de acordo com as condições prescritas neste item.

b. Todos candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar nas suas respectivas OMSE, seguindo orientações destas, nas datas previstas para a primeira chamada e seguindo orientações detalhadas da OMSE. Essa apresentação deverá ser realizada no primeiro dia do período previsto no calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07 para o EAF, a fim de possibilitar que as comissões nomeadas para a aplicação do exame disponham de tempo suficiente para realizarem a atividade com todos os convocados, cumprindo os prazos estabelecidos.

c. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato, em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

1) abdominal supra

- traje esportivo;

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; cada militar deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

2) flexão na barra

- traje - esportivo;

- posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem

hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, e sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

3) flexão de braços

- traje - esportivo;

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

4) corrida de 12 min (doze minutos)

- traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis; é permitida a retirada da camiseta;

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo máximo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; é proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova;

d. Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices mínimos:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12min (doze minutos)	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: as tarefas previstas poderão ser executadas pelo candidato em qualquer ordem, dentro do previsto para cada dia.

e. Durante a realização da primeira chamada do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte.

f. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, em dois dias consecutivos, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas.

g. Consoante as prescrições dos subitens “e.” e “f.”, anteriores, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do seguinte quadro, desde que o candidato esteja apto na IS:

EAF Período do exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas Físicas	Observações
1ª chamada: 23 de maio a 7 de junho de 2006 (para todos os candidatos)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja segunda tentativa será realizada no 2º dia da 1ª ou 2ª chamada.
2ª chamada: 8 e 9 de junho de 2006 (somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado exame em grau de recurso)	2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Observação

Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (que corresponderá à segunda chamada, com todas as tarefas previstas), as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento. Esta etapa do concurso deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias dos períodos estipulados no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

h. O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo – ou seja, não realizar todas as quatro tarefas previstas na primeira ou na segunda chamada – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto no quadro do subitem “g.”, anterior.

i. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. EXAME DE HABILIDADE MUSICAL

a. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF – inclusive os da majoração convocados – deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no calendário anual do concurso, a fim de realizarem o exame de habilidade musical (EHM), de acordo com o naipe do instrumento que escolheu na ficha de inscrição: saxhorne contrabaixo (“tuba”, em si bemol ou mi bemol), saxhorne baixo (bombardino), trombone, trompa, trompete, clarineta ou flauta. Os candidatos deverão, ainda, utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do concurso.

b. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe para o qual foi inscrito (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE), e executar as tarefas constantes do **ANEXO B** a estas Instruções.

c. A relação de assuntos e a bibliografia do EHM encontram-se no **ANEXO B** a estas Instruções e constará do edital de abertura do concurso, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato na prova prática.

d. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com subitem “c. Documento de Identidade” do item “**5. EXAME INTELECTUAL**”. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

e. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

f. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

g. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterá as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das menções pela Comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

h. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

i. Os resultados do EHM serão expressos pela menções “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame. Estes resultados deverão ser informados com urgência à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

j. Caso demonstre inaptidão na prova prática, o candidato poderá solicitar uma segunda tentativa à Comissão Aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM.

l. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. O candidato incluído nessa majoração somente realizará o EHM se algum candidato classificado – dentro das vagas – for considerado inapto na prova prática, para o mesmo naipe. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

m. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

9. MATRÍCULA

a. Vagas

1) O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFS Mus, correspondentes aos respectivos naipes de instrumentos.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um grande universo de seleção, conforme os quadros a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PERÍODO BÁSICO		
Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) – localização	Área	Número de vagas
1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAe) RIO DE JANEIRO – RJ	Música (<u>abrange todos os naipes</u>)	50 (cinquenta)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) localização	Naipes de instrumentos	Quantidade de vagas
Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Tuba	5 (cinco)
	Saxhorne	9 (nove)
	trombone	6 (seis)
	trompa	4 (quatro)
	trompete	10 (dez)
	clarineta	12 (doze)
	flauta	4 (quatro)

b. Relacionamento para a matrícula

1) A EsSA, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso (EI, IS, EAF e EHM), organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naipe de instrumentos. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT designada como responsável pelo Período Básico do CFS Mus/2006-07, visando à sua habilitação final para a matrícula (comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, previstos no subitem “a.” do item “3. INSCRIÇÃO”).

2) Para a elaboração da relação dos convocados para se apresentarem na OMCT, será considerada a classificação do candidato no EI, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do concurso posteriores a essa.

3) A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE), às OMSE e OMCT.

4) Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares, a fim de permitir que a OMCT responsável pelo Período Básico do CFS Mus/2006-07 não matricule candidatos que contrariarem o requisito exigido no nº “12”, do subitem “a. Requisitos”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

5) No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos a uma revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do concurso. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para

uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no subitem “n.” do item “6. **INSPEÇÃO DE SAÚDE**”, destas Instruções.

c. Procedimentos para a matrícula

1) A matrícula será atribuição do comandante da OMCT na qual se realizará o Período Básico do CFS Mus/2006-07.

2) A OMCT deverá informar à EsSA, no prazo estabelecido no calendário anual, os nomes dos ex-alunos aptos à segunda matrícula (decorrente de anterior trancamento de matrícula), se for o caso.

3) Nas datas previstas pelo calendário anual para seu comparecimento na OMCT à qual for designado, o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

a) original de um dos documentos de identidade, previstos no nº “4)” da alínea “b. Procedimentos para a inscrição”, do item “3. **INSCRIÇÃO**”, destas Instruções;

b) originais e cópias autenticadas do(a):

– Cartão de Confirmação de Inscrição;

– Certidão de Nascimento;

– Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental;

– Título de Eleitor;

– comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

– cartão do CIC (CPF), válido; e

– cartão do PIS/PASEP, se o possuir;

c) declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

d) se reservista, Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

e) se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

f) se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

g) originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS; e

h) atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

4) Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

5) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos para a matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares exigidos na IS.

6) Também será inabilitado o candidato que for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no nº “6” do subitem “b. Relacionamento para a matrícula”, do item “9. MATRÍCULA”, destas Instruções. Neste caso, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, somente se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, conforme o disposto no nº “3)” do subitem “c. Procedimentos para a matrícula”, do item “9. MATRÍCULA”, destas Instruções.

7) A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Mus/2006-07 deverá ser publicada em boletim interno da OMCT e encaminhada à EsSA.

d. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e remetido à EsSA; e

c) tendo se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT e encaminhada à EsSA, contendo referência aos respectivos naipes de instrumentos.

e. Do adiamento da matrícula

1) O candidato aprovado no CA e habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Mus. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

a) necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

c) necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

2) O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

a) no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

b) se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

c) se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do concurso, com base nestas Instruções.

3) Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do concurso, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

4) O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento.

10. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

a. Do embasamento jurídico

A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

b. Coleta

1) A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS Mus/2006-07 será obrigatoriamente realizada pelas OMSE, em todas as fases do concurso.

2) Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

c. Do momento da coleta no EI e nas demais etapas do CA/CFS Mus/2006-07

A coleta da impressão digital será realizada na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou. Será realizada, também, por ocasião de todas as demais etapas do concurso – IS, EAF e EHM – e da apresentação dos candidatos na OMCT onde serão matriculados para o Período Básico.

d. Da documentação da coleta

Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos aos CA/CFS Mus/2006-07 são:

- 1) Folhas de Respostas do EI;
- 2) Folha de redação, da prova discursiva de Português;
- 3) Cartão de autógrafo (IS e EAF);
- 4) Ficha de Avaliação do EHM; e
- 5) Cartão de Autógrafo (apresentação na OMCT).

e. Do procedimento para a coleta da impressão digital

1) O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsIE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao CA/CFS Mus/2006-07.

2) Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

3) O candidato, que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do CA/CFS Mus/2006-07. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, EsIE ou OMCT, para subsídio futuro.

4) O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, EsIE ou OMCT.

11. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao término do Período Básico, os alunos estarão habilitados a prosseguirem no CFS Mus/2006-07, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsIE, com vistas ao início do Período de Qualificação.

b. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o CFS Mus/2006-07 com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES NO SISTEMA DE ENSINO DO EXÉRCITO

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Mus/2006-07, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

3) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DEA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFS Mus, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

3) Informar aos comandos militares de área, por delegação do DEP, a designação das OMSE.

4) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para cada naipe de instrumentos, incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso.

5) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula no CFS Mus/2006-07.

6) Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA/CFS Mus/2006-07.

c. DEPA

Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS Mus/2006-07.

d. AMAN e EsPCEX

Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS Mus/2006-07.

e. EsSA

1) Coordenar o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos relativos ao CA/CFS Mus/2006-07.

2) Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o edital de abertura do CA/CFS Mus/2006-07 e a homologação do concurso; esta última conterá a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, inclusive dos que forem aproveitados da majoração.

3) Elaborar o Manual do Candidato e disponibilizá-lo na página da EsSA na Internet.

4) Remeter exemplares do Manual do Candidato aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares, às OMSE, à OMCT e às OM que o solicitarem, o qual deverá conter um extrato destas Instruções, do edital de abertura do concurso e outras informações julgadas necessárias aos candidatos.

5) Remeter, para divulgação, exemplares do Manual do Candidato, do cartaz de divulgação e das fichas de inscrição para o maior número possível de OM do Exército. Enviar, também, o modelo eletrônico do manual para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), que é a responsável pela distribuição desse documento para todos os PI (agências credenciadas).

6) Após o recebimento do cadastro dos candidatos, que deverá ser remetido pelos Correios até a data prevista no calendário anual, iniciar o processamento do CA.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI.

8) Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE. Após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e os Relatórios de Aplicação de Provas (RAP), enviados impressos por via postal e por meio eletrônico, exceto as folhas contendo as questões objetivas.

9) Divulgar, via Internet (www.esa.ensino.eb.br), o gabarito das questões objetivas, conforme os prazos estabelecidos no calendário anual do concurso. Se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

10) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

11) Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

12) Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

13) Corrigir as questões objetivas do EI por meio de processamento óptico-eletrônico.

14) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando, individualmente aos candidatos que requereram conforme as exigências desta Portaria, a solução final, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

15) Organizar e divulgar, na data prevista pelo calendário anual do concurso, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas dos naipes de instrumentos, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF, do EHM e do recompletamento que se fizer necessário. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE e às OMSE.

16) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

17) Propor, à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM/CFS Mus/2006-07 e, anualmente, as datas de realização do EI e o valor da taxa de inscrição.

18) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas durante a realização do concurso, exceto as referentes à alimentação e material permanente.

19) Repassar recursos às OMSE para atender à realização do CA/CFS Mus/2006-07, até a data-limite prevista no calendário anual, conforme os nºs “4)” e “5)” do subitem “b.” do item “**14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**”, destas Instruções.

20) Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA/CFS Mus/2006-07, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

21) Realizar a convocação prévia de candidatos de uma majoração da ordem de 5% (cinco por cento) do número de vagas fixado pelo EME, os quais deverão se apresentar na OMCT, a fim de facilitar o recompletamento de vagas que forem eventualmente abertas.

22) Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante a informações da OMCT e OMSE.

23) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do CA.

f. EsIE

1) Realizar, no prazo previsto pelo calendário anual, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e a da majoração convocada:

a) o exame de habilidade musical (EHM);

b) a identificação datiloscópica dos candidatos; e

c) rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

2) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados do EHM, a relação dos candidatos faltosos, os cartões contendo a identificação datiloscópica e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

g. Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de Sargentos Músicos de carreira

1) Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o CFS:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos; e

b) a identificação datiloscópica dos mesmos.

2) Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

3) Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, observando o previsto no subitem “3)”, da letra “b. Relacionamento para a matrícula”, do item “**9. MATRÍCULA**”, destas Instruções, e conforme o prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07.

4) Realizar revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, conforme o previsto na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05, no calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07 e no nº “6)” item “b. Relacionamento para a matrícula”, do item “9. MATRÍCULA”, destas Instruções. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (UU) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

5) Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

6) Matricular os candidatos habilitados da área Música, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME por naipes de instrumentos, e de acordo com estas Instruções. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

7) Remeter cópia do boletim interno que publicar a matrícula no Período Básico à EsSA, até duas semanas após a data prevista para o início do curso.

13. COMPETÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

Publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, para as providências decorrentes de movimentação de pessoal.

b. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

2) Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos.

3) Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

4) Divulgar o material informativo do concurso à EsSA nas OM e organizações civis (escolas públicas, conselhos regionais de educação e outras julgadas convenientes).

5) Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando a OMCT situada em sua área de responsabilidade, no que couber.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

1) Apreciar o cartaz de divulgação dos concursos de admissão aos CFS, inclusive o da área Música – que deverá enfatizar a realização dos cursos de acordo com a nova sistemática de formação de sargentos – e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

2) Realizar a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição, enfatizando que:

a) o CA em tela destina-se estritamente à matrícula nos CFS Mus que se iniciará em julho de 2006 e terminará em novembro de 2007, de acordo com estas Instruções; e

b) as agências credenciadas dos Correios funcionarão como Postos de Inscrição (PI), no período previsto pelo calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07, objeto destas Instruções.

3) Informar ao público externo que o concurso público de admissão aos CFS objetiva preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os naipes de instrumentos previstos.

d. OMSE

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA/CFS Mus/2006-07.

2) Receber, da EsSA, instruções complementares para a realização do EI, da IS, do EAF e para o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos ao EHM (na EsIE).

3) Conforme o calendário anual do concurso objeto destas Instruções e o estabelecido nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e em instruções complementares da EsSA:

a) efetuar todas as providências necessárias para a realização do EI;

b) designar a CAF e informar à EsSA o posto, nome completo e a identidade de cada um dos 03 (três) oficiais membros, bem como o telefone de contato do presidente da CAF; esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS (o concurso destinado às áreas Aviação, Combatente e Logística-Técnica e, se for o caso, os concursos para o CFS da QMS Saúde-Técnico em Enfermagem e o CFS da QMS Saúde-Apoio).

c) prever o(s) local(is) para a realização das provas do EI, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando a esta o endereço completo do local, a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, se haverá necessidade de que os candidatos conduzam pranchetas para o EI.

d) receber toda a documentação concernente ao EI.

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do EI, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança, conforme preconizam as “Instruções às Organizações Militares Sede de Exame” e as “Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização”;

f) aplicar as provas do EI na data e horários previstos no calendário anual, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; na aplicação das provas, zelar pela fiel e rigorosa observância das instruções emanadas da EsSA; e recomendar à CAF o estudo das falhas observadas em concursos anteriores, para evitar suas repetições;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI, diretamente à EsSA, toda a documentação pertinente ao CA prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.

4) Com base em relações recebidas da EsSA, providenciar:

a) a realização da IS e do EAF pelos candidatos aprovados e classificados no EI e pelos incluídos na majoração;

b) o encaminhamento de candidatos para a EsIE, convocados para o EHM; e

c) o encaminhamento dos candidatos convocados para se apresentarem na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Mus 2006-07, orientando-os quanto ao prescrito nestas Instruções sobre os procedimentos relativos à comprovação final dos requisitos para a matrícula.

5) Divulgar os resultados do EI, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF, e, ainda, sobre o encaminhamento para o EHM.

6) Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

7) Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF, pela respectiva junta e comissão nomeadas.

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS e o EAF, realizar rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados da IS e do EAF e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

10) Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos por ocasião do EI, da IS e do EAF e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

11) Restituir aos candidatos as provas objetivas, após o término do EI, no mesmo dia de sua realização.

12) Para a realização do EAF, particularmente a prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física e segurança do candidato.

13) Divulgar o resultado final do concurso, expresso por uma relação nominal remetida pela EsSA, informando-o aos candidatos aprovados e classificados, inclusive os da majoração, vinculados à OMSE, e orientá-los quanto aos procedimentos para sua apresentação na OMCT, visando ao início do Período Básico.

14) Apoiar o oficial observador da EsSA designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar o CA/CFS Mus/2006-07 em sua área de responsabilidade.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao concurso de admissão, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da validade do concurso público de admissão

O concurso regulado por estas Instruções iniciar-se-á a partir do dia da publicação do edital de abertura do certame e terá sua validade até a data da matrícula, inclusive, de acordo com o calendário anual do CA/CFS Mus/2006-07.

b. Das despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União, conforme prevê o nº 12 da Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002 e da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

2) Os candidatos civis e militares convocados para se apresentarem na OMCT e que tiverem suas matrículas confirmadas farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para a Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

4) As despesas das OMSE relativas ao CA, exceto aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição. Para que esse repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso para esse evento, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND, tudo coerente com a planilha elaborada pela EsSA e remetida a cada OMSE em 2005. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Exceção será feita apenas com a impressão do Relatório de Aplicação de Provas. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos, pela EsSA, para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

5) O aluguel dos locais para a aplicação das provas ficará a cargo da EsSA e, em face disto, a OMSE deverá informar, conforme o calendário anual do concurso, se for o caso, os dados necessários (locador, CGC, etc.), inclusive os custos, para fins de pagamento.

6) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do CA/CFS Mus/2006-07.

c. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.

2) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF, (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

3) Missões de Paz no Exterior

a) Visando a atender ao público interno integrante de Organização Militar (OM) que estiver cumprindo Missão de Paz no exterior, ou prevista para tal, poderá ser constituída uma OMSE sob a responsabilidade da respectiva Grande Unidade (GU) enquadrante, mediante solicitação encaminhada ao DEP pela cadeia de comando, com objetivo de atender aos militares interessados e participantes da missão. Neste caso, a GU será designada como OMSE, mediante portaria do DEP, e ficará responsável, durante o tempo de permanência da OM na missão, pela(s) seguintes(s) atividades(s):

- envio de material ao exterior nas diversas fases;
- efetivação das inscrições junto aos Correios, dentro do prazo;
- aplicação do EI, zelando pelo sigilo e pela segurança;
- realização da IS, bem como do EAF;
- encaminhamento de candidatos para realizarem o EHM na EsIE, se for o caso;
- devolução do material, das provas e dos documentos à EsSA, o mais breve possível; e
- outras providências julgadas necessárias ao andamento do CA/CFS Mus/2006-07, dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.

b) O candidato que for integrante de uma Missão de Paz encontrar-se-á numa das situações a seguir, relativas à inscrição:

- ter feito a inscrição no Brasil e, posteriormente, seguido destino ao exterior; neste caso, o candidato deverá identificar, na ficha de inscrição, no espaço destinado para a escolha do local da realização do EI, o código correspondente à “Missão de Paz”; e

- ter feito a inscrição no exterior e, posteriormente, retornado ao País; nessa situação, deverá escolher a OMSE na qual deseja realizar o EI e as demais etapas do concurso.

c) A OMSE envolvida em Missão de Paz deverá providenciar:

- a remessa, à EsSA, de uma relação nominal dos candidatos inscritos e participantes da Missão de Paz, para que sejam tomadas as providências administrativas do concurso;

- a remessa dos cartões de confirmação para entrega aos candidatos inscritos.

4) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

ANEXO A – PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

ANEXO B – PROGRAMA DO EXAME DE HABILIDADE MUSICAL

ANEXO A

PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

1. MATEMÁTICA

a. Aritmética

1) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

2) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

3) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

4) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

5) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento; área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

6) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

7) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

b. Álgebra

1) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

2) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

3) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

4) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

5) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

6) Equações e inequações do 1º grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

7) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

8) Equações do 2º grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

9) Trinômio do 2º grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

c. Geometria

1) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

2) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

3) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

4) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

5) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

6) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

7) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para n igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

8) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de π (“pi”) pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação a medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

9) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

d. Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

2. PORTUGUÊS

a. Gramática

1) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

2) Classes de palavras: emprego e flexões; casos particulares.

3) Oração: os termos da oração.

4) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

5) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais; silepse.

6) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares; função e emprego dos pronomes pessoais e relativos; uso do acento grave indicador da crase.

7) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

8) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

9) Pontuação.

10) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

11) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

12) Acentuação.

13) Ortografia.

14) Versificação.

b. Interpretação de texto (prova objetiva)

Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. Redação (prova discursiva)

1) Elaboração de texto, com correção e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.

2) Critérios de correção:

- Gramática: ortografia; pontuação; regência; concordância verbal e nominal; acentuação gráfica; uso da crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; emprego dos tempos verbais; uso correto das conjugações.

- Estilo: originalidade (deve-se evitar o uso de clichês), pertinência e consistência da argumentação no texto crítico e dissertativo; desenvolvimento pertinente ao tema; uso das figuras de linguagem e modalidade textual (texto narrativo, texto descritivo ou texto de dissertação).

- Conteúdo: visão global do *corpus*; fidelidade ao título, argumentação coerente e informatividade; adequação da linguagem em relação ao tipo de texto escolhido; pertinência e consistência da argumentação; coerência, coesão e clareza no desenvolvimento do texto.

d. Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

_____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

3. TEORIA MUSICAL

a. Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

b. Síncopas regulares. Quiálteras.

c. Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

d. Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

e. Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

f. Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

g. Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

h. Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

i. Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

j. Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

l. Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

m. Acordes de 3 (três) sons.

n. Bibliografia

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

ANEXO B

PROGRAMA DO EXAME DE HABILIDADE MUSICAL

1. PROVA PRÁTICA

a. O Exame de Habilidade Musical constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão Aplicação do EHM; e

c) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

–Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

–**Klose** para instrumentos de paleta.

2. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Instrumentos e métodos de estudo:

– Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Saxhorne Baixo: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. *Arban's Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

– Trompa: ALPHONSE, Maxime. *Two Hundred New Melodic and Gradual Studies*, v.1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Clarinete: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Flauta: TAFFANEL & GAUBERT. *Méthode Complète de Flûte*. Paris: Alphonse Leduc.

PORTARIA Nº 121-DEP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e as Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao concurso de admissão no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das Organizações Militares Sede de Exame referentes ao concurso de admissão no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das Organizações Militares Sedes de Exame referentes ao concurso de admissão no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos com início em julho de 2006 e término em novembro de 2007 (IRCAM/CFS Mus/2006-07), aprovadas pela Portaria nº 120-DEP, de 03 Nov 05.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI)

a. Aplicação do EI

1) Data: 28 de março de 2006 (terça-feira).

2) Hora: de 09:00h às 13:00 h (hora de Brasília).

3) O EI será realizado num só dia, constando de uma prova composta das seguintes partes:

a) Matemática;

b) Português;

c) Português – redação.

d) Teoria Musical.

b. Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):

- chegada dos candidatos aos locais do exame: até as 0700 h;
- fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800 h;
- início do exame: 0900 h; e
- término do exame: 1300 h.

5. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
01	C Mil A	Informação, à DFA, das alterações quanto à designação das OMSE e dos locais para a realização da Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 04 Nov 05
02	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 01 Dez 05
03		Supervisão da distribuição do material necessário à inscrição aos Postos de Inscrição (PI) da ECT.	
04		Publicação no DOU do edital de abertura do concurso.	
05	CCOMSEx	Divulgação do concurso nas mídias falada, escrita e televisada.	De 02 Dez 05 a 06 Jan 06
06	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente nos PI (agências dos Correios credenciadas).	De 02 Dez 05 a 06 Jan 06
07	OMSE	Informação à EsSA: - de posto, nome completo e identidade de cada membro da CAF e o telefone de contato do seu Presidente; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - se for o caso, da necessidade de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 15 Dez 05
08	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às OMSE.	Até 06 Jan 06
09		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
10	EsSA	Recebimento e processamento do cadastro dos inscritos para o concurso de admissão, elaborado pelos Correios.	De 06 a 27 Jan 06
11	OMSE	Solicitação, diretamente à EsSA, de recursos para custeio das despesas gerais do concurso, informando sobre aluguel de locais para o EI.	Até 06 Fev 06
12	Candidato	Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição, diretamente nos Postos de Inscrição onde a inscrição foi realizada.	01 a 10 Mar 06
13	EsSA	Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o Concurso.	Até 13 Mar 06
14		Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 27 Mar 06
15	Candidatos e CAF/OMSE	Realização da prova do Exame Intelectual (EI), conforme os horários e as demais prescrições das IRCAM/CFS Mus/2006-07 e, ainda, de acordo com o subitem “b.” do item “4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI), deste documento.	28 Mar 06
16	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 29 Mar 06
17	EsSA	Divulgação do gabarito das questões objetivas do EI.	30 Mar 06

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
18	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 01 Abr 06
19	EsSA	Remessa, à DFA, da relação dos aprovados e classificados, da relação dos aprovados e incluídos na majoração e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 11 Maio 06
20		Remessa da relação dos aprovados no EI às OMSE, solicitando a realização da IS e EAF.	
21		Divulgação da relação dos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para serem submetidos à IS e, se aptos nesta inspeção, realizarem o EAF.	Até 12 Maio 06
22	– OMSE – candidatos	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	22 Maio 06
23	– OMSE – candidatos convocados	Realização da IS (inclusive pelos candidatos da majoração convocados).	De 22 Maio a 02 Jun 06
24	OMSE e candidatos convocados	Realização da <u>1ª chamada do EAF</u> , para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde (IS).	De 23 Maio a 07 Jun 06
25	OMSE e candidatos	Solicitação de ISGR.	Até 06 Jun 06
26		Realização da <u>2ª chamada do EAF (grau de recurso)</u> para os candidatos reprovados na 1ª chamada e que foram considerados aptos na inspeção de saúde (IS).	08 e 09 Jun 06
27	OMSE	Informação “UU” à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 12 Jun 06
28		Remessa “UU” à EsSA: - das ATAS da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 13 Jun 06
29	EsIE e candidatos	Apresentação dos candidatos convocados para a realização do EHM e aptos na IS e no EAF.	19 Jun 06
30		Realização do EHM.	De 19 a 22 Jun 06
31	EsIE	Informação “UU”, à EsSA, dos aprovados no EHM e dos candidatos desistentes.	Até 23 Jun 06
32	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 23 Jun 06
33	OMSE e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	De 26 Jun a 01 Jul 06
34	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 03 Jul 06
35		Remessa “UU”, à EsSA, das <u>atas</u> da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 03 Jul 06
36	EsSA	Remessa à DFA, às OMSE e ao 1º GAAAE (<u>OMCT designada</u>) da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS (ou ISGR) e no EAF.	Até 10 Jul 06

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
37	EsSA	Homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União (DOU), contendo a relação final dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, bem como a relação dos candidatos da majoração final, destinada a recompletar vagas eventualmente abertas <u>até a data da matrícula</u> , em caso de desistências ou inabilitação de candidatos classificados.	12 Jul 06
38	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares convocados para se apresentarem no 1º GAAAE e da autorização para os respectivos deslocamentos.	Até 13 Jul 06
39	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 17 Jul 06
40	1º GAAAE e candidatos convocados	Apresentação, no 1º GAAAE, dos candidatos convocados, aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas, para fins de comprovação dos requisitos exigidos à matrícula e revisão médica.	Até 17 Jul 06
41	1º GAAAE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, dos não apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 21 Jul 06
42	EsSA e 1º GAAAE	Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	Até 21 Jul 06
43	Organização Militar de origem	Publicação em boletim interno do licenciamento dos candidatos militares que comprovarem sua habilitação à matrícula, mediante os documentos exigidos nas IRCAM/CFS Mus/2006-07.	23 Jul 06
44	EsSA e 1º GAAAE	-Matrícula dos candidatos aprovados, classificados e habilitados, nos diversos CFS. -Encerramento do concurso de admissão (CA/CFS Mus/2006-07).	24 Jul 06
45	1º GAAAE	Informação, à EsSA, da relação dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 01 Ago 06
46	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do CA/CFS Mus/2006-07.	Até 23 Ago 06
47	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do CA/CFS Mus/2006-07.	Até 04 Set 06

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<p>–CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército</p> <p>–CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização</p> <p>–C Mil A: Comando Militar de Área</p> <p>–DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa</p> <p>–DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento</p> <p>–DGP: Departamento-Geral do Pessoal</p> <p>–EsIE: Escola de Instrução Especializada</p> <p>–EsSA: Escola de Sargentos das Armas</p> <p>–EAF: Exame de Aptidão Física</p> <p>–EHM: Exame de Habilidade Musical</p> <p>–EI: Exame Intelectual</p>	<p>–1º GAAAE: 1º Grupo de Artilharia Antiaérea</p> <p>–IS: Inspeção de Saúde</p> <p>–ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso</p> <p>–JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial</p> <p>–JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos</p> <p>–OM: Organização Militar</p> <p>–OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa</p> <p>–OMSE: Organização Militar Sede de Exame</p> <p>–RM: Região Militar</p>
---	---

6. RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

OMSE PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS Mus COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (CA/CFS Mus/2006-07)			
Nº da OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
101	1ª Divisão de Exército (1ª DE)	RIO DE JANEIRO	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	RIO DE JANEIRO	RJ
103	Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)	RIO DE JANEIRO	RJ
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	RESENDE	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	VILA VELHA	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1)	NITERÓI	RJ
107	4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	JUIZ DE FORA	MG
108	4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (4ª RM/DE)	BELO HORIZONTE	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	TRÊS CORAÇÕES	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	SÃO JOÃO DEL REI	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	UBERLÂNDIA	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	SÃO PAULO	SP
202	11ª Brigada de Infantaria Leve-Garantia da Lei e da Ordem (11ª Bda Inf L – GLO)	CAMPINAS	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Motorizado (37º BI Mtz)	LINS	SP
204	1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAe)	GUARUJÁ	SP
205	12ª Brigada de Infantaria Leve (12ª Bda Inf L)	CAÇAPAVA	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	PIRASSUNUNGA	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	PORTO ALEGRE	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	SANTA MARIA	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	CRUZ ALTA	RS
304	1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (1ª Bda C Mec)	SANTIAGO	RS
305	8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Mtz)	PELOTAS	RS
306	2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª Bda C Mec)	URUGUAIANA	RS
307	3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec)	BAGÉ	RS
308	14ª Brigada de Infantaria Motorizada (14ª Bda Inf Mtz)	FLORIANÓPOLIS	SC
309	15ª Brigada de Infantaria Motorizada (15ª Bda Inf Mtz)	CASCADEL	PR
310	5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	CURITIBA	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	PONTA GROSSA	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	SALVADOR	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	ARACAJU	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	MACEIÓ	AL
404	7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	RECIFE	PE
405	1º Grupamento de Engenharia de Construção (1º Gpt E Cnst)	JOÃO PESSOA	PB
406	7ª Brigada de Infantaria Motorizada (7ª Bda Inf Mtz)	NATAL	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (10ª RM)	FORTALEZA	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	TERESINA	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	SÃO LUIS	MA

OMSE PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS Mus COM INÍCIO EM JULHO DE 2006 E TÉRMINO EM NOVEMBRO DE 2007 (CA/CFS Mus/2006-07)			
Nº da OMSE	NOME E SIGLA	CIDADE	UF
501	Colégio Militar de Manaus (C M M)	MANAUS	AM
502	5º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Rio Negro (5º BIS/Cmdo Fron R Negro)	S GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
503	8º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Solimões (8º BIS/Cmdo Fron Solimões)	TABATINGA	AM
504	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	ALTAMIRA	PA
505	4º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Acre (4º BIS/Cmdo Fron Acre)	RIO BRANCO	AC
506	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	CRUZEIRO DO SUL	AC
507	7º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Rio Negro (7º BIS/Cmdo Fron Roraima)	BOA VISTA	RR
508	17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI)	PORTO VELHO	RO
509	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	ITAITUBA	PA
510	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	TEFÉ	AM
511	2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS)	BELÉM	PA
512	3º Batalhão de Infantaria de Selva–Comando de Fronteira Amapá (3º BIS/Cmdo Fron Amapá)	MACAPÁ	AP
513	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	IMPERATRIZ	MA
514	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	SANTARÉM	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	BRASÍLIA	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	PALMAS	TO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	CAMPO GRANDE	MS
702	13ª Brigada de Infantaria Motorizada (13ª Bda Inf Mtz)	CUIABÁ	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	CORUMBÁ	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	RONDONÓPOLIS	MT
705	4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec)	DOURADOS	MS
801	COMANDO DE GRANDE UNIDADE EM MISSÃO DE PAZ NO EXTERIOR	-	-

PORTARIA Nº 122-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E
MATRÍCULA NO CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR
(IROFM/CGAEM-IR 60-03)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS		Art.
CAPÍTULO I	- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II	- DOS OBJETIVOS E DA DESTINAÇÃO DO CURSO	3º/4º
CAPÍTULO III	- DA ORGANIZAÇÃO	5º/6º
CAPÍTULO IV	- DO FUNCIONAMENTO	7º/8º
CAPÍTULO V	- DA DURAÇÃO	9º/10
CAPÍTULO VI	- DO REGIME DE ESTUDO	11/15
CAPÍTULO VII	- DO MATERIAL DIDÁTICO	16/17
CAPÍTULO VIII	- DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	18/27
CAPÍTULO IX	- DA AVALIAÇÃO DA ÁREA AFETIVA	28
CAPÍTULO X	- DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA	29/31
CAPÍTULO XI	- DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO	32
CAPÍTULO XII	- DAS ATRIBUIÇÕES	33/41
CAPÍTULO XIII	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	42/45

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), coordenado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 (Lei do Ensino no Exército);

II - Decretos nº

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército;

III - Portarias do Comandante do Exército nº

a) 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

b) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126);

c) 620, de 28 Nov 01 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181);

d) 660, de 14 Nov 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06);

e) 765, de 26 Dez 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10);

f) 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx;

g) 395, de 09 Jun 05 - Criação do CGAEM;

h) 396, de 09 Jun 05 - Diretriz para Implantação do CGAEM;

IV - Portarias do Estado-Maior do Exército nº

a) 020, de 31 Mar 93 - Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército e suas alterações;

b) 013, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército;

c) 006, de 26 Jan 04 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro;

V - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº

a) 033, de 29 Ago 00 - Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IR 30-31;

b) 080, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal;

c) 029, de 05 Abr 02 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal(alteração);

d) 117, de 18 Nov 02 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27);

e) 150, de 27 Dez 02 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30);

f) 042, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército;

g) 095, de 28 Jun 04 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº

a) 102, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração de Conceito Escolar (NECE);

b) 128, de 19 Dez 02 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física (NREAF);

c) 22, de 31 Mar 03 - Normas para Elaboração de Conceito Escolar (alteração);

d) 26, de 03 Abr 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);

e) 064, de 26 Jun 04 - Instruções Reguladoras para Certificação, Diplomação, Registro e Apostilamentos Universitários no âmbito do DEP (IR 60-48);

f) 076, de 16 Ago 04 - Critérios de Avaliação Educacional;

g) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DEP e OM que recebem orientação técnico-pedagógica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA DESTINAÇÃO DO CURSO

Art. 3º O curso tem por objetivos atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores do Exército Brasileiro para o exercício de funções de assessoramento de estado-maior e chefia de organizações militares, especificadas pelo EME, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades e possibilitar ao oficial de carreira obter o título de pós-graduação em áreas universitárias de interesse da Força.

Art. 4º O curso é destinado aos oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde, não possuidores dos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Diretor do curso é o Comandante da ECEME.

Art. 6º O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME e sua organização pormenorizada, bem como as atribuições orgânicas e funcionais constarão do Regimento Interno da Escola.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O curso será realizado, em princípio com periodicidade anual, a partir de 2006, em duas fases:

I - 1ª fase - na forma de ensino a distância, funcionando no ano A, na Organização Militar(OM) do aluno, a cargo do Centro de Estudo de Pessoal (CEP), em convênio com instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino;

II - 2ª fase - na forma de ensino presencial, funcionando no ano A+1, a cargo da ECEME, em períodos de 3(três) meses, com até 3 (três) turnos por ano.

Art. 8º O CEP, na 1ª fase, manterá contato direto com as OM onde servem os alunos, sempre que for necessário para o bom funcionamento do curso, organizando um serviço de tutoria em condições de conduzir o processo ensino-aprendizagem, disponibilizando endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico para os alunos, a fim de permitir consultas e esclarecimento de dúvidas relativas ao curso e sobre os procedimentos necessários ao seu efetivo funcionamento.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO

Art. 9º A 1ª fase do curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, no período de 36 (trinta e seis) semanas.

Art. 10. A 2ª fase terá duração de 12 (doze) semanas, funcionando com até 3 (três) turnos por ano.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE ESTUDO

Art. 11. Os estudos, na 1ª fase, desenvolver-se-ão na OM do aluno, sem prejuízo do exercício de suas funções, em seu domicílio e outros locais de sua livre escolha. Entretanto, o seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM poderá criar as melhores condições para que possa

conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe, para estudo, até 10 (dez) horas semanais, durante o horário de expediente, assim como, disponibilizando-lhe meios de estudo (local, computador, fax, etc.).

Art. 12. Nos dois dias úteis que antecederem às provas que compõem a avaliação, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do DEP, para a execução dessas atividades de avaliação.

Art. 13. Os estudos, na 2ª fase, desenvolver-se-ão na ECEME, na forma presencial.

Art. 14. O ensino será regido pelo Documento de Currículo e pelo Plano de Disciplinas (PLADIS), propostos pelo CEP (1ª fase) e pela ECEME (2ª fase), e aprovados pelo DEP e pelas respectivas Diretorias, respectivamente.

Art. 15. O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e pela leitura de obras constantes das referências bibliográficas recomendadas, bem como pelo ambiente da Rede Mundial de Computadores.

CAPÍTULO VII DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 16. A documentação básica a ser utilizada na 1ª fase será distribuída pelo CEP, que remeterá, também, orientação para seu estudo.

Art. 17. A documentação a ser utilizada na 2ª fase constará da Lista de Documentos Básicos (LDB) da ECEME e outros recomendados pela Escola.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 18. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE).

Art. 19. A aprendizagem será avaliada por meio de provas e trabalhos escritos.

Art. 20. Na 1ª fase, as provas serão aplicadas na OM do aluno, sob supervisão do Cmt, que designará um oficial aplicador, de acordo com instruções remetidas pelo CEP, e realizadas simultaneamente na mesma data e hora de Brasília, sendo responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir OM o cumprimento desta determinação.

Art. 21. Na 1ª fase, a retificação da aprendizagem decorrente das provas deverá ser feita pelo tutor, por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno.

Art. 22. Não haverá recuperação da aprendizagem das disciplinas na 1ª fase.

Art. 23. Será considerado aprovado na 1ª fase o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) por disciplina e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 24. A participação do aluno na 2ª fase do curso está condicionada à obtenção da nota final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) por disciplina na 1ª fase, e à entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 25. Na 2ª fase, a retificação da aprendizagem decorrente das provas deverá ser feita após a mostra da prova.

Art. 26. A recuperação da aprendizagem na 2ª fase, será realizada como preceitua o Regulamento da ECEME.

Art. 27. Será considerado aprovado no curso o aluno que na 2ª fase obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) por disciplina e tiver sido aprovado na 1ª fase.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DA ÁREA AFETIVA

Art. 28. A avaliação da área afetiva será regulada conforme as prescrições contidas na legislação de referência.

CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 29. Será desligado do CGAEM o aluno que:

- I - concluir o curso com aproveitamento;
- II - tiver deferido, pelo Comandante, seu requerimento de trancamento de matrícula do curso por motivo de saúde própria ou de pessoa da família ou necessidade do serviço;
- III - apresentar falta de aproveitamento intelectual, em qualquer disciplina da 1ª ou da 2ª fase;
- IV - não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- V - apresentar Termo de Renúncia, desistindo, em qualquer tempo, do curso;
- VI - ultrapassar o limite máximo de faltas previsto no Regulamento da ECEME;
- VII - for considerado, em inspeção de saúde, incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento do curso;
- VIII - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso, após o julgamento feito na forma prevista na legislação vigente;
- IX – utilizar-se de meios ilícitos durante a realização de qualquer trabalho escolar;
- X - estando matriculado no curso, for aprovado no concurso de admissão à ECEME.

Art. 30. Pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que seu desligamento tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e teste de avaliação física, bem como atenda a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento da ECEME.

Parágrafo único. A segunda matrícula somente será efetivada no início da 1ª ou da 2ª fase, correspondente a do trancamento.

Art. 31. O aluno que for desligado por falta de aproveitamento intelectual ou por desistência, não poderá obter uma segunda matrícula.

CAPÍTULO XI DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO

Art. 32. O aluno que obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e nas duas fases do curso fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, especialização na área do curso, e ao Certificado de Conclusão do CGAEM.

CAPÍTULO XII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33. Atribuições do Estado-Maior do Exército:

I - estabelecer, no ano A-2, a área prioritária para especialização a ser abrangida na 1ª fase do curso no ano A;

II - fixar as vagas para o curso na Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército, emitida anualmente, discriminando-as por Linha de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde.

Art. 34. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

I - fixar o universo dos oficiais a serem apreciados para o curso, segundo os critérios estabelecidos pelo Gabinete do Comandante do Exército;

II - estudar e propor ao EME a pontuação a ser atribuída no Sistema de Valorização do Mérito aos concludentes do curso;

III - elaborar a proposta orçamentária, incluindo os recursos financeiros necessários ao deslocamento de pessoal para a realização da 2ª fase do curso;

IV - autorizar o deslocamento, para a 2ª fase, dos concludentes da 1ª fase, conforme relação remetida pelo CEP.

V - não movimentar o oficial aluno do CGAEM senão após o seu desligamento do curso.

Art. 35. Atribuições do DEP:

I - baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/CGAEM;

II - aprovar o Documento de Currículo e encaminhar à DFA o Plano de Disciplinas;

III - fixar, anualmente, as datas de início e término das fases do curso;

IV - remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados do curso;

V - realizar a divulgação do curso no Portal de Educação do Exército;

VI - encaminhar ao DGP os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos durante as fases do Curso.

Art. 36. Atribuições da DFA:

I - encaminhar ao DEP propostas de alterações nas IROFM/CGAEM, quando for o caso, e, anualmente, as datas de início e término das fases do curso;

II - encaminhar ao DEP as propostas ou alterações do Documento de Currículo, quando necessárias, acompanhadas de parecer da Diretoria;

III - analisar o Plano de Disciplinas da 2ª fase, aprovando-o após a aprovação do Documento de Currículo pelo DEP;

IV - encaminhar ao DEP os documentos versando sobre alterações ocorridas com os alunos, durante as fases do curso e o Relatório Final do Curso, elaborados pela ECEME.

Art. 37. Atribuições da DPEP:

- analisar o Plano de Disciplinas da 1ª fase, aprovando-o após a aprovação do Documento de Currículo pelo DEP.

Art. 38. Atribuições da ECEME:

I - planejar e coordenar a condução do curso;

II - informar aos oficiais selecionados e às suas OM os calendários referentes às duas fases do curso;

III - efetivar a matrícula dos oficiais selecionados para o curso;

IV - organizar e conduzir a 2ª fase do curso;

V - propor à DFA as modificações nos documentos de ensino regulados pelo DEP;

VI - propor à DFA o Documento de Currículo (incluindo as duas fases), o Plano de Disciplinas da 2ª fase e as datas de início e término das duas fases do curso, bem como as alterações julgadas necessárias nestas Instruções;

VII - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário ao aluno na 2ª fase do curso;

VIII - por ocasião do encerramento do curso, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados;

IX - encaminhar à DFA (para remessa ao DGP por meio do canal de comando) e às OM dos concludentes, as alterações ocorridas com estes durante as duas fases do curso;

X - remeter à DFA o Relatório Final do Curso;

XI - publicar em Boletim Escolar Reservado o resultado final do curso com as notas e menções;

XII - elaborar as certidões e os conceitos sintéticos dos concludentes;

XIII - desligar o aluno que for aprovado no Concurso de Admissão aos CAEM.

Art. 39. Atribuições do CEP:

I - organizar e conduzir a 1ª fase do curso;

II - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário ao aluno na 1ª fase do curso;

III - encaminhar à ECEME, para remessa ao DGP por meio do canal de comando, as alterações ocorridas com os alunos durante a 1ª fase do curso;

IV - propor à ECEME as modificações nos documentos de ensino regulados pelo DEP, referentes ao curso;

V - propor à ECEME o Documento de Currículo (disciplinas da 1ª fase) e as datas de início e término da 1ª fase do curso;

VI - propor à DPEP o Plano de Disciplinas da 1ª fase;

VII - ligar-se com a ECEME para tratar das alterações julgadas necessárias nestas instruções;

VIII - remeter a relação de concludentes à ECEME, por ocasião do encerramento da 1ª fase do curso;

IX - ligar-se com as OM dos alunos durante a 1ª fase do curso, quando necessário;

X - publicar em Boletim Escolar Reservado o resultado da 1ª fase do curso com as notas e menções;

XI - informar diretamente à DCEM a relação dos alunos aprovados na 1ª fase, para a autorização do deslocamento;

XII - remeter aos alunos e suas OM as instruções regulando as condições de execução das provas na 1ª fase do curso.

Art. 40. Atribuições das OM dos alunos:

I - publicar, em BI, as informações atinentes aos alunos e que gerem direitos e/ou deveres, bem como o oficial aplicador das provas, de acordo com instruções recebidas do CEP;

II - acusar o recebimento de toda a documentação enviada pelo CEP, participando qualquer alteração ocorrida.

Art. 41. Atribuições do aluno:

I - acessar periodicamente o Portal de Educação do Exército, mantendo, entre outras obrigações, seu cadastro atualizado;

II - dedicar-se aos estudos dos assuntos do curso;

III - apresentar-se no dia, hora e local determinados para a realização das provas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A conclusão do curso com aproveitamento influenciará o prosseguimento da carreira do oficial no que diz respeito à valorização do mérito.

Art. 43. Todos os procedimentos, relacionados ao curso, a serem realizados pelos alunos são considerados atos de serviço.

Art. 44. Os oficiais selecionados deverão, obrigatoriamente, providenciar seu cadastramento no Portal de Educação do Exército, através do endereço eletrônico www.ensino.eb.br, até a data prevista no Calendário de Eventos.

Art. 45. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência, e submetidos à apreciação do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 123-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Calendário de Eventos para o período iniciado em 2006 e a ser concluído em 2007, relativo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, em complemento às IROFM/CGAEM-IR 60-03.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port Nr 041- Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Eventos para o período iniciado em 2006 e a ser concluído em 2007, relativo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, em complemento às IROFM/CGAEM-IR 60-03, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O PERÍODO INICIADO EM 2006 E A SER CONCLUÍDO EM 2007 RELATIVO AO CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR, EM COMPLEMENTO ÀS IROFM/CGAEM-IR 60-03

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	CEP	Início do Curso - 1ª fase	13 Mar 06
02	CEP e OM dos Alunos	1ª Avaliação – Técnicas de Pesquisa Aplicadas à Gestão Pública	24 Mar 06
03		2ª Avaliação – Administração Pública	12 Abr 06
04		3ª Avaliação – Gestão Estratégica da Qualidade na Administração Pública	10 Mai 06
05		4ª Avaliação – Direito Administrativo	14 Jun 06
06		5ª Avaliação – Comportamento Organizacional e Negociação	05 Jul 06
07		6ª Avaliação – Gestão Patrimonial e de Materiais: Prática de Compras no Serviço Público	04 Ago 06
08		7ª Avaliação – Gestão Financeira e Orçamentária	06 Set 06
09		8ª Avaliação – Elaboração e Gerência de Projetos	27 Set 06
10		9ª Avaliação – Gestão de Pessoal	25 Out 06
11		10ª Avaliação – Auditoria e Controle	17 Nov 06
12		Término da 1ª Fase	17 Nov 06
13		Remeter a Monografia ao CEP - Postagem da Monografia	Até 01 Dez 06
14	CEP	Remeter à ECEME o Relatório Final da 1ª fase	Até 29 Dez 06
15	ECEME	Publicar em Boletim Escolar e divulgar o resultado da 1ª fase	Até 05 Jan 07
16		Remeter à DFA o Relatório Final da 1ª fase	Até 10 Jan 07
17	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final da 1ª fase.	Até 20 Jan 07
18	ECEME	Início do 1º Turno - 2ª Fase	12 Fev 07
19		Término do 1º Turno - 2ª Fase	04 Mai 07
20		Publicar em Boletim Escolar e divulgar o resultado do 1º Turno	Até 25 Mai 07
21		Remeter à DFA o Relatório Final do 1º Turno.	Até 05 Jun 07
22	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do 1º Turno	Até 13 Jun 07
23	ECEME	Início do 2º Turno - 2ª Fase	28 Mai 07
24		Término do 2º Turno - 2ª Fase	17 Ago 07
25		Publicar em Boletim Escolar e divulgar o resultado do 2º Turno.	Até 05 Set 07
26		Remeter à DFA o Relatório Final do 2º Turno.	Até 14 Set 07
27	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do 2º Turno.	Até 24 Set 07
28	ECEME	Início do 3º Turno- 2ª Fase	10 Set 07
29		Término do 3º Turno - 2ª Fase	30 Nov 07
30		Publicar em Boletim Escolar e divulgar o resultado do 3º Turno	Até 10 Dez 07
31		Remeter à DFA o Relatório Final do 3º Turno	Até 17 Dez 07
32	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do 3º Turno	Até 27 Dez 07

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 14-D LOG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005. (*)

Aprova as Normas Reguladoras para Definição de Dispositivos de Segurança e Identificação das Armas de Fogo Fabricadas no País ou Importadas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso da delegação de competência constante da alínea g do inciso VII do art. 1º da Portaria nº 761, de dois de dezembro de 2003, conforme previsto na alínea c do inciso III do art. 50 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e ouvido o Ministério da Justiça, resolve:

Art 1º Aprovar as Normas Reguladoras para Definição de Dispositivos de Segurança e Identificação das Armas de Fogo Fabricadas no País ou Importadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o efetivo cumprimento das Normas aprovadas pelo presente documento.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 022- DMB, de 15 de setembro de 2000.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 44, de 4 de novembro de 2005 – 2ª Parte.

NORMAS REGULADORAS PARA DEFINIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO FABRICADAS NO PAÍS, EXPORTADAS OU IMPORTADAS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas tem por finalidade definir os dispositivos de segurança e identificação de armas de fogo produzidas no país, de forma a atender ao previsto na alínea “c” do inciso III do art. 50 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

CAPÍTULO II DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Art. 2º Entende - se por dispositivo intrínseco de segurança de uma arma de fogo a peça, ou conjunto de peças, que faça parte da arma com finalidade específica.

Art. 3º Todas as armas de fogo fabricadas no país deverão incorporar dispositivo intrínseco de segurança, que impeça o disparo acidental por queda , nas condições previstas em normas do Exército.

Art. 4º As armas de fogo fabricadas no país ou importadas deverão incorporar dispositivo intrínseco de segurança, que dificulte a utilização indevida.

Parágrafo único. A exigência deste artigo não alcança as armas destinadas aos órgãos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO

Das armas de fogo fabricadas no país

Art. 5º As armas fabricadas no país deverão apresentar as seguintes marcações:

I - nome ou marca do fabricante;

II - nome ou sigla do País;

III - calibre; e

IV - número de série, em sistema alfanumérico que permita identificar o ano de fabricação, marcado na armação, no cano e na culatra, quando móvel.

§ 1º As marcações presentes nas armas poderão ser feitas a laser, com exceção do número de série.

§ 2º As impressões deverão ter uma profundidade mínima de 0,10mm.

§ 3º O número de série deverá ser impresso por meio de tipo único por puncionamento nos componentes ferrosos, sendo vedada a utilização de micropuncionamento para sua impressão, com profundidade mínima de 0,20mm. Das armas de fogo adquiridas por órgãos públicos

Art. 6º As armas de fogo adquiridas pelas Forças Armadas, pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal e por outros órgãos públicos federais serão marcadas com as Armas da República e com o nome, por extenso, do órgão adquirente, ou por sua sigla, quando o espaço disponível não for suficiente.

Art. 7º As armas adquiridas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal e por outros órgãos públicos estaduais serão marcadas com brasão do Estado ou do Distrito Federal e com o nome, por extenso do órgão adquirente, ou por sua sigla, quando o espaço disponível não for suficiente.

Art. 8º As armas adquiridas pelas Prefeituras Municipais, para equipar as Guardas Municipais, serão marcadas com o nome, por extenso, do órgão adquirente, ou por sua sigla, quando o espaço disponível não for suficiente, sendo facultativa a marcação do brasão municipal.

Das armas de fogo exportadas

Art. 9º As armas exportadas receberão do fabricante, além das marcações estabelecidas no art. 5º, o nome ou sigla do país de destino.

Das armas de fogo importadas para venda no comércio especializado

Art. 10. As armas de uso permitido, importadas por empresas registradas para venda no comércio especializado em armas e munições, deverão estar marcadas pelos fabricantes, com o nome do importador.

§ 1º Em caso de descumprimento do previsto no caput, a liberação alfandegária somente será procedida para reexportação ao país de origem.

§ 2º Admite-se a execução das marcações no Brasil, desde que solicitado e justificado previamente pelo importador.

Das armas de fogo importadas por órgãos de segurança pública

Art. 11. As armas importadas pelos Órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas deverão receber, no país de origem, as mesmas marcações que receberiam se fabricadas no País.

§ 1º Em caso de descumprimento do previsto no caput, a liberação alfandegária somente será procedida para reexportação ao país de origem.

§ 2º Admite-se a execução das marcações no Brasil, desde que solicitado e justificado previamente pelo importador e o serviço seja executado em empresas registradas no Comando do Exército

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, somente ocorrerá a liberação do produto após a verificação, por parte do Comando do Exército, da execução do serviço.

Da remarcação de armas de fogo

Art. 12. O Departamento Logístico poderá autorizar a remarcação de armas de fogo cuja identificação tenha sido suprimida ou adulterada.

§ 1º A solicitação de remarcação deverá ser acompanhada de laudo pericial emitido por Órgão de Criminalística.

§ 2º A remarcação será feita no fabricante, para armas fabricadas no país, ou em empresa designada pelo Comando do Exército, para armas importadas.

Das peças de reposição

Art. 13. Cano e culatra, quando móvel, produzidos como peças de reposição, deverão receber do fabricante a mesma numeração da arma a que se destina precedida da letra R, para identificar essa condição.

§ 1º Armações não serão admitidas como peças de reposição.

§ 2º A atualização dos registros e cadastros deverá ser providenciada pelo interessado, de acordo com os novos sinais de identificação das peças substituídas, bem como fazer constar os dados que permitam atestar a destruição das peças substituídas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os registros de venda de armas de fogo serão mantidos, pelo fabricante, por tempo indeterminado.

Art. 15. Compete aos órgãos competentes do Comando do Exército atestar o cumprimento das exigências dos art. 3º e 4º destas normas.

Art. 16. . O não cumprimento da presente norma implicará na apreensão das armas, além das outras sanções administrativas ou penais previstas na legislação.

Art. 17. Os fabricantes deverão informar ao Comando do Exército, as marcações adicionais feitas nas armas, por solicitação dos adquirentes, quando órgãos ou instituições públicos.

Art. 18. Os casos não previstos, relativos à execução das presentes normas, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento Logístico.

PORTARIA Nº 18-D LOG, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas Administrativas Relativas às Atividades com Explosivos e seus Acessórios

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento Logístico (R128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001, de acordo com o inciso XV do art. 27, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Relativas às Atividades com Explosivos e seus Acessórios , que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o efetivo cumprimento das Normas aprovadas por este documento.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 010 D Log de 10 Abr 01.

**NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES COM EXPLOSIVOS E SEUS
ACESSÓRIOS - NARAEAc**

ÍNDICE

		Artigos
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º ao 6º
CAPÍTULO II	DOS REGISTROS	7º ao 10
CAPÍTULO III	DA FABRICAÇÃO	11 ao 14
CAPÍTULO IV	DA IMPORTAÇÃO	15 ao 18
CAPÍTULO V	DA EXPEDIÇÃO E DA VENDA	19 e 20
CAPÍTULO VI	DAS EMBALAGENS E DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM	21 ao 23
CAPÍTULO VII	DO ARMAZENAMENTO	24 ao 29
CAPÍTULO VIII	DO TRÁFEGO E DO TRANSPORTE	30 ao 38
CAPÍTULO IX	DA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS	39 ao 45
CAPÍTULO X	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46 ao 49

ANEXOS:

“A” - MAPA DE IMPORTAÇÃO DE EXPLOSIVOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS

“B” - MODELO DE INSCRIÇÕES NAS EMBALAGENS

“C” - VISTA LATERAL DA POSIÇÃO DA CAIXA DE SEGURANÇA EM VIATURAS TIPO BAÚ

“D” - MODELO DE CAIXA DE SEGURANÇA

“E” - GRUPOS DE COMPATIBILIDADE

“F” - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO

“G” - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regulamentar os procedimentos a serem observados para a produção, importação, exportação, comércio, armazenagem, transporte e tráfego de explosivos e seus acessórios, bem como a sua utilização, determinando procedimentos a serem adotados pelos fabricantes, distribuidores/revendedores e usuários desses produtos.

Art. 2º Os explosivos e seus acessórios são produtos de interesse militar cujas atividades de fabricação, utilização, armazenamento, importação, exportação, desembaraço alfandegário, tráfego e comércio estão sujeitas ao controle do Exército, de acordo com o Anexo I (Relação de Produtos Controlados pelo Exército), combinado com o art. 10, ambos do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

Art. 3º Para efeito destas Normas e sua adequada aplicação, é adotada a seguinte nomenclatura genérica:

I - explosivos tipo ANFO: são misturas de nitrato de amônio e óleos combustíveis;

II - explosivos granulados industriais: composições explosivas, que além de nitrato de amônio e óleo combustível, são constituídas de aditivos, tais como serragem, casca de arroz e alumínio em pó, para correção de densidade, balanço de oxigênio, sensibilidade e potencial energético; também são conhecidos comercialmente como granulados, pulverulentos, derramáveis ou nitrocarbonitratos;

III - explosivos tipo DINAMITE: são todos os que contém nitroglicerina em sua composição, sendo os que exigem maior cuidado em seu manuseio e utilização, devido à sua elevada sensibilidade;

IV - explosivos tipo EMULSÃO: são misturas de nitrato de amônio, diluído em água, e óleos combustíveis, obtidas por meio de um agente emulsificante; contém microbolhas dispersas no interior de sua massa, responsáveis por sua sensibilização; normalmente são sensíveis à espoleta comum nº 8, sendo eventualmente necessário o uso de um reforçador para sua iniciação; podem ser de dois tipos:

a) **explosivos tipo EMULSÃO BOMBEADA:** são explosivos tipo Emulsão, a granel, bombeados e sensibilizados diretamente no local de emprego, por meio de unidades móveis, de fabricação ou bombeamento; e

b) **explosivos tipo EMULSÃO ENCARTUCHADA:** são explosivos tipo Emulsão, embalados em cartuchos cilíndricos, normalmente de filme plástico;

V - emulsão base ou pré-emulsão: é a mistura base de explosivos tipo Emulsão Bombeada, ainda não sensibilizada; as unidades industriais móveis de transferência e de fabricação transportam apenas a Emulsão Base, que só é sensibilizada no momento de utilização;

VI - explosivos tipo LAMA: são misturas de nitratos, diluídos em água, e agentes sensibilizantes, na forma de pastas; também conhecidos como slurries (ou, no singular, "slurry");

VII - cargas moldadas: explosivos com formato fixo, pré-definido, de acordo com um molde inicial; o tipo mais comum possui um orifício cônico em seu corpo, destinado a concentrar a energia da explosão em uma direção específica; o funcionamento destes dispositivos é baseado no efeito Monroe ou "Carga Oca", muito utilizado em munições para perfuração de blindagens;

VIII - gelatina explosiva: constitui-se numa mistura de nitrocelulose e nitroglicerina utilizada na fabricação de explosivos tipo Dinamite; em decorrência, algumas DINAMITES são denominadas gelatinosas ou semi-gelatinosas, conforme a quantidade de gelatina explosiva presente;

IX - explosivos plásticos: são massas maleáveis, normalmente a base de ciclonite (RDX) e óleos aglutinantes, que podem ser moldadas de acordo com a necessidade de emprego; por sua facilidade de iniciação (é sensível a espoleta comum nº 8), poder de destruição e praticidade, são os explosivos mais cobiçados para fins ilícitos; também são conhecidos como cargas moldáveis;

X - espoleta comum: tubo de alumínio, contendo, em geral, uma carga de nitropenta, e um misto de azida e estifinato de chumbo, destinado à iniciação de explosivos, sendo o tipo mais utilizado a espoleta comum nº 8; também é conhecida como espoleta não elétrica ou pirotécnica;

XI - cordel detonante: tubo flexível preenchido com nitropenta, RDX ou HMX, destinado a transmitir a detonação do ponto de iniciação até à carga explosiva; seu tipo mais comum é o NP 10, ou seja, que possui 10 g de nitropenta/RDX por metro linear;

XII - sistema iniciador não elétrico: conjunto de espoleta de retardo e tubo flexível oco com revestimento interno de película de mistura explosiva ou pirotécnica, suficiente para transmitir a onda de choque ou de calor, sem danificar o tubo;

XIII - sistema iniciador elétrico: conjunto de espoleta acoplada a um circuito elétrico com o mesmo efeito de uma espoleta comum, mas acionado por corrente elétrica;

XIV - sistema iniciador eletrônico: conjunto de espoleta acoplada a um circuito eletrônico que permite a programação dos retardos e acionado por conjunto de equipamentos de programação e detonação específicos para esse fim;

XV - reforçadores: são acessórios explosivos destinados a amplificar a onda de choque, para permitir a iniciação de explosivos em geral não sensíveis à espoleta comum nº 8 ou cordel detonante; normalmente são tipos específicos de cargas moldadas de TNT, nitropenta ou pentolite;

XVI - retardos: são dispositivos semelhantes a espoletas comuns, normalmente com revestimento de corpo plástico, que proporcionam atraso controlado na propagação da onda de choque; são empregados para a montagem de malhas em que se precisa de uma defasagem na iniciação do explosivo em diferentes pontos, ou mesmo para detonações isoladas, proporcionando maior segurança à operação;

XVII - estopins: são tubos flexíveis preenchidos com pólvora negra destinados a transmitir chama para iniciação de espoletas; quando comercializados em pedaços, acoplados a uma espoleta, são denominados "espoletados"; podem ser hidráulicos ou comuns, conforme sejam capazes ou não, respectivamente, de transmitir chama dentro d água;

XVIII - acessórios iniciadores: constituem-se de espoleta elétrica, espoleta pirotécnica, espoleta eletrônica, estopim, elemento de retardo, acendedor de fricção, detonador não-elétrico, espoleta pirotécnica montada com estopim, e conjunto iniciador montado, constituído de espoleta pirotécnica acoplada a tubo transmissor de onda de choque ou de calor;

XIX - Unidade Móvel de Fabricação (UMF): veículo destinado a fabricação e aplicação de explosivos tipo ANFO ou EMULSÃO e suas misturas, no próprio local de emprego;

XIX - Unidade Móvel de Bombeamento (UMB): veículo destinado ao transporte de Emulsão Base ao local de emprego, onde é realizada a sensibilização e o bombeamento de explosivo tipo Emulsão, bem como, à fabricação e aplicação de explosivo tipo ANFO no próprio local de emprego;

XX - Unidade Fixa de Fabricação (UFF): instalação industrial fixa para fabricação de Emulsão Base e/ou ANFO e suas misturas;

XXI - Unidade Móvel de Apoio (UMA): veículo destinado a abastecer as UMB;

XXII - Unidade Fixa de Apoio (UFA): tanque de Emulsão Base que se destina a abastecer as UMB e UMA; e

XXIII - Depósitos Rústicos Móveis: conforme definidos no parágrafo único do art. 125 do R-105, são construções especiais, desmontáveis ou não, que permitem o deslocamento de um ponto a outro do terreno, acompanhando a mudança do local dos trabalhos de demolição industrial ou prospecção.

Art. 4º A denominação dos explosivos e seus acessórios, para fins de identificação de embalagens, rótulos, registros, depósitos e outros itens deve ser realizada por meio da nomenclatura genérica do art. 3º.

Parágrafo único. O nome comercial do produto poderá acompanhar sua denominação genérica.

Art. 5º Cordel Detonante, Estopim e Sistemas de Iniciação Não-Elétricos devem ter sua dotação estabelecida em metros, especificando-se o tipo de conteúdo explosivo e seu peso líquido.

Art. 6º Para efeito de enquadramento dos itens do art. 3º no Anexo I do R-105, deve ser obedecido o seguinte:

I - incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII: explosivos (2090/1/Ex);

II - inciso III: dinamite (1650/1/Ex);

III - inciso IX: explosivo plástico (2100/1/Ex);

IV - inciso X : espoletas pirotécnicas (1930/1/AcIn);

V - inciso XI: cordel detonante (1270/1/AcEx);

VI - inciso XIII: espoleta elétrica (1900/1/AcIn);

VII - inciso XV: reforçadores (3380/1/Ex);

VIII - inciso XVII: estopins (1980/1/AcIn);

IX - incisos XII, XIII, XIV e XVIII: acessório iniciador (0030/1/AcIn); e

X - incisos XVI: acessório explosivo.

CAPÍTULO II DO REGISTRO

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas que fabriquem, utilizem industrialmente, armazenem, comercializem, importem, exportem, manuseiem e transportem explosivos e/ou acessórios estão sujeitas a registro no Exército Brasileiro.

Art. 8º O registro é formalizado pela emissão do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), na forma prevista no R-105 e nas Normas Reguladoras da Concessão e da Revalidação de Registros, Apostilamentos e Avaliações Técnicas de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria no 5-DLog, de 2 de março de 2005.

§ 1º A fabricação de explosivos, mesmo que seja para consumo próprio, sujeita a pessoa jurídica à obtenção de TR.

§ 2º No CR ou TR deve constar quais as atividade(s) com explosivos que está(ão) autorizada(s) a ser(em) realizada(s) pela pessoa física ou jurídica da qual trata.

Art. 9º. As UMB de Emulsão, Emulsão Base e/ou explosivo tipo ANFO necessitam de registro para operar e devem ser apostiladas ao TR do fabricante, podendo ser empregadas em qualquer parte do território nacional.

§ 1º UMB recém-construídas podem ser temporariamente liberadas para operação pela Região Militar (RM) correspondente, por um período de até 90 (noventa) dias, desde que o respectivo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) as tenha vistoriado e aprovado, enquanto tramita na Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) seus processos de apostilamento ao TR da empresa proprietária.

§ 2º A unidade móvel permanece registrada na RM em cuja área de responsabilidade estiver localizada a empresa portadora do TR em que está apostilada, sendo fiscalizada pela Rede de Fiscalização de Produtos Controlados da RM da área em que estiver operando.

Art. 10. O cancelamento do registro antes do término de sua validade, quando feito a pedido de seu portador, mediante requerimento encaminhado de acordo com o inciso I do art. 50 do R- 105, deve ser comunicado ao interessado pela autoridade que o cancelou.

CAPÍTULO III DA FABRICAÇÃO

Art. 11. É obrigatório constar a atividade de produção de explosivos na cláusula do contrato social em que são especificados os objetos da empresa fabricante.

Art. 12. É obrigatória a presença de responsável técnico legalmente habilitado durante todas as atividades de fabricação de explosivos e/ou acessórios.

Art. 13. Os explosivos tipo Emulsão Bombeada só devem ser sensibilizados no momento de sua aplicação e na presença do responsável técnico pela fabricação, técnico em mineração ou bláster de 1ª categoria (cabo de fogo), com vínculo empregatício com a empresa portadora do TR.

Art. 14. Quando uma UMB prestar serviços para uma única empresa em área de mineração fechada, na qual estiver instalada também a sua UFF ou UFA, fica caracterizada a ausência de tráfego, não havendo necessidade de guias para que circule no interior da referida área.

Parágrafo único. Essa condição não isenta a empresa de cumprir a legislação fiscal.

CAPÍTULO IV DA IMPORTAÇÃO

Art. 15. A importação de explosivos e/ou acessórios está sujeita à licença prévia do Exército, na forma prevista no Capítulo II (Importação), do Título VI (Fiscalização do Comércio Exterior), do R-105.

§ 1º A licença prévia é concedida pela DFPC, por meio de Certificado Internacional de Importação (CII).

§ 2º O Requerimento para obtenção do CII e o respectivo CII devem ser encaminhados à DFPC por intermédio do SFPC da RM onde a empresa estiver registrada, salvo se a empresa possuir autorização desta RM, quando os documentos podem ser remetidos diretamente à DFPC.

Art. 16. As pessoas jurídicas que importam explosivos, acessórios e/ou seus insumos, devem entregar aos SFPC/RM onde estiverem registradas, semanalmente, por meio eletrônico, o mapa de importação de explosivos e acessórios (Anexo A), contendo:

- I - produto
- II - país de origem;
- III - quantidade importada (entrada);
- IV - quantidade utilizada (saída);
- V - estoque; e
- VI - número do CII.

Art. 17. Só é admitida a importação de produtos que possibilitem, através da marcação de embalagens e demais procedimentos exigidos dos fabricantes nacionais, o rastreamento dos artigos explosivos.

Art. 18. Os produtores de explosivos que importarem nitrato de amônio deverão fornecer apenas o mapa previsto na Portaria nº 019 - DLog, de 6 de dezembro de 2002 (NARANA).

CAPÍTULO V DA EXPEDIÇÃO E DA VENDA

Art. 19. Com exceção dos casos previstos no capítulo VII do Título IV do R-105, os fabricantes, importadores e distribuidores de explosivos e/ou seus acessórios, somente podem vender o produto para pessoas físicas ou jurídicas registradas no Exército e de acordo com as condições estipuladas nos registros.

Art. 20. Os fabricantes, importadores e distribuidores devem criar e manter um banco de dados que assegure, no mínimo por venda efetuada, a rastreabilidade das seguintes informações:

I - número e data da Nota Fiscal, especificando produtos e suas quantidades;

II - número do CR do destinatário ou permissão especial para casos previstos no capítulo VII do Título IV do R-105;

III - número seqüencial e data de fabricação do(s) lote(s) de entrega;

IV - número e data da Guia de Tráfego (GT); e

V - confirmação da entrega do material, constando a data, local e o responsável pelo recebimento.

§ 1º Os fabricantes, importadores e distribuidores devem disponibilizar ao Comando do Exército, por intermédio da DFPC, o acesso em tempo real, somente na forma de leitura, ao seu banco de dados.

§ 2º Os dados incluídos neste banco, devem ser nele mantidos por 10 (dez) anos e, findo este prazo, devem ser enviados eletronicamente à DFPC.

§ 3º Os dados devem ser transferidos para o Comando do Exército, semestralmente, em meio eletrônico, padrão texto (ASCII), com mecanismos de segurança na comunicação de dados.

CAPÍTULO VI DAS EMBALAGENS E DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM

Art. 21. As embalagens de explosivos devem conter, no mínimo, as seguintes informações que identifiquem o produto (Anexo B):

I - denominação genérica (art.3º destas Normas);

II - nome comercial ou marca do produto;

III - número da ONU, classificação de risco e grupo de compatibilidade, conforme previsto no Decreto nº 1.797, de 25 Jan 96 (Acordo para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no Mercosul) e na Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004.

IV - inscrição de: "EXPLOSIVO - PERIGO", em caracteres bem visíveis;

V - rótulos de risco e painéis de segurança, de acordo com a NBR 7500;

- VI - código de identificação contendo nº seqüencial do lote e data de fabricação;
- VII - endereço, CNPJ e nome do produtor (ou do importador, no caso de produto importado);
- VIII - composição qualitativa de produtos químicos e/ou materiais;
- IX - peso bruto total e peso líquido de material explosivo, em gramas ou múltiplos;
- X - identificação do responsável técnico e registro no CRQ (no caso de fabricação); e
- XI - etiqueta de código de barra que contenha todas as informações acima, além de fabricante, código do produto, número do lote e data de fabricação.

Art. 22. Os produtos devem ser identificados dentro das embalagens, de forma a facilitar a rastreabilidade, como se segue:

I - explosivos encartuchados: inscrição do nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e telefone de emergência;

II - cordéis detonantes: inscrição do nome do fabricante, número do lote e data de fabricação a cada metro;

III - espoletas elétricas e não-elétricas: inscrição do nome do fabricante, número do lote e data de fabricação em cada peça; e

IV- reforçadores e cargas moldadas: inscrição do nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e telefone de emergência.

Art. 23. As embalagens utilizadas devem ser destruídas por combustão pelo usuário final, desde que sejam obedecidos os procedimentos de segurança determinados pelo art 224 do R-105, sem necessidade de autorização prévia do comandante da RM, em face do inciso V do art 221 daquele mesmo regulamento.

CAPÍTULO VII DO ARMAZENAMENTO

Art. 24. O armazenamento conjunto de tipos diferentes de explosivos deve ser realizado mediante seu grupo de compatibilidade, de acordo com a tabela e as definições do Anexo E.

Art. 25. As pedreiras estão autorizadas a armazenar somente os explosivos e acessórios para uso próprio e cujo consumo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. Os SFPC podem, a seu critério e de acordo com cada caso, diminuir o prazo máximo de armazenamento supramencionado.

Art. 26. Podem ser utilizados como depósitos rústicos móveis, desde que tenham sido aprovados e registrados, após vistoria feita pelo respectivo SFPC, os seguintes meios:

I - cofres marítimos adaptados;

II - cofres desmontáveis construídos com painéis pré-fabricados, especialmente projetados para essa finalidade;

III - caminhões com carroceria fechada, tipo baú, com caixa de segurança ou compartimento de segurança, especiais para acessórios de explosivos;

IV - reboques ou semi-reboques com carroceria fechada, tipo baú, adaptados;

V - pavilhões desmontáveis constituídos de painéis de compensado tipo naval, com miolo maciço composto de madeira industrialmente tratada, revestido com camadas de isolante térmico e reforçado internamente com placas de aço, com cobertura de telhas que forneça pouca resistência a uma possível explosão; e

VI - outros, sugeridos pelo interessado e aprovados após consulta formulada ao órgão de fiscalização e controle do Comando do Exército.

Parágrafo único. Os depósitos rústicos móveis devem ter afixada, em local visível, cópia da apostila que autorizou o seu funcionamento, além de atender às prescrições estabelecidas na ITA 18/99 - DFPC.

Art. 27. Os depósitos rústicos móveis podem ser empregados para armazenar grandes quantidades de explosivos e/ou de acessórios nas condições do art. 26 destas Normas, se o consumo local justificar essa condição e houver renovação total do estoque a cada 15 (quinze) dias corridos, no máximo, observando-se, ainda, o limite imposto pelo art. 25.

Art. 28. Os cofres desmontáveis podem ser montados sobre eixos simples, com rodas, para facilitar seu embarque em caminhão, ou sobre chassis rodoviários tipo reboque ou semi-reboque que possibilitem seu deslocamento, vazios, por rodovia.

Art. 29. O local escolhido para instalação do depósito rústico móvel deve estar protegido contra descargas elétricas.

CAPÍTULO VIII DO TRÁFEGO E DO TRANSPORTE

Art. 30. Os explosivos e seus acessórios devem trafegar sempre acompanhados de GT e da Nota Fiscal da venda do produto, qualquer que seja o seu destino, exceto nas condições do art. 14.

Art. 31. As GT, uma para cada Nota Fiscal, podem ser obtidas com antecedência, ainda sem especificar a Nota Fiscal, o que deverá ser feito por ocasião da expedição da mercadoria.

Parágrafo único. No caso de emprego da Guia de Tráfego Eletrônica (GTE) não deve haver antecedência, sendo essencial o lançamento do número da Nota Fiscal.

Art. 32. As GT para as unidades móveis contratadas para prestação de serviços só são lançadas ou visadas se a empresa contratante, devidamente registrada no Exército, tiver a utilização de explosivos, bombeáveis ou derramáveis, apostilada a seu Registro.

Parágrafo único. As UMB necessitam de uma GT para cada cliente e na GT de envio dos produtos deve constar local para inserção das sobras, não havendo necessidade de fazer GT para o retorno dos produtos.

Art. 33. O transporte conjunto de tipos diferentes de explosivos deve ser realizado mediante seu grupo de compatibilidade, de acordo com a tabela do Anexo E.

Art. 34. O transporte de acessórios iniciadores pode ser realizado na mesma viatura, com carroceria aberta ou fechada, carregada com explosivos, desde que observadas as seguintes condições:

I - os acessórios iniciadores sejam transportados em um recinto com isolamento térmico e blindado que pode ser o compartimento de segurança da viatura ou uma caixa de segurança;

II - com caminhão de carroceria fechada, o transporte pode ser feito no compartimento de segurança, se houver, ou na caixa de segurança;

III - o compartimento de segurança é a seção da carroceria fechada mais próxima à cabina do motorista, devendo possuir um acesso exclusivo pela lateral da carroceria (conforme a Figura nº 1 do Anexo C);

IV - o compartimento de segurança deve possuir uma blindagem em chapa de aço com espessura suficiente para orientar a onda de choque, no caso de uma explosão, para a área superior da viatura e, revestimento interno de madeira, preferencialmente compensado naval, para evitar o atrito (conforme a Figura nº 1 do Anexo C);

V - a caixa de segurança deve possuir uma blindagem em chapa de aço, um revestimento térmico (com espessura de, no mínimo, 10 mm), um revestimento interno em madeira e uma proteção blindada compatível com o volume de acessórios iniciadores transportados (conforme a Figura nº 3 do Anexo D);

VI - a chapa de aço da caixa de segurança deve ter uma espessura mínima de 4,8 mm em aço AISI 1020;

VII - a caixa de segurança deve ser colocada na carroceria aberta ou fechada, em local de fácil acesso (conforme as Figuras nº 4 e 5 do Anexo D);

VIII - os acessórios iniciadores devem estar acondicionados em embalagens adequadas, sem risco de atrito ou choque, dentro das caixas blindadas, não sendo permitida a presença de nenhum material em cima da caixa de segurança;

IX - o volume ocupado pelas espoletas dentro das caixas ou compartimento de segurança não pode ultrapassar 50% de seu volume útil;

X - no caso de UMB, o cordel detonante e os demais acessórios de explosivos e reforçadores devem ser transportados em caixa blindada separada da caixa de segurança destinada aos acessórios iniciadores, devendo ficar em lados opostos da viatura;

XI - além das prescrições gerais para o transporte rodoviário (Acordo Mercosul - Dec nº 1.797, de 25 de janeiro de 1996), devem ser tomadas as seguintes precauções:

a) antes do início do deslocamento, as viaturas destinadas ao transporte de explosivos e de acessórios iniciadores devem ser vistoriadas pela empresa responsável pelo transporte, a fim de verificar se os seus circuitos elétricos, freios, tanques de combustível, carroceria e extintores de incêndio apresentam condições satisfatórias de segurança;

b) os motoristas, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, devem receber, em órgão credenciado para tal, treinamento específico para o transporte de produtos perigosos, segundo programa aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

c) é proibido o transporte de pessoas na carroceria das viaturas que transportem explosivos e acessórios iniciadores;

d) durante as operações de carga e descarga, as viaturas devem estar freadas, calçadas e com o motor desligado;

e) a carga de explosivos deve ser acondicionada dentro dos limites da carroceria, disposta e fixada de forma a facilitar a inspeção e suportar os riscos de transporte, descarregamento e transbordo;

f) a carga de explosivos deve ser coberta com encerado impermeável, não podendo ultrapassar a altura da carroceria;

g) a carga de explosivos e o conteúdo da caixa de segurança devem ser inspecionados durante as paradas, as quais devem ocorrer em locais afastados de habitações;

h) no desembarque, os explosivos e/ou acessórios iniciadores não podem ser empilhados nas proximidades dos canos de escape da viatura;

i) no desembarque, as embalagens com acessórios iniciadores devem ser desembarcadas em primeiro lugar, e colocadas em local afastado daquele onde serão manuseados os explosivos;

j) nos casos de avarias, as viaturas não podem ser rebocadas e o motorista deve retirar o veículo da via, quando possível, e dar ciência do acontecido à autoridade de trânsito mais próxima, informando o local, as quantidades e o risco dos materiais transportados; em seguida, a carga deve ser transferida, devendo ser colocada sinalização na via, durante esta operação;

l) em caso de acidente com viatura carregada a primeira providência deve ser a retirada das embalagens com acessórios iniciadores e, a seguir, o restante da carga explosiva, que deve ser colocada separada e distante, no mínimo, 60 (sessenta) metros de outros veículos ou habitações; e

m) em caso de incêndio em viatura carregada deve ser interrompido o trânsito na via e isolado o local.

Art. 35. Todos os veículos de transporte de explosivos e/ou acessórios devem possuir telefone celular, rádio privativo e sistema de rastreamento em tempo real.

Art. 36. Durante os deslocamentos, as unidades móveis devem obedecer às prescrições sobre transporte rodoviário de produtos perigosos, constantes do R-105, bem como as emanadas do Ministério dos Transportes.

Art. 37. O transporte de explosivos deve ser realizado de forma contínua, restringindo-se às paradas estritamente necessárias, na forma estabelecida pela Resolução 0420/2004 ANTT.

Art. 38. A distância máxima a ser percorrida em uma única jornada pelos veículos que transportam explosivos ou munições é de 600 (seiscentos) quilômetros, podendo ser conduzidas por um único motorista.

§ 1º A jornada diária poderá ser ampliada para distâncias maiores que 600 (seiscentos) quilômetros, caso a empresa transportadora possua ponto de apoio com localização adequada, onde haverá troca de motorista, ou caso o veículo conte com dois motoristas.

§ 2º Os motoristas devem ter instrução sobre a natureza dos produtos, seus riscos e as medidas de emergência a serem adotadas para proteger o público, em caso de acidente.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS

Art. 39. As empresas que utilizam explosivos e/ou seus acessórios devem remeter mensalmente, por meio eletrônico, aos SFPC/RM onde estão registradas, bem como aos SFPC/RM da área onde estiverem atuando, um mapa de utilização contendo os tipos e respectivas quantidades utilizadas.

Art. 40. Durante a execução de qualquer operação de detonação a céu aberto com projeção de estilhaços, seu alcance não deve ultrapassar a área perigosa estabelecida pela Secretaria de Segurança Pública da Unidade Federativa e/ou Prefeitura respectiva.

Art. 41. Para obtenção de autorização para prestação de serviços de detonação a terceiros, a empresa deve apresentar ao SFPC/RM da área de execução dos serviços a documentação constante do Anexo G, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência do seu início previsto.

§ 1º O despacho deve ser exarado no anverso do requerimento constante do Anexo F, cuja 1ª via é devolvida ao requerente.

§ 2º A autorização é válida até o dia indicado no requerimento como sendo o do término do período previsto para sua execução.

§ 3º Se um serviço autorizado não for executado, a autorização correspondente deve ser devolvida ao SFPC/RM que a expediu, tão logo haja a definição quanto ao seu cancelamento.

Art. 42. A GT dos explosivos e acessórios de explosivos a serem utilizados em prestações de serviço a terceiros é expedida:

I - pelo SFPC/RM da área onde está sediada a prestadora de serviços, quando esta resolver empregar explosivos e acessórios de explosivos que já tenha em estoque ou adquiri-los de outras empresas situadas na mesma área de circunscrição; e

II- pelo SFPC/RM da área onde será prestado o serviço, quando a prestadora de serviço estiver estabelecida em outra RM, mas decidir pela aquisição dos explosivos e acessórios de explosivos de empresas localizadas na área desta RM.

Art. 43. Caso a empresa prestadora de serviço esteja habilitada a emitir GTE, essa deve entregar a relação de GTE emitidas na RM onde estiver registrada, no menor prazo possível.

Art. 44. Quando uma empresa desistir de executar serviço já autorizado e o material explosivo correspondente já tiver sido levado para o local de emprego, o retorno do mesmo ao depósitos de origem deve ser feito com nova GT.

Art. 45. As prestadoras de serviços de detonação devem apresentar mensalmente ao SFPC/RM o Mapa de Estocagem de Produtos Controlados (Anexo XXIV do R-105), acompanhado de cópia das GT e Notas Fiscais correspondentes a cada serviço realizado, caso o serviço perdure por mais de 2 (dois) meses.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Havendo extravio, roubo ou furto de explosivos ou acessórios, o proprietário ou responsável deve registrar o fato imediatamente no órgão policial competente, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência à RM da área do ocorrido.

Art. 47. O exercício de qualquer atividade com explosivos em desacordo com o disposto nestas Normas, sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 247 do R-105, além de outras penas previstas na legislação brasileira.

Art. 48. Todos os explosivos e acessórios devem atender aos Regulamentos e Normas Técnicas do Centro Tecnológico do Exército, estando sujeitos à avaliação técnica e obtenção de conformidade.

Art. 49. Os casos não previstos nestas Normas serão apreciados e solucionados pelo Departamento Logístico.

ANEXO A

MAPA DE IMPORTAÇÃO DE EXPLOSIVOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS

EMPRESA PRODUTORA:

ENDEREÇO:

REGISTRO NO EXÉRCITO:

PRODUTOS IMPORTADOS NO PEDIDO DE À DO ANO DE

PRODUTO IMPORTADO	Nº DO CII	DATA DO DESEMBARRAÇO ALFANDEGÁRIO	ORIGEM (PAÍS)	ENTRADA (kg)	SAÍDA (kg)	ESTOQUE (kg)

..... (cidade), (Estado), (data)

Responsável pela empresa
(nome completo, CPF e função)

ANEXO B

MODELO DE INSCRIÇÕES NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS

EXPLOSIVO TIPO ANFO	- denominação genérica
MULTI MIX GRANULADO	- nome comercial
nitrato de amônio, serragem, alumínio em pó e óleo queimado	- composição qualitativa

EXPLOSIVO
PERIGO

1.5 D
0082

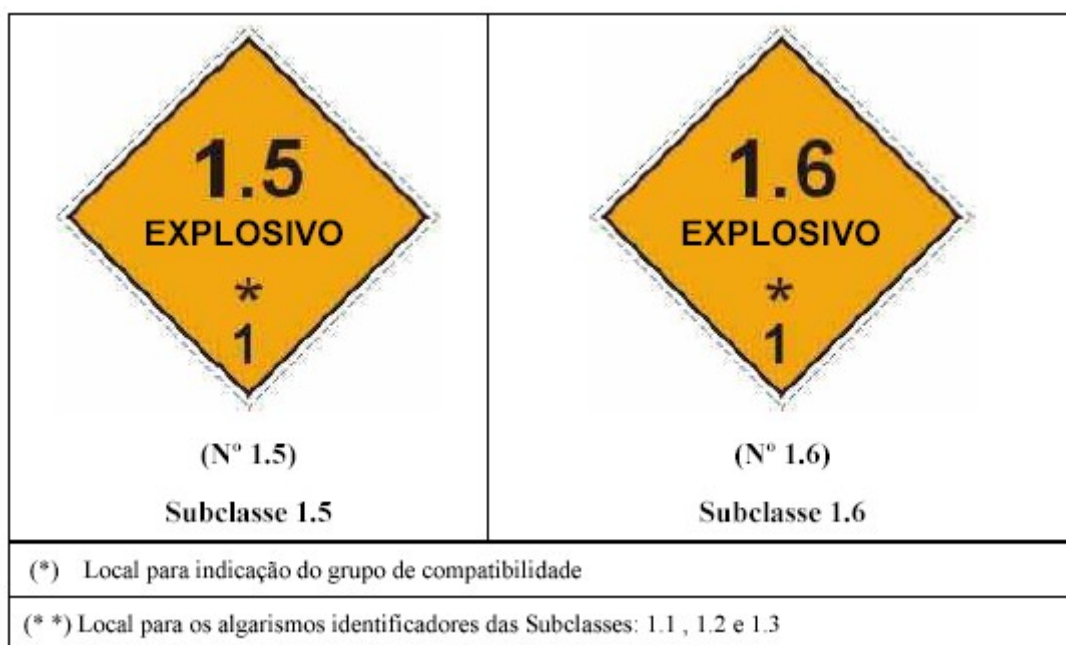
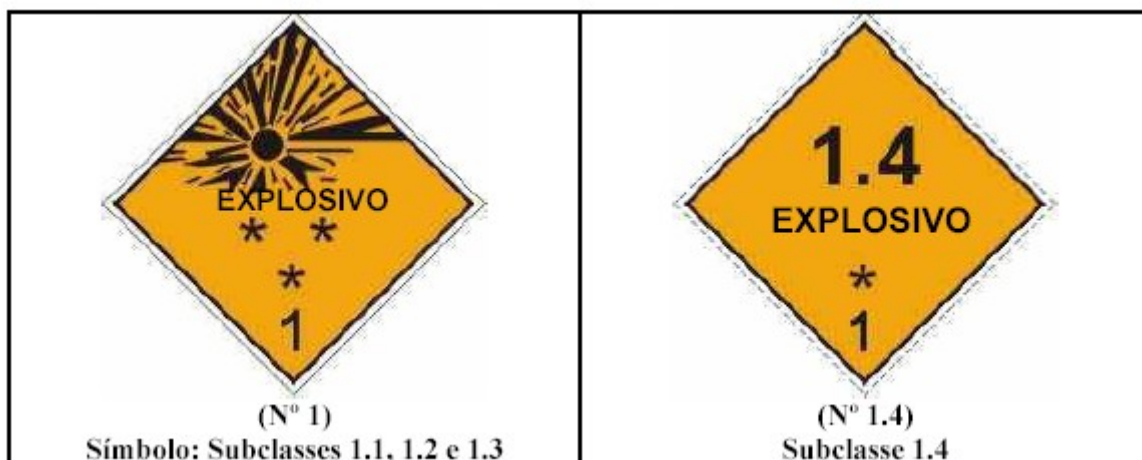
inscrições de:
"PERIGO"
"EXPLOSIVO"

classificação de risco,
grupo de compatibilidade
e número da ONU

ETIQUETA DA EMBALAGEM COLETIVA

rua São Januário, nº 23 Rio de Janeiro	- endereço
04.120.318/0001 - 35	- CNPJ
NITREX Indústria e Comércio Ltda	- fabricante
Peso Bruto: 50 kg	
Peso Líquido: 43 kg	
Guia de Tráfego:	percurso
029	Rio de Janeiro - São Paulo
responsável técnico: João Mendonça	
CRQ nº 004342518	

RÓTULOS DE RISCO E DE SEGURANÇA



Observações:

1. Tais painéis têm a forma de um quadrado, apoiado sobre um de seus vértices.
2. O painel tem o fundo na cor laranja, o símbolo de uma bomba explodindo, na cor preta, e os algarismos de identificação das subclasses de risco. No caso de painéis com outras dimensões, devem ser mantidas as respectivas proporcionalidade entre as partes.
3. Os detalhes construtivos de tais símbolos constam da NBR 7500 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenagem de Materiais.

ANEXO C

VISTA LATERAL DA POSIÇÃO DA CAIXA DE SEGURANÇA
EM VIATURAS TIPO BAÚ



FIGURA 1

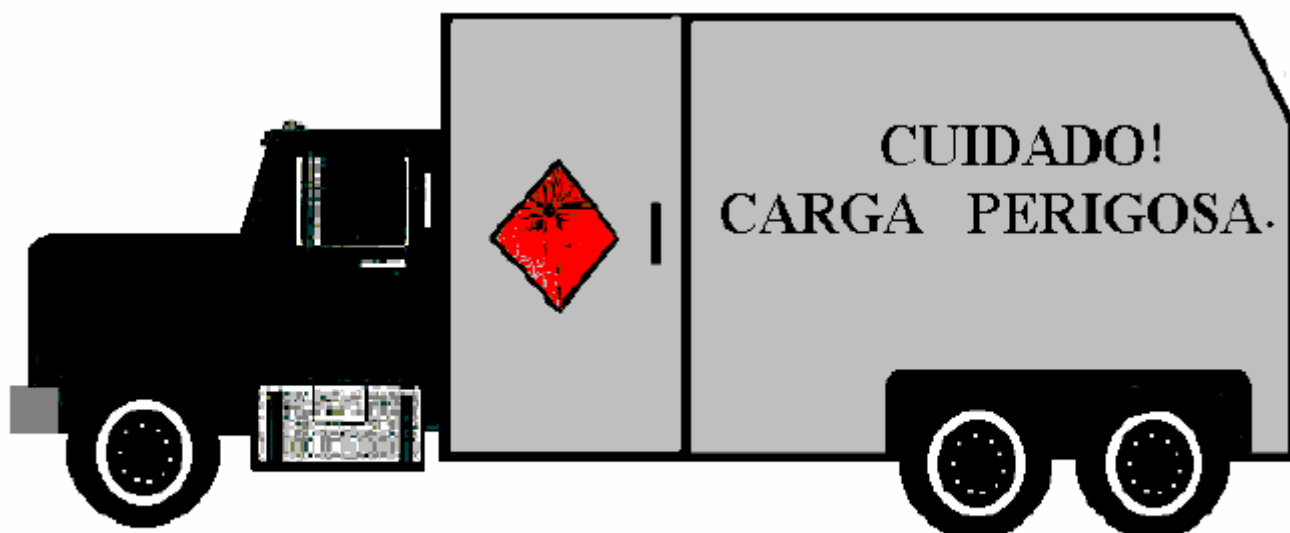
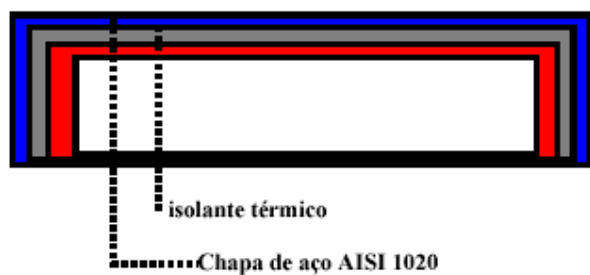


FIGURA 2

ANEXO D

a. Vista em corte frontal da tampa



b. Vista em corte frontal da caixa

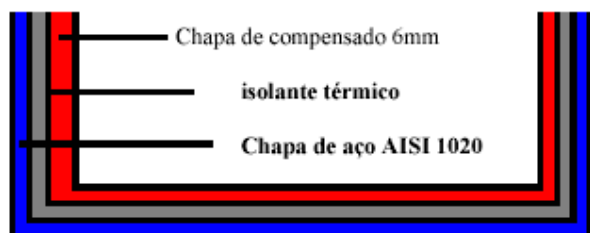


FIGURA 3

CAIXA DE SEGURANÇA

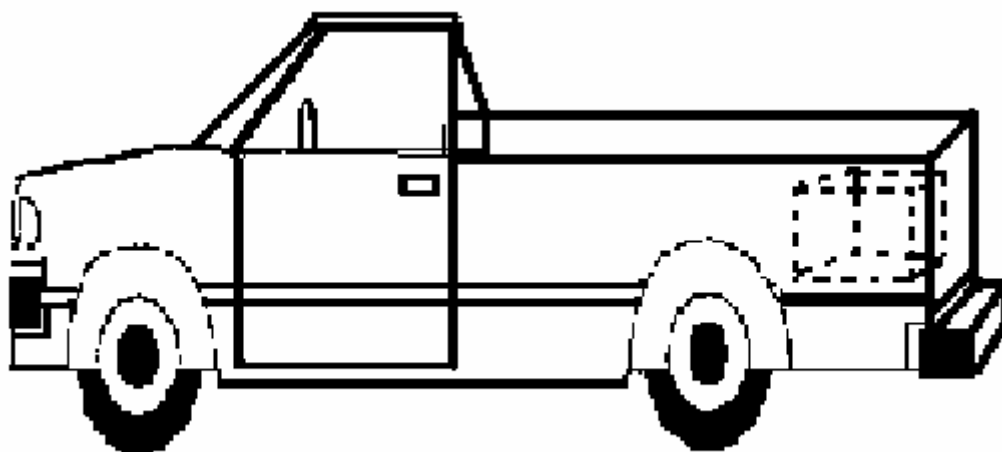


Figura 4

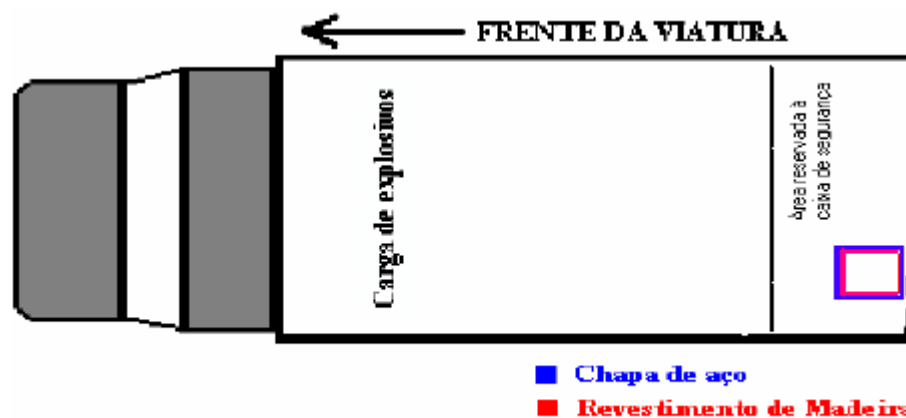


Figura 5

ANEXO E

GRUPOS DE COMPATIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E EXEMPLO
A	<p>Descrição: Substância explosiva primária (iniciadores)</p> <p>Exemplo: Azida de chumbo úmida, estifinato de chumbo úmido, fulminato de mercúrio úmido, tetrazeno úmido, ciclonite (RDX) seca e nitropenta (PETN) nitropenta seca.</p>
B	<p>Descrição: Artigo contendo substância explosiva primária e não contendo dois ou mais dispositivos de segurança eficazes. (engenhos iniciadores)</p> <p>Exemplo: Detonadores, espoletas comuns, espoletas de armas pequenas e espoletas de granadas.</p>
C	<p>Descrição: Substância explosiva propelente ou outra substância explosiva deflagrante ou artigo contendo tal substância explosiva.</p> <p>Exemplo: Propelentes de base simples, dupla, tripla, composites, propelentes sólidos de foguetes e munição com projéteis inertes.</p>
D	<p>Descrição: Substância explosiva detonante secundária ou pólvora negra ou artigo contendo uma substância explosiva detonante secundária, em qualquer caso sem meios de iniciação e sem carga propelente ou ainda, artigo contendo uma substância explosiva primária e contendo dois ou mais dispositivos de segurança eficazes.</p> <p>Exemplo: Pólvora negra, altos explosivos, munições contendo altos explosivos sem carga propelentes e dispositivos de iniciação, trinitrotolueno (TNT), composição B, RDX ou PETN úmidos, bombas projéteis, Bombas embaladas em contêiner (CBU), cargas de profundidade e cabeças de torpedo.</p>
E	<p>Descrição: Artigo contendo uma substância explosiva detonante secundária, sem meios próprios de iniciação, com uma carga propelente (exceto se contiver um líquido ou gel inflamável ou líquido hipergólico).</p> <p>Exemplo: Munições de artilharia, foguetes e mísseis.</p>
F	<p>Descrição: Artigo contendo uma substância explosiva detonante secundária, com seus meios próprios de iniciação, com uma carga propelente (exceto se contiver um líquido ou gel inflamável ou líquido hipergólico) ou sem carga propelente.</p>
G	<p>Descrição: Substância pirotécnica ou artigo contendo uma substância pirotécnica ou artigo contendo tanto uma substância explosiva quanto uma iluminante, incendiária, lacrimogênea ou fumígena (exceto engenhos acionáveis por água e aqueles contendo fósforo branco, fosfetos, substância pirofórica, um líquido ou gel inflamável ou líquidos hipergólicos).</p> <p>Exemplo: Fogos de artifício, dispositivos de iluminação, incendiários, fumígenos (inclusive com hexacloroetano HC), sinalizadores, munição incendiária, iluminativa, fumígena, lacrimogênea.</p>
H	<p>Descrição: Artigo contendo substância explosiva e fósforo branco.</p> <p>Exemplo: Fósforo branco (WP), fósforo branco plastificado (PWP), outras munições contendo material pirofórico.</p>

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E EXEMPLO
J	Descrição: Artigo contendo uma substância explosiva e um líquido ou gel inflamável. Exemplo: Munição incendiária com carga de líquido ou gel inflamável (exceto as que são espontaneamente inflamáveis quando expostas ao ar ou à água), dispositivos explosivos combustível-ar (FAE).
K	Descrição: Artigo contendo substância explosiva e um agente químico tóxico. Exemplo: Munições de guerra química.
L	Descrição: Substância explosiva ou artigo contendo uma substância explosiva e apresentando um risco especial (caso, por exemplo, da ativação por água ou devido à presença de líquidos hipergólicos, fosfetos ou substância pirofórica), que exija isolamento para cada tipo de substância. Exemplo: Munição danificada ou suspeita de qualquer outro grupo, trietilalumínio (TEA).
N	Descrição: Artigo contendo apenas substâncias detonantes extremamente insensíveis. Exemplo: Bombas e cabeças de guerra.
S	Descrição: Substância ou artigo concebido ou embalado de forma tal que quaisquer efeitos decorrentes de funcionamento acidental fiquem confinados dentro da embalagem, a menos que esta tenha sido danificada pelo fogo, caso em que todos os efeitos de explosão ou projeção são limitados, de modo a não impedir ou prejudicar significativamente o combate ao fogo ou outros esforços de contenção da emergências nas imediações da embalagem. Exemplo: Baterias térmicas.

QUADRO DE COMPATIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO

Grupos	A	B	C	D	E	F	G	H	J	K	L	N	S
A	X	Z											
B	Z	X	Z	Z	Z	Z	Z					X	X
C		Z	X	X	X	Z	Z					X	X
D		Z	X	X	X	Z	Z					X	X
E		Z	X	X	X	Z	Z					X	X
F		Z	Z	Z	Z	X	Z					Z	X
G		Z	Z	Z	Z	Z	X					Z	X
H								X					X
J									X				X
K										Z			
L													
N		X	X	X	X	Z	Z					X	X
S		X	X	X	X	X	X	X	X			X	X

X - combinações permitidas para armazenamento e transporte.

Z - possível combinação em casos excepcionais até o limite de 500 kg

Qualquer outra combinação é proibida.

ANEXO F

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO

Exmo Sr Comandante da _____ª Região Militar

(Impresso com 16 espaços simples)

.....(Nome da Empresa).....CR Nr....., estabelecida em.....(endereço completo, nº do telefone nº do telefax, e-mail)..... representada, neste ato, por seu..... (proprietário, sócio ou diretor, procurador, etc.)..... (nome)..... vem, pelo presente, requerer à V Exa. autorização para realizar prestação de serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir:

- a. Dados do beneficiário:
- b. Natureza da empreitada:
- c. Programação prevista:
- d. Local onde será prestado o serviço:
- e. Local do armazenamento:
- f. Quantidade de produtos controlados a serem utilizados:

Nomenclatura do produto (Anexo 1, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, peça,kg)	Procedência

- g. Responsável pelo fogo (técnico inscrito no CREA ou CRQ, ou bláster):

h. Declaro que a empresa tomará todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venham a causar a terceiros e que remetera ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para fins de uma eventual fiscalização, cópia da autorização recebida.

i. Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados.

Nestes termos,
Pede deferimento
Local e data
Nome e assinatura.

OBSERVAÇÕES

1. No campo “Dados do beneficiário” informar
 - a. Se for empresa registrada no Exército Brasileiro:
 - nome;
 - endereço completo; e
 - nº do CR e validade

b. Se for empresa não registrada no Exército brasileiro:

- nome;
- endereço completo; e
- nº do CNPJ/MF

c. Se for pessoa física:

- nome;
- endereço completo;
- nº da carteira de identidade; e
- nº do CPF/MF

2. No campo “Natureza da empreitada” informar o tipo de serviço a ser feito:

- extração de minério;
- auxílio a obra de construção civil em área urbana;
- auxílio a obras de construção civil em área rural;
- auxílio a obras de construção de galerias pluviais e/ou rede de esgotos; ou
- outro (discriminar)

3. No campo “programação prevista” informar:

a. No caso de pequeno serviço, o dia e a hora em que será feita a detonação.

b. No caso de serviço de duração prolongada, as datas previstas para o início e término do mesmo.

4. No campo “Local onde será prestado o serviço” informar:

- endereço completo, se a detonação for em área pública; e
- nome da localidade, vias de acesso, pontos de referência e outros dados que possibilitem sua fácil localização, se a detonação for em área rural.

5. No campo “local de armazenamento” informar:

- se o material está ou será armazenado nos depósitos fixos da empresa, ou em depósitos móveis, no próprio local da obra.

6 No quadro do item “f. quantidades de produtos controlados a serem utilizadas”.

a. No campo “nomenclatura do produto” , lançar, para cada produto, a categoria de controle o número de ordem e grupo a que pertence.

Exemplos, considerando os produtos controlados que são normalmente utilizados na prestação de serviços de detonação:

- dinamite (1/1680/EX)
- cordel detonante (1/1300/Ac Ex)
- espoleta pirotécnica (espoleta comum) (1/1950/Ac In)
- estopim (1/2000/Ac In)
- reforçadores (1/3410/EX)
- pólvora (1/3350/EX).

b. No campo “Denominação usual” , lançar o nome pelo qual o produto é usualmente conhecido e também, se desejar, entre parênteses, o seu nome comercial ou de fantasia, tais como:

- reforçador; e
- espoleta de retardo

c. A denominação “Dynamite” engloba os explosivos nitroglicerinados e os do tipo amoniacal.

Assim sendo, podem ser lançados como dynamite os seguintes tipos de explosivo:

- dynamite nitroglicerinada;
- dynamite tipo emulsão, encartuchada;
- dynamite tipo emulsão, bambeável; e
- dynamite nitrocarbonitrato.

d. No campo “Procedência”, informar o número do CR do fornecedor onde o material será adquirido ou se ele será retirado dos depósitos da empresa, quando o tiver em estoque, para emprego imediato.

7. Quando o serviço de detonação for realizado e áreas urbanas ou de risco, a assinatura do responsável pelo fogo, prevista na letra g deste Anexo, deve ser substituída pela identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo órgão competente.

ANEXO G

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO

I - requerimento em duas vias (Anexo F);

II - cópia do Certificado de Registro ou Título de Registro das firmas contratante e contratada;

III - cópia do contrato de prestação de serviços ou carta-compromisso entre a contratante e a contratada;

IV - comprovante do pagamento da taxa de autorização para desmontes industriais;

V - comprovante, quando a prestação de serviços for para fins de exploração mineral, de que a contratante está autorizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas Energia (DNPM) a executar trabalho de lavra na área considerada;

VI - cópia dos documentos expedidos pela Prefeitura Municipal e órgãos competente da Secretaria Estadual de Segurança Pública, declarando que não há impedimento algum para a realização do serviço ou definindo medidas especiais de segurança a serem adotadas, quando o local onde será feita a detonação estiver situado em área urbana:

Observações:

1) No caso de serviços para empresas não registradas no Exército Brasileiro, a cópia do TR ou CR da contratante será substituída pela cópia do CNPJ/MF e no caso de serviços prestados para pessoas físicas, pela cópia da carteira de identidade ou do CPF.

2) No caso de serviços para órgãos públicos, isentos de registro, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou do resultado da licitação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 028-DCT, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2064/05 – Espingarda Boito com dois canos sobrepostos de 26” de comprimento, calibre 36, modelo MIURA I.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2064/05, relativo à avaliação técnica, na qual a **ESPINGARDA BOITO COM DOIS CANOS SOBREPOSTOS DE 26” DE COMPRIMENTO, CALIBRE 36, MODELO MIURA I**, fabricada pela empresa E.R AMANTINO & CIA. LTDA, foi considerada, **CONFORME**, de acordo com as prescrições da Norma NEB/T E-266, do Exército Brasileiro.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029-DCT, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2060/05 – Revólver Taurus, Modelo 444, Calibre 44 Magnum.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2060/05, relativo à Avaliação Operacional, na qual o **REVÓLVER TAURUS, MODELO 444, CALIBRE 44 MAGNUM**, foi considerada **CONFORME**, aos Requisitos Operacionais Básicos nº 09/01, versões 2 e 3.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.263-SPEAI/MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autorização para o Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de realizar visita oficial ao Comando do Exército Paraguai, na cidade de Assunção, no Paraguai.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de realizar visita oficial ao Comando do Exército Paraguai, na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 14 a 18 de novembro de 2005, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2005 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1.269-SPEAI/MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação, como Observador Militar, representante das Forças Armadas da República Federativa do Brasil, nas reuniões da Conferência das Forças Armadas Centro-Americanas - CFAC.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

DESIGNAR o Adido de Defesa e do Exército acreditado na Guatemala, como Observador Militar, representante das Forças Armadas da República Federativa do Brasil, nas reuniões da Conferência das Forças Armadas Centro-Americanas - CFAC.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 219, de 16 de novembro de 2005 – Seção 2).

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.219-SEORI, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o 1º Sgt Cav RENALDO DIAS NEVES de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.245-SEORI, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o 2º Ten QAO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 4 de novembro de 2005.

(As Portarias nºs 1.219 e 1.245-SEORI, de 4 e 10 de novembro de 2005, ambas do Ministério da Defesa, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 813, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Art JOSE PRUDENCIO PINTO DE SA JUNIOR.

PORTARIA Nº 814, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap Inf FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA.

PORTARIA Nº 815, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO CARLOS ROBERTO DE PAULA FIGUEIREDO.

PORTARIA Nº 816, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav JOSE CARLOS BRAGA DE AVELLAR.

PORTARIA Nº 817, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf SILVIO TAVARES.

PORTARIA Nº 818, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Int RICARDO MEDRADO DE AGUIAR.

PORTARIA Nº 819, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO JOSÉ CARLOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 820, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

do Comando da Aeronáutica a fim de integrar a Equipe do Centro de Controle da Rede, em banda X, do Sistema de Comunicações Militares por Satélite – SISCOMIS (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex-officio**, o 1º Sgt Com CARLOS JOSE MENDES VIEIRA.

PORTARIA Nº 821, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel QMB SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA Nº 822, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS.

PORTARIA Nº 823, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Com JOSE LOPES MACEDO.

PORTARIA Nº 824, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República/Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 2º Ten QAO PAULO CESAR BRAGA DE LIMA; e
- 2º Ten QAO RAIMUNDO ARAUJO BARBOZA.

PORTARIA Nº 825, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO NILTON JOSE LEAL.

PORTARIA Nº 826, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Gabinete da Vice-Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Subten Inf AILTON CEZAR CARNEIRO DE SOUZA; e
- 1º Sgt Eng PEDRO PAULO ROGOSKI.

PORTARIA Nº 835, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Medalha Mallet

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Portaria nº 665, de 26 de agosto de 1997, do Cmt Ex, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

ao General-de-Brigada JUAN BAUTISTA GOMES ESQUIVEL, Comandante da Artilharia do Exército Paraguaio, a Medalha Mallet.

PORTARIA Nº 836, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em reunião técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM WILLIAN MOTA BALDOINO, da DMAvEx, e o Cap QEM CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, do BMntSupAvEx, a participar de Reunião Técnica na Empresa Eurocopter, na cidade de Marignane, na França, no período de 16 a 25 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel NORBERTO MANUEL GONZALEZ PASTOR, da República Argentina.

PORTARIA Nº 844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispensa e designação de representantes do Comando do Exército para comporem o Grupo de Controle para a elaboração de Cenários Prospectivos para o Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

1 - DISPENSAR

- o Cel Inf CARLOS ROBERTO SUCHA, do Departamento-Geral do Pessoal, de compor o Grupo de Controle para a Elaboração de Cenários Prospectivos para o Exército Brasileiro; e

2 - DESIGNAR

- o Cel Eng FERNANDO MANSUR, do Departamento-Geral do Pessoal, para compor o Grupo de Controle para a Elaboração de Cenários Prospectivos para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Ten QAO RAIMUNDO EDUARDO DE CARVALHO;
- 1º Ten QAO WADIS ANTONIO AMIM;
- 2º Ten QAO CARLOS ALBERTO SILVA; e
- 2º Ten QAO JOSE HORACIO BRAZ ASSIS.

PORTARIA Nº 846, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 751, de 10 de outubro de 2005, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 196, seção 2, de 11 de outubro de 2005, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA.

PORTARIA Nº 847, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Materiais de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro – RJ), os seguintes militares:

- 1º Ten QEM TIAGO DO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO;
- 1º Ten QEM GUSTAVO LIMA LOSS; e
- 1º Ten QEM GIANCARLO CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS.

PORTARIA Nº 848, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Artilharia, a contar de 31 de agosto de 2005, o **Major da Arma de Artilharia (020135823-1) JOSÉ HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS.**

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 010-VCH, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Conselho de Representantes da Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa (COGEF), em substituição ao Cel PAULO GERMANO FREIRE VELOSO; e

- o Cap ANDRÉ CARLOS GUEDES DE CARVALHO REIS, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Conselho de Representantes da Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa (COGEF), em substituição ao 1º Ten ALEXANDRE CABRAL GODINHO.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CONCURSO DE ADMISSÃO À ECEME / 2006

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
1	Ten Cel	Med	ARLI MOREIRA LOUREIRO	H C E	014778433-4
2	Ten Cel	Med	CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA	GSI / PR	094282332-9
3	Ten Cel	Int	JAQUES GELBVAKS	Es A Ex	011732653-8
4	Ten Cel	QEM	JOSE DE SOUZA LEAL NETO	D O M	128697722-6
5	Ten Cel	Com	ODILTON MEDEIROS CARNEIRO	D A Prom	014933022-7
6	Ten Cel	Med	RICARDO SANTOS DE MELLO	H C E	010117752-5
7	Ten Cel	Int	TEOFILO ANTONIO MARINHO SOARES	C I Av Ex	020135973-4
8	Maj	Art	ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ	11º G AAAe	019315733-6
9	Maj	Int	ADELSON ROBBI	Es P C Ex	023242083-6
10	Maj	Inf	ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	025452753-4
11	Maj	Art	AIRES PRADO	H Gu S G Cachoeira	020136233-2
12	Maj	Cav	AKINORI TERAGUTI	D E P	020104263-7
13	Maj	Inf	ALDAMIR JOSE CARDOZO NUNES	C M J F	112377563-5
14	Maj	Art	ALDO FERREIRA LOPES DE ANDRADE	4º GAAAe	022691793-8
15	Maj	Cav	ALESSANDRO GRIMALDI DE SOUZA	C M B	034630612-9
16	Maj	Inf	ALEXANDRE BICHARA VARJAO	6ª Cia Intlg	028816413-0
17	Maj	Cav	ALEXANDRE GINDRI ANGONESE	C O Ter	032997042-0
18	Maj	MB	ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS	C D S	025452793-0
19	Maj	Com	ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS	Es Com	023121703-5
20	Maj	Int	ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA	10º D Sup	028816703-4
21	Maj	Inf	ALEXANDRE TAVARES CASALI	Cmdo 11ª RM	114220993-9
22	Maj	Inf	ALMYR VILAR MOREIRA PINTO	5º B I L	010512833-4
23	Maj	Inf	ALVARO DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	D Mnt	114288403-8
24	Maj	Int	ALVARO LOPES DOS SANTOS	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	018433533-9
25	Maj	Inf	ANATOLIO DOS SANTOS JUNIOR	Cmdo Fron-Amapá/34º BIS	011476333-7
26	Maj	Inf	ANDERSON ANTONIO FONTANA CARARA	3ª Cia F Esp	056402123-6

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
27	Maj	Inf	ANDERSON PEDREIRA SILVA	Es A Ex	028816433-8
28	Maj	QEM	ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA	C I T Ex	014922712-6
29	Maj	Eng	ANDRE GUSTAVO DE PINHO MONTEIRO	12ª Cia E Cmb L	018651523-5
30	Maj	Inf	ANDRE KLEIN NETO	Es S A	034626102-7
31	Maj	Inf	ANDRE LUIS AGUIAR	55º B I	025451743-6
32	Maj	Art	ANDRE LUIS MACIEL DE OLIVEIRA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	028816443-7
33	Maj	MB	ANDRE LUIZ CELEDONIO RODRIGUES	A M A N	020136033-6
34	Maj	Med	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACHADO	H Gu Tabatinga	030928624-3
35	Maj	Inf	ANDRE LUIZ LOPES	29º B I B	052555693-2
36	Maj	Int	ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA	4ª I C F Ex	025452313-7
37	Maj	MB	ANDRE PIRES DO VAL	Pq R Mnt/ 6	025453523-0
38	Maj	Int	ANDRÉ FELIPE GUIMARÃES ROVIDA	5ª I C F Ex	022690663-4
39	Maj	Inf	ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES	E M E	101948622-2
40	Maj	Art	ANTONIO JOSE SAMPAIO SANTOS	Cmdo 1ª RM	011474643-1
41	Maj	QEM	ANTONIO MARCELINO GATTI	C A Ex	025452033-1
42	Maj	Art	ANTONIO SERGIO CURCIO NETO	C E CMA	019315973-8
43	Maj	Med	ANTONIO SERGIO DE ANDRADE	H Gu Tabatinga	076186113-7
44	Maj	MB	ARIEL JOSÉ TISSI MUNHOZ	A G G C	059496532-9
45	Maj	Inf	ARIOVALDO DOS SANTOS OBREGON	C P O R / S P	028817543-3
46	Maj	Cav	ARMANDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	4ª Cia Intlg	014561803-9
47	Maj	Art	ARMINDO QUITES DE BORBA FILHO	Es A O	025451513-3
48	Maj	Med	ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR	H Gu Sta Maria	018742293-6
49	Maj	Inf	ARTUR EMILIO PRENAZZI DISCACIATI	2º B Av Ex	023121833-0
50	Maj	Art	ARY LINHARES NETO	C M C	014869772-5
51	Maj	Inf	ATILLA QUEIROZ DE BARROS	Cmdo CMNE	028817263-8
52	Maj	Art	AUGUSTO POMPEU DE SOUZA PEREZ	7ª Cia Intlg	053920213-5
53	Maj	Art	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS	Cmdo 1ª RM	014952423-3
54	Maj	Inf	CARLOS ALBERTO CORREA DOS SANTOS	25º B I Pqdt	020054033-4
55	Maj	Cav	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Cmdo CMSE	022692143-5
56	Maj	MB	CARLOS ALBERTO LEVADA	B M A	020103983-1
57	Maj	Art	CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA	D F P C	016545232-7
58	Maj	Int	CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA	Es A O	018746253-6
59	Maj	Inf	CARLOS EDUARDO BAYAO MERCES	E C E M E	042068963-0
60	Maj	Inf	CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ	A M A N	108222072-2
61	Maj	MB	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES	Cmdo 6ª RM	011659133-0
62	Maj	Art	CARLOS EDUARDO LOUREIRO BELARDO	C P O R / R J	019315763-3
63	Maj	Art	CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM	C T Ex	025452343-4
64	Maj	Inf	CARLOS FREDERICO GOMES CINELLI	Es I M Ex	028816983-2
65	Maj	Inf	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE MELLO	2ª Cia Inf	052574793-7
66	Maj	QEM	CARLOS HENRIQUE GEBER OLIVEIRA	D M C E I	018451013-9
67	Maj	MB	CARLOS HENRIQUE LINDGREN DE CARVALHO	C I Av Ex	011470663-3
68	Maj	Inf	CARLOS HENRIQUE SALES SIMAS FARIAS	C P O R / B H	110779093-1
69	Maj	Inf	CARLOS JOSE ROCHA LIMA	5ª Cia PE	105134863-7
70	Maj	Eng	CARLOS MARCELO COUTO RODRIGUES	5ª Cia Intlg	063355382-1
71	Maj	QEM	CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA	D Log	019480873-9
72	Maj	Cav	CARLOS VINICIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS	C I E	118251163-2
73	Maj	Int	CELSO GOMES BASTOS	C P Ex	018651543-3
74	Maj	Com	CELSO RICARDO DA SILVA	D M C E I	074187513-2
75	Maj	Inf	CHARLES DOMINGUES DA SILVA	Es I E	025453043-9
76	Maj	MB	CHARLES HENRIQUE DELAGE MOURA	A M A N	028816483-3
77	Maj	Med	CID BERNARDES SGARBI	H Gu S G Cachoeira	018668423-9
78	Maj	Inf	CLAUDIO ABRANTES ASSUMPÇÃO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Es)	023241533-1
79	Maj	Int	CLAUDIO ALMEIDA DA COSTA	C T Ex	025451223-9

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
80	Maj	MB	CLAUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA	9º B Sup	014709833-9
81	Maj	Com	CLAUDIO BORGES COELHO	Es Com	018651403-0
82	Maj	QEM	CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR	A G R	011488603-9
83	Maj	Art	CLAUDIO PECANHA DO NASCIMENTO	22º GAC AP	025451233-8
84	Maj	Cav	CLAUDIO PELLEGRINI LOUZADA	C P O R / P A	067344073-1
85	Maj	Inf	CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA	2º B I Mtz (Es)	020135743-1
86	Maj	Eng	CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	D S	027583272-3
87	Maj	Cav	DANILO ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA	20º R C B	092381812-4
88	Maj	Inf	DANILO MOTA ALENCAR	4º B Av Ex	072277433-8
89	Maj	Inf	DANILO POSPIESZ DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS	053805722-5
90	Maj	Inf	DAVID MEDEIROS REGO DOS SANTOS LOPES	59º B I Mtz	023121993-2
91	Maj	Inf	DESIO CARNEIRO DE CAMPOS FILHO	Dst Op Psico/GO	053804542-8
92	Maj	Art	DJALMA ABRANTES DA CRUZ	C E P	020136423-9
93	Maj	Int	DURLAND PUPPIN DE FARIA	Cmdo AD/1	028817003-8
94	Maj	Art	EDERLY EYKEL BARBOSA	E G G C F	014709533-5
95	Maj	Eng	EDILSON SILVA DE OLIVEIRA	Cmdo 12ª RM	099759762-0
96	Maj	QEM	EDIMILSON TORRES DE OLIVEIRA JUNIOR	6º B E Cnst	020136143-3
97	Maj	Int	EDMILSON GOMES FEIJO	8º B E Cnst	028815353-9
98	Maj	QEM	EDSON BARBARIOLI NETTO	D S G	010101492-6
99	Maj	Com	EDSON CARMELO DE SOUZA	Es Com	025453303-7
100	Maj	Inf	EDSON FERREIRA BAPTISTA	28º B C	016622122-6
101	Maj	Eng	EDUARDO LOUZEIRO DA SILVA	C P O R / P A	031874563-5
102	Maj	Art	EDUARDO NEVES DA SILVA	10º GAC SI	013461732-3
103	Maj	QEM	EDUARDO WOLSKI	C D S	022691893-6
104	Maj	Inf	EDVALDO PIRES HERMOGENES	Cia PE / 6ª RM	014771203-8
105	Maj	Inf	ELIAS LEOCADIO DA SILVA JUNIOR	C Doc Ex	114299413-4
106	Maj	Inf	EMANUEL SALES DOS SANTOS	Es A Ex	060854443-3
107	Maj	Eng	EVANDRO CARLOS FERREIRA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	018651913-8
108	Maj	Art	EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA	4º B Av Ex	014882812-2
109	Maj	Inf	EVERALDO ALVES MACIEL JÚNIOR	C M B	022691323-4
110	Maj	MB	EVERTON PACHECO DA SILVA	Pq R Mnt/ 5	018745203-2
111	Maj	Eng	FABIANO DE MOURA FONTES	Gab Cmt Ex	014952443-1
112	Maj	Inf	FABIO MURILO VIANA SAMPAIO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI	028815373-7
113	Maj	Inf	FABIO PIRES DO VAL	Es A Ex	018651933-6
114	Maj	Cav	FABIO RICARDO MARQUES	16º R C Mec	018458453-0
115	Maj	Cav	FELIPE LEDO NOGUEIRA ALVES	Cg Per Mil E B Ext	122202203-8
116	Maj	Art	FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES	Es I M Ex	025451293-2
117	Maj	Com	FERNANDO COSTA ADAM	5ª Cia Com Bld	032134882-3
118	Maj	Inf	FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE MONTENEGRO	59º B I Mtz	010119772-1
119	Maj	Art	FERNANDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	D F A	023122123-5
120	Maj	Inf	FERNANDO HUGO DE PINHO DIAS	29º B I B	022691923-1
121	Maj	Art	FERNANDO MANOEL MONTEIRO DE SÁ	C M C G	016605782-8
122	Maj	Int	FLAVIO AZAMOR DA COSTA	B DOMPSA	022691033-9
123	Maj	Inf	FLAVIO BOTELHO PEREGRINO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	018396263-8
124	Maj	Int	FRANCISCO ANTONIO DIAS	9º B Sup	023122153-2
125	Maj	Int	FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES	D G P	023122163-1
126	Maj	Art	FRANCISCO GLADSON SALES ALVES	Bia Cmdo AD/3	101438853-0
127	Maj	Inf	FRANCISCO MACHADO NETO	19º B I Mtz	032827972-4
128	Maj	MB	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO	111ª Cia Ap M B	028817583-9
129	Maj	Inf	FRANCISCO SANTANA DA SILVA FILHO	72º B I Mtz	104411702-4
130	Maj	Inf	FRANCISCO WAGNER NERES FREITAS	25º B C	018745573-8
131	Maj	Inf	FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS	57º B I Mtz (Es)	020136183-9
132	Maj	Inf	FREDERICO RAMOS PEREIRA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	013459412-6

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
133	Maj	Cav	FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA	1º Esqd C L	076099153-9
134	Maj	Inf	GAUIZ VILANOVA RIBEIRO	E M E	020136463-5
135	Maj	Com	GEORGE DE OLIVEIRA MELO	D Log	075978673-4
136	Maj	Com	GEOVANNI DIAS MANCIO	Cmdo 1ª RM	053809682-7
137	Maj	Inf	GILBERTO DA SILVA BREVILIERE	C M J F	011159282-0
138	Maj	Inf	GILMAR ANTONIO DE LIMA RIBEIRO	D E C	020136773-7
139	Maj	Int	GILSON DE MOURA FREITAS	C P Ex	028815983-3
140	Maj	Inf	GIOVANI MORETTO	3ª Cia/54º BIS	018745223-0
141	Maj	Eng	GLADSTONE THEMOTEO MENEZES BRITO DA SILVA	Es A O	075934723-0
142	Maj	Com	GLAUCO DE MELO TORRES TEIXEIRA	C I G E	025451793-1
143	Maj	Cav	GUILHERME MACIEL AMORIM	S E F	034633712-4
144	Maj	Inf	GUILHERME MARQUEZ RODRIGUES	Cmdo Fron Rio Negro / 5º-BIS	
145	Maj	Int	HAMILTON PROCOPIO DE ARRUDA	H Gu Sta Maria	018651763-7
146	Maj	Cav	HEITOR FREIRE DE ABREU	E C E M E	011485723-8
147	Maj	Inf	HELIO ANTONIO BENASSULY BOGEA	6º B I L	025452383-0
148	Maj	QEM	HELIO DE ASSIS PEGADO	I P D	055390252-9
149	Maj	Eng	HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	Cmdo CML	011473813-1
150	Maj	Cav	HERON SALOMAO CARDOSO ANGELIM	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	025451803-8
151	Maj	Inf	HERVEL QUEIROZ DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	014993593-4
152	Maj	Inf	IURI ROBERTO MARTINS DE MELLO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)	028817623-3
153	Maj	Eng	IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	C I E	011473823-0
154	Maj	Com	IVAN DE SOUSA CORREA FILHO	1ª Cia GE	023241583-6
155	Maj	Inf	JEFFERSON LACERDA DANTAS	10º B I	014771013-1
156	Maj	Inf	JOAO ALBERTO MOTA FILHO	C O Ter	014771263-2
157	Maj	MB	JOAO MARCIO DA SILVA	Cmdo Cmdo Av Ex	025452613-0
158	Maj	Com	JOAO MARINONIO ENKE CARNEIRO	C I G E	013456942-5
159	Maj	Inf	JOAO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO	E C E M E	028815433-9
160	Maj	Inf	JOAO ROBERTO ANDRADE DE JESUS FERREIRA	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS	075909643-1
161	Maj	Art	JOAQUIM DE LAGOS LYRA NETO	DCT	022690213-8
162	Maj	Art	JORGE ANTONIO MONTEIRO MORGADO	E A S A	114313733-7
163	Maj	Inf	JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO	E C E M E	076112233-2
164	Maj	Inf	JORGE FERNANDO DE REZENDE	4ª Cia PE	025453373-0
165	Maj	Art	JORGE GONÇALVES	Cmdo CMA	020137113-5
166	Maj	Inf	JORGE LUIS WENCESLAU DE BARROS	1º B P E	014914602-9
167	Maj	Eng	JORGE LUIZ ABREU DO O'DE ALMEIDA FILHO	Cia Cmdo 1º Gpt E	122185983-6
168	Maj	Eng	JORGE LUIZ SANTOS DA VEIGA	Cmdo 2ª RM	011733573-7
169	Maj	Art	JORGE MARQUES MACHADO FILHO	18º G A C	023122503-8
170	Maj	Art	JORGE ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	Bia Cmdo AD/1	018651773-6
171	Maj	Inf	JOSE ALEXANDRE DEODATO DE REZENDE	Cmdo CMSE	018746393-0
172	Maj	Int	JOSE AUGUSTO MORAES LLOPIS	Gab Cmt Ex	025452923-3
173	Maj	Art	JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	C O Ter	115515802-3
174	Maj	Inf	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR	Es A O	018434143-6
175	Maj	QEM	JOSE COELHO DE MELO FILHO	C D S	025452643-7
176	Maj	Eng	JOSE DIDEROT FONSECA JUNIOR	A M A N	028817653-0
177	Maj	Art	JOSE GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	C P O R / B H	018651793-4
178	Maj	Eng	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA RAMOS	DCT	023122593-9
179	Maj	MB	JOSE LUIZ GOMES JUNIOR	3ª Cia Intlg	023241623-0
180	Maj	Int	JOSE MAURICIO SA FERNANDES	E C E M E	023134183-5
181	Maj	Med	JOSE OITICICA MOREIRA	20º B Log Pqdt	127541313-4
182	Maj	Inf	JOSE ROBERTO ALVARENGA	C P O R / B H	023240803-9
183	Maj	Inf	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA DRAWANZ	Es A O	020137493-1

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
184	Maj	Inf	JOSE RUBENS MARQUES	62º B I	025451573-7
185	Maj	Inf	JOSÉ ALBERTO ZAMITH	1º B P E	011477963-0
186	Maj	Art	JOSÉ CARLOS ANDRADE MARANHÃO	3º GAAAc	018434133-7
187	Maj	Cav	JOSÉ OTÁVIO BERTE CASSEPP	D G P	039704602-0
188	Maj	Eng	JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO	P M B	022691963-7
189	Maj	MB	JOÃO HENRIQUE TERÇARIOL	22º B Log L	025451823-6
190	Maj	Inf	JOÃO LUÍS CARDOSO DE MORAES	37º BIL	011495073-6
191	Maj	Cav	JUAREZ GUINA FACHINA JUNIOR	6º Esqd C Mec	016614452-7
192	Maj	Inf	JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA	5ª Cia Gd	028816223-3
193	Maj	Cav	JULIO CESAR ALONSO MUCCI	DPEP	011119212-6
194	Maj	Int	JULIO CESAR DO NASCIMENTO BARBOSA	C I E	023134233-8
195	Maj	Art	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	1º GAC SI	014823612-8
196	Maj	Inf	JULIO CESAR MACARIO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE	049821083-0
197	Maj	Cav	JULIO CESAR PALU BALTIERI	11º Esqd C Mec	023240213-1
198	Maj	Int	JURANDIR VIEIRA DE ANDRADE	Ba Adm Ap/2ª RM	023134283-3
199	Maj	Inf	KARLAN MADURO DE MESQUITA	25º B I Pqdt	011694163-4
200	Maj	Int	KLEBER DO AMARAL FERREIRA	H Ge Manaus	025453113-0
201	Maj	Inf	LAURO FERREIRA DE MELO	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	023241633-9
202	Maj	Cav	LAUSIMAR JOSÉ ZIMMERMANN	Cmdo 4ª Bda C Mec	059495782-1
203	Maj	Inf	LEANDRO ALMADA RAMOS	Cia Prec Pqdt	030776404-3
204	Maj	Art	LEANDRO RODRIGUES CECILIO	11º GAAAc	023240223-0
205	Maj	Art	LECINIO ALVES TAVARES	10º GAC SI	014771303-6
206	Maj	Com	LEONIDAS DA FONSECA JUNIOR	C I Av Ex	118053583-1
207	Maj	Int	LEVI MOREIRA DE CARVALHO	Cmdo Bda Inf Pqdt	019315833-4
208	Maj	Inf	LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	117917813-0
209	Maj	Cav	LIDISON GIGLIO GUEDES	D A P	093917962-8
210	Maj	Eng	LINCOLN MACIEL MOTTA	Cmdo 4ª RM/4ª DE	014952103-1
211	Maj	Cav	LINDONEI LUNARDI	E C E M E	018433593-3
212	Maj	Art	LUCIANO ANTONIO SIBINEL	C M S M	028816813-1
213	Maj	Art	LUCIANO BATISTA DE LIMA	Dst Op Psico/GO	050947103-3
214	Maj	Inf	LUCIEUDO SARAIVA MARQUES	E M E	103315812-0
215	Maj	Eng	LUIS CELSO SOARES CAMPELLO	21º B Log	011734043-0
216	Maj	Com	LUIS CLAUDIO NEVES BRAGA	C M P A	014561893-0
217	Maj	Inf	LUIZ CARLOS DE SOUZA BENEDITO	Cmdo CMSE	077105462-4
218	Maj	MB	LUIZ EDUARDO POSSIDIO SANTOS	Es A Ex	018745313-9
219	Maj	Med	LUIZ FERNANDO MOSCOSO MAIA	Cmdo 1ª Bda Inf SI	018740033-8
220	Maj	Inf	LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES	72º B I Mtz	103316012-6
221	Maj	Inf	LUIZ HENRIQUE LIBERALI	B Adm Bda Op Esp	028817363-6
222	Maj	MB	LUIZ VASCONCELOS ROCHA	Pq R Mnt/ 7	076051373-9
223	Maj	Cav	MARCELLO MARCONDES CARDOSO	A M A N	023134413-6
224	Maj	Inf	MARCELO ALBERTO VILANOVA	1º B F Esp	114226193-0
225	Maj	QEM	MARCELO DE CARVALHO PRATES	D E C	025183602-9
226	Maj	Med	MARCELO ECHART DE ABREU	D Sau	018744063-1
227	Maj	Com	MARCELO EMILIO DOS SANTOS	6º B Com	010139242-1
228	Maj	QEM	MARCELO FERNANDES LOMBA	H C E	014945482-9
229	Maj	Art	MARCELO JORGE DOS SANTOS	6º G A C	018651823-9
230	Maj	Inf	MARCELO MELO DOLABELLA	D G P	047658313-3
231	Maj	Cav	MARCELO MURGA DA SILVA	8º Esqd C Mec	018745343-6
232	Maj	Eng	MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO	E C E M E	025451903-6
233	Maj	Inf	MARCIO ANTONIO DO PRADO	18º B Log	023134513-3
234	Maj	Eng	MARCIO AURELIO XAVIER	2º B E Cnst	023134523-2
235	Maj	Cav	MARCIO BASTOS COSTA	3º R C Gd	014685243-9
236	Maj	Eng	MARCIO BRASILEIRO CARDOSO	4º B E Cnst	025452683-3
237	Maj	Eng	MARCIO CARNEIRO BARBOSA	9º B E Cmb	018746583-6

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
238	Maj	MB	MARCIO COZZOLINO DO NASCIMENTO	D M Av Ex	110778553-5
239	Maj	QEM	MARCIO DE CARVALHO VICTORINO	C D S	018433793-9
240	Maj	Art	MARCIO DE CASTRO ALVES	Es A Cos AAe	019315673-4
241	Maj	Eng	MARCIO JOSE DA SILVA WINGLER	D O C	023134563-8
242	Maj	Art	MARCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA	Es I E	028816273-8
243	Maj	Com	MARCIO NUNES CALANZANI	13ª Cia Com Mec	011498473-5
244	Maj	Com	MARCIO RICARDO SOUZA FAVA	C I G E	027556262-7
245	Maj	Art	MARCIO ROBERTO BEZERRA MORGADO	11º GAAAe	016619342-5
246	Maj	Inf	MARCIUS CARDOSO NETTO	A M A N	114327073-2
247	Maj	Inf	MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES	30º B I Mtz	011532283-6
248	Maj	Art	MARCO AURELIO BAPTISTA	Min Def	022692013-0
249	Maj	QEM	MARCO AURELIO CHAVES FERRO	I M E	016620452-9
250	Maj	Med	MARCO AURELIO NUNES PEREIRA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	014803003-4
251	Maj	Cav	MARCONI GOMES STEFANEL	C D S	025453173-4
252	Maj	Inf	MARCOS ANDRE GUEIROS TAULOIS	C M B	023241143-9
253	Maj	QEM	MARCOS ANTONIO ARAUJO DINIZ	Min Def	011732803-9
254	Maj	MB	MARCOS ANTONIO GOMES PITA	D S	020136283-7
255	Maj	Inf	MARCOS ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	C I G S	013234832-7
256	Maj	Inf	MARCOS DE SANT'ANNA	D A P	014709013-8
257	Maj	Cav	MARCOS DE SOUZA CHARLES	5º R C C	022690243-5
258	Maj	Eng	MARCOS HONORIO PONTES FREIRE	E A S A	105121253-6
259	Maj	Eng	MARCOS JOSE VIANA DA SILVA	P M B	022691113-9
260	Maj	Inf	MARCUS AURELIO MARTINS SOUTO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	101379573-5
261	Maj	Inf	MARCUS GARCIA D'ANGELO	E C E M E	023242243-6
262	Maj	Cav	MARCUS MACHADO COUTO	D E E	018433633-7
263	Maj	Com	MARCUS ROBERTO GOMES DIAS	C P O R / R J	018458813-5
264	Maj	Com	MARCUS VINICIUS BATELLA MEDEIROS	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	112413753-8
265	Maj	Inf	MARIO ANTONIO MEDEIROS VIDAL	C P O R / R	076112293-6
266	Maj	Cav	MARIO JORGE COUTO SOUTO MAIOR	8º R C Mec	023134703-0
267	Maj	MB	MARTIN GARRETT FERNANDES DA SILVA	Pq R Mnt/ 8	025451913-5
268	Maj	MB	MAURICIO NAVARENHO	DCT	014952303-7
269	Maj	Inf	MAURO FIALHO DE LIMA E SOUZA	9ª Cia Gd	014919112-4
270	Maj	Eng	MAURO PAVAO MADUREIRA	D E C	019315883-9
271	Maj	Art	MOISES DA PAIXAO JUNIOR	Bia Cmdo AD/5	076224323-6
272	Maj	Eng	NEI FUTURO ROCHA NETO	H Ge P Alegre	042106293-6
273	Maj	Cav	NEIDIR WEBER	Es P C Ex	031919973-3
274	Maj	Inf	NELSON SANTANA DA SILVA	D A Prom	022539232-3
275	Maj	Com	NILO ROBERTO BEZERRA GOMES	E M E	022692043-7
276	Maj	Art	OSWALDO SAMPAIO	8º G A C Pqdt	022690823-4
277	Maj	Inf	OTAVIO ROBERTO MARTINS DANTAS	71º B I Mtz	105081653-5
278	Maj	Int	PAOLO ROSI D'AVILA	Es A Ex	028817463-4
279	Maj	Cav	PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA	1ª Cia Intlg	025453203-9
280	Maj	Art	PAULO CESAR CUNHA FREIRE	Es I E	013384552-9
281	Maj	Cav	PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS	C M B	110779023-8
282	Maj	Inf	PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA	2º B Fron	014814833-1
283	Maj	Cav	PAULO ISAAC JACOBSEN ALBRECHT	D G P	023134873-1
284	Maj	Inf	PAULO JORGE MEDEIROS DE OLIVEIRA	C O Ter	075909753-8
285	Maj	Eng	PAULO MAGNOS SCHMEIKAL	12º BE Cmb Bld	082654643-4
286	Maj	Inf	PAULO MARCIO CAMARGO	10ª Cia Gd	114210193-8
287	Maj	Inf	PAULO RICARDO LIMA LOUREIRO	Cia Cmdo 12ª RM	025452463-0
288	Maj	Inf	PAULO RICARDO MACIEL PAVAN	C I E	011467583-8
289	Maj	Cav	PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES FILHO	C I E	127470333-7
290	Maj	Inf	PAULO ROBERTO JACQUES NUNES SEIXAS	4º B Av Ex	022690833-3
291	Maj	Med	PAULO SERGIO IGLESIAS	H Gu Natal	018497083-8

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
292	Maj	Com	PAULO SERGIO REIS FILHO	7ª Cia Com	018746053-0
293	Maj	Inf	RAWLINSON GOMES DE SOUZA	D G P	020104183-7
294	Maj	Inf	REGINALDO RAMOS MACHADO	D C E M	114311793-3
295	Maj	Inf	REGINALDO VIEIRA DE ABREU	A M A N	016599812-1
296	Maj	Int	RENATO JOSE PINHEIRO BRANCO	D S	016600942-3
297	Maj	Cav	RENE OCAMPOS ALVES	6º R C B	090610942-6
298	Maj	Int	RHENAN ROULIN ROSA	C P Ex	013454732-2
299	Maj	Int	RICARDO ALONSO DE SOUSA	S G Ex	020136893-3
300	Maj	Int	RICARDO ARAUJO LOPES	C R O/5	013123332-2
301	Maj	Art	RICARDO MACHADO DE ALMEIDA	A M A N	020135653-2
302	Maj	Int	RICARDO MEDRADO DE AGUIAR	A M A N	025253033-2
303	Maj	Art	RICARDO NEY VASCONCELOS RIBEIRO	Es S A	018433813-5
304	Maj	Com	RICARDO ROQUE DA SILVA	DCT	075909803-1
305	Maj	MB	RICARDO SA DE ASSIS CARVALHO	21º B Log	016556112-7
306	Maj	Inf	RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO	28º B C	011495653-5
307	Maj	Med	ROBERTO BENTES BATISTA	Dst Sau Pqdt	019550693-6
308	Maj	Cav	ROBERTO LUIZ VENTURINI	17º R C Mec	023135123-0
309	Maj	Cav	ROBERTO PERES MARTINS	Cmdo CMSE	018651853-6
310	Maj	MB	ROBERTO SERGIO DANTAS DELGADO	C E P	019104131-8
311	Maj	Art	ROBSON DA SILVA CREMONEZ	26º G A C	011476433-5
312	Maj	Art	ROBSON LAPOENTE NOVAES	Es A O	018694023-5
313	Maj	Int	ROBSON SEABRA REIS	Pq R Mnt/ 1	025453233-6
314	Maj	Inf	RODOLFO CELSO PAIVA DIAS DE SA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI	077177912-1
315	Maj	Eng	ROGERIO CAUM	C P O R / S P	018745783-3
316	Maj	Art	ROGERIO FERNANDO ALVES BARRETO	Cmdo 16ª Bda Inf SI	022692073-4
317	Maj	Com	ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA	BibliEx	013463402-1
318	Maj	Inf	ROGERIO MATOS DOS SANTOS	25º B I Pqdt	064075533-6
319	Maj	Eng	RONALDO MORAIS BRANCALIONE	C P O R / P A	039712152-6
320	Maj	Art	RONALDO OLIVEIRA BRAGA	16º G A C/Ap	028815553-4
321	Maj	Inf	RONEY AIRES DE SA	Cmdo 4ª RM/4ª DE	018652033-4
322	Maj	QEM	RUBEM CRUZ DE ARAGÃO	I M Bel	059495522-1
323	Maj	Inf	RUBEM MENDES DA COSTA NETO	Cmdo 23ª Bda Inf SI	018746553-9
324	Maj	Com	SAUL RIBEIRO PINHO	C I Av Ex	023241423-5
325	Maj	QEM	SEBASTIAO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR	Cmdo 10ª RM	025452243-6
326	Maj	Art	SERGIO CARA FERNANDES PRIETO	15º G A C/Ap	028816123-5
327	Maj	Eng	SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO	9º B E Cnst	018458733-5
328	Maj	QEM	SERGIO KOSTIN	I M E	022690913-3
329	Maj	Com	SERGIO LUIZ GOMES DE MELO	Dst Op Psico/GO	023240883-1
330	Maj	Cav	SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JUNIOR	Es Com	018746133-0
331	Maj	Cav	SERGIO MARRAFAO JUNIOR	D A Prom	023396673-8
332	Maj	Inf	SIDNEI BARBOSA DE ASSIS	B P E B	114208343-3
333	Maj	Art	SUDARIO RIOS BRAGA	Es P C Ex	019316103-1
334	Maj	Art	SÁVIO LOPES GIL	A M A N	011485403-7
335	Maj	Cav	THIERS LOBO RIBEIRO	10º Esqd C Mec	025453003-3
336	Maj	Eng	UBALDO REIS JUNIOR	Es P C Ex	022690613-9
337	Maj	Inf	ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	044047392-4
338	Maj	Cav	VAGNER MELO FIGUEIREDO	4º Esqd C Mec	028817223-2
339	Maj	MB	VALMAR DA SILVA SEVERIANO	15º B Log	073866922-5
340	Maj	Cav	VALMIR PACHECO JUNIOR	12º R C Mec	014771143-6
341	Maj	Inf	WAGNER FURTADO DIAS	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	118297852-6
342	Maj	Inf	WAGNER RONDON	59º B I Mtz	016546782-0
343	Maj	Eng	WALDOMIRO KAZUYUKI YOSHIHARA	1º B F Esp	022692103-9
344	Maj	Inf	WALTER AUGUSTO TEIXEIRA	A M A N	023240353-5
345	Maj	Int	WALTER CALMON FEITAL	C P O R / R J	028815573-2

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
346	Maj	Inf	WALTER JANDER DE ANDRADE	3º B P E	023135353-3
347	Maj	QEM	WALTER JOSÉ GUIMARÃES JUNIOR	GSI / PR	018409513-1
348	Maj	MB	WALTER MASSARU MIHARA	D M Av Ex	014952223-7
349	Maj	Com	WALTERNEY PAULINO DA SILVA	Cmdo CMA	042121073-3
350	Maj	Inf	WASHINGTON LUIZ FRANCA DA COSTA PINTO	44º B I Mtz	025451733-7
351	Maj	Inf	WASHINGTON SOARES COUTINHO	C E P	020137323-0
352	Maj	Art	WILLIAM WILSON ALEXANDRE RUEDA	Gab Cmt Ex	018651683-7
353	Cap	Art	ADEMAR CALUMBY NETO	3ª Bia L M F	018745133-1
354	Cap	Inf	AGNALDO OLIVEIRA SANTOS	Cmdo 6ª RM	020335204-2
355	Cap	Cav	AJAMIR BRITO DE MELO	4º R C C	020022294-1
356	Cap	Inf	ALBERTO DE AGUIAR CORREA	Cmdo CMA	127533003-1
357	Cap	Int	ALDECIR DE LIMA TAVARES	P M Z S	074145723-8
358	Cap	Inf	ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR	62º B I	011655243-1
359	Cap	Cav	ALEX ALEXANDRE DE MESQUITA	C I Bld	020335424-6
360	Cap	Eng	ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS	8º B E Cnst	018781123-7
361	Cap	Com	ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA	C I G E	018745493-9
362	Cap	Int	ALEXANDRE ALVES	Es A O	020023134-8
363	Cap	Cav	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOCO	Es P C Ex	020023674-3
364	Cap	Inf	ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA	C R O/9	011471303-5
365	Cap	Art	ALEXANDRE GIL DE MELO	Es A Cos AAe	018781963-6
366	Cap	MB	ALEXANDRE JOSE DORNELAS	Es A O	020334984-0
367	Cap	Inf	ALEXANDRE MARCOS DE JESUS	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	018780693-0
368	Cap	QEM	ALEXANDRE MARTINS CASTILHO	C T Ex	028815603-7
369	Cap	MB	ALEXANDRE MUNIZ LOPES	12º B Sup	028816943-6
370	Cap	Inf	ALEXANDRE PAULINO GOMES	31º B I Mtz	101002154-9
371	Cap	Inf	ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS	A M A N	114298053-9
372	Cap	Art	ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO	7º G A C	025451483-9
373	Cap	Com	ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Es A O	020022254-5
374	Cap	Inf	ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	1º B F Esp	105188673-5
375	Cap	Cav	ALFREDO MACHADO DA CUNHA JUNIOR	4º Esqd C Mec	020290254-0
376	Cap	Inf	ALVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO	Cia C/12ª Bda Inf L (Amv)	018781523-8
377	Cap	Art	ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENCO	18º G A C	018693603-5
378	Cap	Inf	ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR	Gab V Pres Rep	028816713-3
379	Cap	Com	ANDERSON DE OLIVEIRA CALDAS	Es Com	018781543-6
380	Cap	Inf	ANDERSON DE SOUZA PEDRA	Cia Cmdo CMA	018781143-5
381	Cap	Inf	ANDERSON XAVIER DA SILVA	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	020022534-0
382	Cap	Inf	ANDRE FREITAS PINTO	C I G S	127533033-8
383	Cap	Int	ANDRE GUIMARAES WIMMER	C I T Ex	018746223-9
384	Cap	Inf	ANDRE LUIZ AZEDIAS	C M R J	018781553-5
385	Cap	Inf	ANDRE LUIZ GARCIA FURTADO	Cia Cmdo 12ª RM	018781563-4
386	Cap	MB	ANDRE LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ	13ª Cia DAM	018730823-4
387	Cap	Inf	ANDRE LUIZ NASCIMENTO	B P E B	011477453-2
388	Cap	Inf	ANDRE LUIZ VELOZO	A M A N	016614062-4
389	Cap	Inf	ANDRE PEVIDOR DE ALMEIDA	Cmdo 5ª RM/5ª DE	018780713-6
390	Cap	Inf	ANDRE VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES	Es A O	018781573-3
391	Cap	Com	ANDREI CLAUHS	3ª Cia Com Bld	020023984-6
392	Cap	Inf	ANDRELUCIO RICARDO COUTO	GSI / PR	018781583-2
393	Cap	Art	ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA	C M R	020022034-1
394	Cap	Cav	ANTONIO CESAR GOULARTE RONDON	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	036671513-4
395	Cap	Art	ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO	Museu Histórico Ex e FC	018693943-5
396	Cap	Cav	ARCENIO FRANCO JUNIOR	Dst Op Psico/GO	097037933-5
397	Cap	MB	ARILSON DE CASTRO CALDAS	Es A O	028815883-5
398	Cap	Inf	ARNOLDO GODOY JUNIOR	Cmdo 17ª Bda Inf SI	020023714-7
399	Cap	Com	ARTHUR PEREIRA SABBAT	6ª Cia Com	114267193-0

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
400	Cap	Cav	ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	Es S A	018781163-3
401	Cap	Inf	ARTUR CHAVES TOURINHO	C I T Ex	014973673-8
402	Cap	MB	ARY DA SILVA MATTOS	3º B Log	020023414-4
403	Cap	Inf	AUGUSTO CESAR GALIZA MAGALHAES	72º B I Mtz	067277683-8
404	Cap	Inf	AUGUSTO CESAR MAGALHAES FREIRE	H Gu Sta Maria	105158943-8
405	Cap	MB	CAMILO INACIO CARDOSO LELIS	16º B Log	019315353-3
406	Cap	Inf	CARLOS ALBERTO AOKI LOTE	Cia Cmdo 6ª RM	025452063-8
407	Cap	Com	CARLOS ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA	4ª Cia Com	028816733-1
408	Cap	Inf	CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS	A M A N	112413263-8
409	Cap	Com	CARLOS ALBERTO DO SOUTO DA SILVA	Es I E	018745843-5
410	Cap	Inf	CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL	12ª Cia Gd	114313933-3
411	Cap	Inf	CARLOS ALVES DE LIMA FILHO	38º B I	105120913-6
412	Cap	Cav	CARLOS CESAR HICKMANN	Es S A	030777904-1
413	Cap	Eng	CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO	8º B E Cnst	011650483-8
414	Cap	Cav	CARLOS EDVALDO TORRES SANTOS	Es S A	020335464-2
415	Cap	Inf	CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA	9º B Log	064362882-9
416	Cap	Cav	CARLOS HENRIQUE CURADO	5º Esqd C Mec	114255163-7
417	Cap	Cav	CARLOS LUIZ GUEDES NETO	5º R C C	118076473-8
418	Cap	Art	CARLOS MARCELO TEIXEIRA COSTA	Bia C Sv / FSJ	018657583-3
419	Cap	Inf	CARLOS SIDNEY DA SILVA VIANA	A M A N	020334804-0
420	Cap	Art	CELIO SIMAO DA CRUZ	8º G A Cos M	018745523-3
421	Cap	Com	CESAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS	12ª Cia Com Mec	018502633-3
422	Cap	Art	CEZAR CARRIEL BENETTI	A M A N	020023754-3
423	Cap	Int	CHARLES SINVAL SIQUEIRA	C I Av Ex	036600743-3
424	Cap	Inf	CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	114297633-9
425	Cap	Inf	CLAUDIO BOAVENTURA MARTINS	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	028816743-0
426	Cap	Eng	CLAUDIO ROBERTO JOSE DA FONSECA	C P O R / R J	020335494-9
427	Cap	Eng	CLAUDIO ROBERTO SCHUTZ	Es A O	028817283-6
428	Cap	Inf	CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES	28º B C	020335574-8
429	Cap	Art	CLEBER JOSE SALLES DE VASCONCELLOS	3ª Bia A AAe	018745153-9
430	Cap	Inf	CRISPINIANO BATISTA QUINTELA FILHO	10º B I	020334814-9
431	Cap	Inf	D ARTAGNAN ROBERTO FERREIRA	59º B I Mtz	105126003-0
432	Cap	MB	DAVID DE BARROS CAVALCANTI	22º D Sup	018781623-6
433	Cap	Art	DENILSON SILVA DE MIRANDA	Es I E	020022654-6
434	Cap	Art	DENIS DE MIRANDA	C E P	018782033-7
435	Cap	Art	DURVAL DURÃES NETO	C M M	018781223-5
436	Cap	MB	EDER VALERIO PELLEGRINI	Pq R Mnt/ 10	020023184-3
437	Cap	Int	EDMILSON CAVALCANTE GURGEL	B DOMPSA	014751103-4
438	Cap	Med	EDSON FEITOSA GALVAO	24º B C	085863493-4
439	Cap	Inf	EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	5º B I L	020335284-4
440	Cap	Art	EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI	Museu Histórico Ex e FC	018782073-3
441	Cap	Cav	EDUARDO DA SILVA GRUBEL	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	028815673-0
442	Cap	Inf	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA BARROS	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	025452113-1
443	Cap	Cav	EDUARDO XAVIER FERREIRA MIGON	Es Eq Ex	018781663-2
444	Cap	Inf	ELOY WOELLNER JUNIOR	E C E M E	056499013-3
445	Cap	Med	EMANUEL JORGE CAVALCANTI MACHADO	Es A O	076186473-5
446	Cap	Inf	EMERSON DENI DA SILVA	15º B I Mtz	056318703-8
447	Cap	Cav	EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI	E A S A	036600893-6
448	Cap	Eng	EVERALDO SIMOES GOMES JUNIOR	5º B E Cnst	025451273-4
449	Cap	Cav	FABIANO CORREA LOURENCO DE LIMA	9º R C B	036688033-4
450	Cap	Cav	FABIANO ESPINOLA ARAUJO	Es A O	059096143-9
451	Cap	Art	FABIANO LIMA DE CARVALHO	Es A O	018781243-3
452	Cap	Cav	FABIO ALVES DA COSTA	1º Esqd C Pqdt	018780813-4
453	Cap	Inf	FABIO DOS ANJOS CRUZ	C I Pqdt GPB	019315383-0

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
454	Cap	Inf	FABIO E SILVA VIEIRA	Es S A	016641712-1
455	Cap	Int	FABIO FANTOZZI VIEIRA	20º B Log Pqdt	020022374-1
456	Cap	Inf	FERNANDO MEDEIROS PEREIRA	C M P A	018781693-9
457	Cap	Com	FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	C I G E	018745893-0
458	Cap	Art	FLAVIO ALVES OLIVEIRA	C M R J	018746293-2
459	Cap	Int	FLAVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES	Cmdo 1ª Bda Inf SI	028816523-6
460	Cap	Eng	FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXAO	15ª Cia E Cmb	018781703-6
461	Cap	Cav	FRANCISCO DA SILVA COSTA NETO	1º R C Gd	018735323-0
462	Cap	Com	FRANCISCO WALTER MOREIRA	Es S A	118051753-2
463	Cap	MB	FRANCISCO WELLINGTON FRANCO DE SOUZA	Es A O	020288744-4
464	Cap	Inf	FUEDE FÉRES JUNIOR	3ª Cia / 34º BI Mtz	018745903-7
465	Cap	Art	GANIMEDES DA SILVA MERGULHAO	18º G A C	028816543-4
466	Cap	Eng	GERSON SATLHER RIBEIRO LACERDA	3º C T A	018746323-7
467	Cap	Inf	GETULIO MATTOS RIBEIRO NETO	3ª Cia Fron / F Coimbra	127533183-1
468	Cap	Eng	GILBERTO DA CAS MESQUITA	3ª Cia E Cmb Mec	018745923-5
469	Cap	Eng	GILDSON RODRIGUES DE LIMA	1º B E Cnst	105063423-5
470	Cap	Inf	GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR	Cmdo 4ª Bda C Mec	020335064-0
471	Cap	Eng	GIOVANNI CESAR PEREIRA DE LIMA	4º B E Cnst	076224193-3
472	Cap	Int	GLADSTONE BARREIRA JUNIOR	Es S A	018782093-1
473	Cap	Com	GREGORIO ITIRO OCHIAI SEIXAS	H Gu Marabá	018745583-7
474	Cap	Eng	GUILHERME LANGARO BERNARDES	Cia Cmdo 2º Gpt E	030613674-8
475	Cap	Art	GUSTAVO JOSE BARACHO DE SOUSA	32º G A C	018782103-8
476	Cap	Inf	GUSTAVO SUAREZ DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI	014997783-7
477	Cap	Inf	GUY EDUARDO BASTOS DO NASCIMENTO	14º B Log	072286493-1
478	Cap	Art	HELICIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Es I E	020335314-9
479	Cap	Art	HELIO AUGUSTO DE MELO MASCARENHAS	Es A Cos AAe	028969643-7
480	Cap	Art	HELIO RICARDO DE OLIVEIRA VICENTE	C E P	028815713-4
481	Cap	Int	HERON CLEMENTINO DE ANDRADE	C P Ex	036872633-7
482	Cap	Inf	HOLDER VIEIRA CALVAO	5ª Cia Intlg	118165633-9
483	Cap	Com	HUDSON CATANZARO GUIMARAES	1ª Cia GE	020023504-2
484	Cap	Art	HUMBERTO DE CASTRO MENDES	Es A Cos AAe	028815403-2
485	Cap	Inf	ISAIAS MARTINS JUNIOR	Cia Cmdo CMNE	018746353-4
486	Cap	Eng	ISMAR MACIEL JUNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf SI	049803273-9
487	Cap	Cav	ITAIRES ALVES DE ANDRADE E SILVA	19º R C Mec	018745933-4
488	Cap	Art	IVO JOSE PEREIRA WERNECK JUNIOR	Es A O	018781293-8
489	Cap	Inf	IVON BARRETO LEAO	38º B I	020022694-2
490	Cap	Com	JACY BARBOSA JUNIOR	5ª Cia Com Bld	114296733-8
491	Cap	Inf	JAKSON DUARTE MARTINS	10º B I	018745273-5
492	Cap	Com	JEFFERSON JOSE FERRADAS	Es Com	059002853-6
493	Cap	Art	JEFFERSON ZACARON WERNECK	Bia Cmdo AD/1	049755163-0
494	Cap	Com	JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA ILDEFONSO	C I G E	018745953-2
495	Cap	Inf	JOAO FRANCISCO MARQUES MENDANHA	Cmdo 4ª RM/4ª DE	049803293-7
496	Cap	Com	JOAO HENRIQUE DA SILVA ALBINO	Es S A	020335554-0
497	Cap	Cav	JOAO HENRIQUE MAYRINK MATTOS	12º R C Mec	014974243-9
498	Cap	Art	JOAO MARCIANO DA VILA NETO	C D S	127503893-1
499	Cap	Inf	JOAO PINTO DE MENDONÇA FILHO	22º B I	014771023-0
500	Cap	Eng	JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	6º B E Cnst	127503673-7
501	Cap	Inf	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	A M A N	020022104-2
502	Cap	Inf	JONH DAVYS BEZERRA DANTAS	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	076018683-3
503	Cap	Eng	JONNY FERREIRA MACHADO	23ª Cia E Cmb	118120373-6
504	Cap	Cav	JORGE OLIVEIRA MAIA FILHO	8º B Log	036655233-9
505	Cap	Art	JOSE CHARBEL ALMAIR DE N BITENCOURT	Bia Cmdo AD/6	018780883-7
506	Cap	Art	JOSE DA SILVEIRA GUIMARAES JUNIOR	5ª Bia A AAe L	018780893-6
507	Cap	Cav	JOSE OSNI DOS SANTOS	5º R C C	019315433-3

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
508	Cap	Cav	JOSÉ MONCERRATE DE ARAÚJO FILHO	Cmdo CML	049803303-4
509	Cap	Inf	JULIO CESAR ALVES ROLSZT	Cia Cmdo 10ª RM	018781303-5
510	Cap	Art	JULIO CESAR DE FREITAS MAIA	C Pr M	018745293-3
511	Cap	Art	JULIO MARCELO FERNANDES D'AVILA COSTA	Cmdo 1ª RM	018497253-7
512	Cap	Inf	LADISLAU BOAVENTURA LIMA	15º B Log	067331233-6
513	Cap	Inf	LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA	GSi / PR	097060993-9
514	Cap	Cav	LEO IVAR FLORES JUNIOR	1º R C Gd	036641483-7
515	Cap	Inf	LISTER ALBUQUERQUE BARROS	C I G S	018781753-1
516	Cap	Inf	LUCIANO CORREIA SIMOES	C E P	011655443-7
517	Cap	Com	LUCIANO DE SOUZA CRUZ	C I G E	059098113-0
518	Cap	Inf	LUIS ANTONIO CORREIA LIMA	Cmdo 10ª RM	105159193-9
519	Cap	Art	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS LIMA	C D S	018745643-9
520	Cap	Cav	LUIS CLAUDIO ROMAGUERA PONTES	C E P	014970093-2
521	Cap	Eng	LUIZ CLAUDIO PATRICIO DE LIMA	1ª Cia E Cmb Mec	105121143-9
522	Cap	Int	LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS	25º B Log (Es)	018745303-0
523	Cap	Inf	LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE	E C E M E	023007413-0
524	Cap	Inf	LUIZ FERNANDO DA ROCHA CERQUEIRA	C P O R / R J	018745653-8
525	Cap	MB	LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA	13ª Cia DAM	018774283-8
526	Cap	Art	MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA	Cmdo 1ª Bda C Mec	018781323-3
527	Cap	Inf	MARCELO BAPTISTA VARGAS	3ª Cia / 63º BI	030583364-2
528	Cap	Inf	MARCELO BENASSULY BOGEEA	3ª Cia F Esp	018782183-0
529	Cap	Eng	MARCELO BORTOLOTTI WETLER	Es A O	018781333-2
530	Cap	Inf	MARCELO COSTA CAMARA	A M A N	011463923-0
531	Cap	Inf	MARCELO DA SILVA PINTO	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	105123323-5
532	Cap	Eng	MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	8º B E Cnst	114318743-1
533	Cap	Inf	MARCELO DONIZETTI DA SILVA	C I Av Ex	018781783-8
534	Cap	Com	MARCELO GOMES DA SILVA	C P O R / S P	018781353-0
535	Cap	Cav	MARCELO GONCALVES DE JESUS	C I Op Esp	018781363-9
536	Cap	Cav	MARCELO GONES SABBA DE ALENCAR	3º Esqd C Mec	033621803-7
537	Cap	Cav	MARCELO LORENZINI ZUCCO	16º Esqd C Mec	033659573-1
538	Cap	Int	MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS	Es S A	020023554-7
539	Cap	Art	MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN	Es A O	020335334-7
540	Cap	Cav	MARCELO MARTINO FONSECA	19º R C Mec	018745673-6
541	Cap	Art	MARCELO PELLEENSE	19º G A C	018745353-5
542	Cap	Cav	MARCELO ROCHA LIMA	Es S A	020335614-2
543	Cap	Art	MARCELO RODRIGUES MIRANDA	3º B Log	028817123-4
544	Cap	Inf	MARCELO ROSA MARTINHO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	020022984-7
545	Cap	Inf	MARCELO RYU	Cmdo 16ª Bda Inf SI	020022994-6
546	Cap	Inf	MARCELO SILVA DA COSTA	57º B I Mtz (Es)	028816833-9
547	Cap	Art	MARCELO SILVA RODRIGUES	H Ge J Fora	028816043-5
548	Cap	Cav	MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA	Es A O	114259073-4
549	Cap	Inf	MARCIO ADRIANO MATOS DE OLIVEIRA	Cmdo 6ª RM	018780993-4
550	Cap	Inf	MARCIO ANTONIO CHAVES PINTO	C E P	124708212-4
551	Cap	Int	MARCIO DE SOUZA PINHEIRO	H Gu S G Cachoeira	011649003-8
552	Cap	Inf	MARCIO GONZAGA DA SILVA	EASA	028817403-0
553	Cap	Inf	MARCIO MITURO OHARA	Es A Ex	020023274-2
554	Cap	Art	MARCIO OLIVEIRA MATOS	CIGEx	018781003-1
555	Cap	MB	MARCIO SCHIAVON	17ª Ba Log	018745373-3
556	Cap	Inf	MARCIO WANDERLANDE DE LIMA CAUPER	11º B I Mth	018781373-8
557	Cap	QEM	MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR	5ª DL	014686413-7
558	Cap	Cav	MARCO ANTONIO DIEI	C M B	018746023-3
559	Cap	Inf	MARCO ANTONIO GUIMARAES INNECCO	2ª Cia Gd	019351753-9
560	Cap	Inf	MARCO ANTONIO LOBAO CARLOS	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	023241683-4
561	Cap	Inf	MARCO ANTONIO MOREIRA SANTOS	C I G S	018459063-6

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
562	Cap	Int	MARCO ANTONIO REIS FREITAS	E C E M E	016615842-8
563	Cap	Inf	MARCO AURELIO DA SILVA ANDRIANI	71º B I Mtz	018745713-0
564	Cap	Inf	MARCOS AMERICO VIEIRA PESSOA	Cia PE / 6ª RM	030584824-4
565	Cap	Art	MARCOS ANDRE BONELA AZEVEDO	C E P	018781023-9
566	Cap	Inf	MARCOS GOMES PAULINO	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	020023294-0
567	Cap	Art	MARCOS HERNANDEZ BARREIROS	6º G L M F e C I F	018696903-6
568	Cap	Com	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA CARIOCA	C I G E	018746033-2
569	Cap	Art	MARCOS MOTA BASTOS	C P O R / B H	020022754-4
570	Cap	Inf	MARCOS VIEIRA SANTANA	6º B I L	020023574-5
571	Cap	Art	MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA	16º B Log	028817923-7
572	Cap	Cav	MARCUS ANTONIO RABELLO BASTOS	19º R C Mec	018618963-5
573	Cap	Inf	MARCUS AURELIO DOS SANTOS SILVA	51º B I S	028817153-1
574	Cap	Cav	MARCUS CÉSAR MENEZES LEMOS	C I Bld	028816303-3
575	Cap	Cav	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA	Es A O	020022474-9
576	Cap	Art	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	C T Ex	011482323-0
577	Cap	Art	MARIO CESAR SILVA MACHADO	Es A Cos AAe	018781803-4
578	Cap	Inf	MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER	C I G S	082654443-9
579	Cap	Cav	MARTIN SCHMITT DA SILVA	41º C T	011533113-4
580	Cap	Eng	MAURI MARCELO FELIX FREITAS	4ª Cia E Cmb Mec	028816893-3
581	Cap	Inf	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	18º B I Mtz	075917463-4
582	Cap	Inf	MAURICIO QUINTAS MAGIOLI	C I G S	056307673-6
583	Cap	Cav	MAURO ANDRE GONÇALVES	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	011655133-4
584	Cap	Inf	MESSIAS COELHO FREITAS	Cia Cmdo 9ª RM	105121273-4
585	Cap	Art	MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA	21º G A C	018781413-2
586	Cap	Inf	MILER BARBOSA DAS NEVES	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE	018745383-2
587	Cap	Med	MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO	61º B I S	011118144-2
588	Cap	Art	MOACYR DE MATTOS JUNIOR	Museu Histórico Ex e FC	067344303-2
589	Cap	Int	NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl	018781823-2
590	Cap	Int	NELSON JOAQUIM RODRIGUES FILHO	Es A O	018745393-1
591	Cap	Inf	NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA	62º B I	018745403-8
592	Cap	Eng	ODAIR PEREIRA MANUEL JUNIOR	4º B E Cmb	020291084-0
593	Cap	Inf	ODNEY DE SOUZA E SILVA	2º B P E	127533343-1
594	Cap	Com	ORIZON RUYTER DE FREITAS JUNIOR	12ª Cia Com L	020022194-3
595	Cap	Int	ORLANDO FORTES DA COSTA	C P O R / R J	013453332-2
596	Cap	MB	ORLANDO VIDIGAL DE ALMEIDA	A M A N	047709563-2
597	Cap	Cav	OTHON GOMES MELO	C P O R / R J	018781833-1
598	Cap	Cav	PAULO CEZAR CROCETTI	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	059187253-6
599	Cap	MB	PAULO DE AVILA RITO	15º B Log	020023364-1
600	Cap	Inf	PAULO DE TARSO BEZERRA ALMEIDA SIMOES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	019315713-8
601	Cap	Art	PAULO EDUARDO DE MELLO PEREZINO	18º G A C	114390133-6
602	Cap	Cav	PAULO ESTEVAO GOMES DUMANI	3º Esqd C Mec	059003033-4
603	Cap	Inf	PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE	15º B Log	052058484-8
604	Cap	Inf	PAULO HENRIQUE DA MOTTA ALVES	E C E M E	018782253-1
605	Cap	Cav	PAULO HENRIQUE SANTOS DA CRUZ	C P O R / B H	011473503-8
606	Cap	Eng	PAULO IRAN DE BRITO MACHADO FILHO	10º D Sup	018746493-8
607	Cap	Inf	PAULO ROBERTO DE SOUZA LEITE	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	014771443-0
608	Cap	Eng	PAULO SILAS GOMES MOREIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt	075929453-1
609	Cap	Inf	PAULO TADEU SILVA PENA	4ª Cia PE	049803423-0
610	Cap	Cav	PAULO VARGAS DE OLIVEIRA	2º R C Mec	030776504-0
611	Cap	Inf	PEDRO SOUZA HOLANDA	4ª Cia Intlg	101034354-7
612	Cap	Inf	PEDRO WINKELMANN SANTANA DE ARAUJO	A M A N	028817193-7
613	Cap	Inf	PERICLES JOSE CARNEIRO	11º B I Mth	056499263-4
614	Cap	Cav	RAUL KLEBER DE SOUZA BOENO	Es A O	031170563-6
615	Cap	Eng	REGINATTO D'ALLESSANDRO FELIX DOS SANTOS	C A Ex	018693783-5

Nr	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
616	Cap	Cav	REGIS RODRIGUES NUNES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	030870944-3
617	Cap	Inf	RENATO BRAGA PIRES	2ª Cia Intlg	020022774-2
618	Cap	Int	RENATO CALDEIRA IGREJA	C I Av Ex	020023854-1
619	Cap	Inf	RENE BREVILATA PADILHA	23º B C	020023864-0
620	Cap	Cav	RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO	E C E M E	018746503-4
621	Cap	Inf	RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO	GSÍ / PR	020022784-1
622	Cap	Com	RICARDO MATHIASI FERNANDES	20ª Cia Com Pqdt	043759083-9
623	Cap	Inf	RICARDO TADEU FIAMONCINI	Cmdo 3ª DE	020334924-6
624	Cap	Cav	ROBERTO GONDIM EICKHOFF	5º R C C	018746523-2
625	Cap	Art	RODOLPHO AFFONSO JUNIOR	Es Com	028817953-4
626	Cap	Cav	RODRIGO ANTONIO BARBOSA SILVEIRA	5º Esqd C Mec	014968993-7
627	Cap	Inf	RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY	C I Op Esp	018660613-3
628	Cap	Int	RODRIGO OCTAVIO FLOREZ FERNANDES JUNIOR	1ª I C F Ex	018781473-6
629	Cap	Med	ROGERIO GOMES DE LIMA	Cmdo 1ª Bda Inf SI	019692803-0
630	Cap	Int	ROGERIO MORAIS DE MENESES	Cmdo 4ª Bda C Mec	018458673-3
631	Cap	Inf	ROMULO OLIVEIRA DE CASTRO	C M B	025453493-6
632	Cap	Int	RONALDO DA COSTA GONÇALVES	Cmdo 10ª RM	028816103-7
633	Cap	Cav	RONALDO GONÇALVES DOS ANJOS	11º R C Mec	020022514-2
634	Cap	Eng	RONALDO ISABEL DOS REIS	12ª Cia E Cmb L	018781063-5
635	Cap	Art	RUBENS PIERROTTI JUNIOR	Cmdo 2ª Bda Inf SI	028816113-6
636	Cap	Inf	RUDIMAR PUCHETA GONSALVES	52º B I S	118142253-4
637	Cap	Art	RUY DE ALMEIDA MONTE NETO	2º GAC L	020023044-9
638	Cap	Cav	RUY MENESCAL COUTO	Es Eq Ex	018781073-4
639	Cap	Inf	SANDRO EMILIO DURECK	B G P	059002183-8
640	Cap	Inf	SANDRO GOMES DE VASCONCELOS	Es S A	105099743-4
641	Cap	Inf	SANDRO PERES ZANETTI	Es A O	025550993-7
642	Cap	Art	SANDRO SIQUEIRA GOMES	9º G A C	018781903-2
643	Cap	Cav	SAUL MARQUES MACHADO JUNIOR	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	036671723-9
644	Cap	Inf	SEBASTIAO MEDEIROS DE OLIVEIRA	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	018781083-3
645	Cap	Art	SEBASTIAO PONTES PEREIRA JUNIOR	14ª Bia A AAe	018745793-2
646	Cap	Inf	SERGIO ANTONIO BORGES SAMPAIO	63º B I	018781093-2
647	Cap	Inf	SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA	GSÍ / PR	018746563-8
648	Cap	Inf	SERGIO DA COSTA FERREIRA	51º B I S	020023884-8
649	Cap	Art	SILVIO CARVALHO PEREIRA PINTO	C I E	018781923-0
650	Cap	Inf	SILVIO GUILHERME ZANATTO ROSA	31º B I Mtz	020023894-7
651	Cap	Inf	SIMONAL SILVA DE SOUZA	11º B I Mth	014968023-3
652	Cap	Art	SWAMI DE HOLANDA FONTES	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	018781503-0
653	Cap	Inf	UBIRAJARA RODRIGUES	A M A N	020181404-3
654	Cap	Cav	URUBATA MUTERLE GAMA	C I G	030816714-7
655	Cap	MB	VICTOR CANONGIA MOURA	20º B Log Pqdt	020023074-6
656	Cap	Cav	VILMAR CARLOTTO JÚNIOR	Cia Cmdo 6ª DE	036822683-3
657	Cap	Com	VITOLDO OLANSTAN JUNIOR	14ª Cia Com Mec	059187323-7
658	Cap	Cav	VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA	6º Esqd C Mec	118052973-5
659	Cap	Inf	VLADIMIR TADEU FERREIRA JULIO	16º B I Mtz	028815813-2
660	Cap	Inf	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	Es P C Ex	020023924-2
661	Cap	Inf	WAGNER LAUDUGER MARINHO	Cmdo CMO	011465463-5
662	Cap	Art	WAGNER SARMENTO LECOMTE	C M R	018781953-7
663	Cap	Inf	WELLINGTON VALONE BARBOSA	C I G S	076224363-2
664	Cap	Inf	WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL	14º B I Mtz	105099763-2
665	Cap	Cav	WILLIAN KOJI KAMEI	10º Esqd C Mec	020023084-5
666	Cap	Inf	WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	020335414-7
667	Cap	Art	WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	Cia Def QBN	011474813-0

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 301-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	019697623-7	LUIZ CARLOS DE LIMA MEIRELLES	26 Jan 03	H Ge Brasília
Cap Med	011151704-1	MARCO ANTONIO PENA MARQUES	04 Fev 04	H Ge Belém
1º Ten QCO	062387054-0	ALEXANDRE DOS SANTOS BOENTE	05 Fev 99	CMRJ
1º Ten Inf	020441064-1	FABIO ALVARENGA QUINTINO	07 Fev 05	5º BIL
1º Ten Dent	030970704-0	FERNANDO DILLI	26 Jan 01	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten Inf	011396724-4	LUCIANO DE LIMA CASAGRANDE	07 Fev 05	1º BG
1º Ten Cav	011396784-8	MARCELO MACHADO FERREIRA	07 Fev 05	1º RCG
1º Sgt Mus	014537813-9	EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUZA	09 Set 95	1º BG
2º Sgt MB Mnt Auto	019602253-7	AMÓS MENDONÇA ATALIBA	10 Abr 01	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043415684-0	CLAITON ALVES DE CARVALHO	26 Jan 05	Cia Cmdo/ 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	043413424-3	DILTON BARBETO FERREIRA	26 Jan 05	EsAO
2º Sgt Inf	101085654-8	EISNER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	04 Ago 04	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Inf	042039554-3	ELIABE GONÇALVES DOS SANTOS	28 Jan 04	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	043440564-3	EMERSON BANDEIRA CAVALCANTI AMORIM	04 Ago 04	12ª Cia Com L
2º Sgt Mnt Com	019680273-0	GILVAN GONÇALVES FERREIRA FILHO	29 Jan 03	EsAO
2º Sgt Inf	041990824-9	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	17 Fev 98	1º BAC
2º Sgt Inf	052105344-7	JOSÉ EDIMAR CHAVES DE ALMEIDA	02 Fev 00	51º BIS
2º Sgt Mus	023310763-0	MANOEL MIÇALVO DA MOTA	30 Jan 93	AMAN
2º Sgt Mnt Com	019604183-4	NILTON CASSIANO DE MELO	29 Dez 00	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043414174-3	NIUVAN BARROS CAVALCANTE RICARTE	30 Jan 05	3ª Cia/ 54º BIS
2º Sgt Art	043414244-4	RAULISON ROZAS	26 Jan 05	AMAN
2º Sgt MB Mec Auto	020383964-2	RICARDO DE ASSIS SANTOS	04 Fev 01	REsC
2º Sgt Com	033150764-0	ROBERTO LUCAS DE TEIVE E ARGOLLO	26 Jan 05	19º BC
2º Sgt Com	031901954-3	ROGÉRIO ILHER	29 Jan 03	3º B Com
2º Sgt Sau	011288584-3	ROGÉRIO SOUZA BENEVENTE	26 Jan 05	3ª Cia/ 54º BIS
2º Sgt Inf	043443604-4	WALLACE CAVALCANTI DE ALMEIDA	21 Jul 05	CIMNC
2º Sgt Sau	011204254-4	NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA	30 Jan 04	Dst Ap Op Esp
3º Sgt Inf	093743282-8	ADÃO APARECIDO DA SILVA	16 Mar 05	17º B Front
3º Sgt Mus	093749704-8	ADEMIR DE SOUZA ANDRADE	09 Mar 05	Cia Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Eng	033211274-7	ADRIANO BEHLING PFEIFER	15 Mar 05	12º BEC Bld
3º Sgt Mnt Com	013067864-2	AGNALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	07 Fev 05	Es Com
3º Sgt Art	033230604-2	ALEX HENRIQUE DE BARROS	09 Mar 05	AMAN
3º Sgt Com	113883324-7	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	09 Mar 05	AMAN
3º Sgt Inf	073653134-4	BRUNO TEIXEIRA DE MELO	09 Mar 05	59º BI Mtz
3º Sgt Cav	011160384-1	CLAUDEMIR RAMOS DE LACERDA	26 Fev 03	AMAN
3º Sgt Int	052222054-0	DARCIO LUIS GLIENKE	09 Mar 05	AMAN
3º Sgt Com	093743054-4	ERIQUE ROCHA DE MELO	16 Mar 05	14ª Cia Com Mec
3º Sgt Mnt Com	013005564-3	FABIO DE AGUIAR GRIJO	24 Out 05	AGR
3º Sgt Int	013008184-7	JAIMILTON DE JESUS DA SILVA	23 Jan 04	54º BIS
3º Sgt Inf	011440874-3	JANILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	26 Fev 03	AMAN
3º Sgt Mnt Com	011464694-6	JOAMIR ALVES DE ARAUJO	20 Jul 05	H Gu Marabá
3º Sgt Mnt Com	073631914-6	JONAS DA SILVA	03 Mar 04	3º BE Cnst
3º Sgt Eng	113902074-5	JOSIVAL ALVES FIDELIS	09 Mar 05	11º BE Cnst
3º Sgt MB Av Mnt	013008574-9	JOSIVALDO CAVALCANTI DE ANDRADE JUNIOR	20 Jul 05	1º B Av Ex
3º Sgt MB Av Mnt	021674494-6	LEONARDO A. CAMARGO DE LÉLIS	20 Jul 05	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Mus	092638224-3	MARCELO APARECIDO DA SILVA LEANDRO	30 Jul 03	Cia Cmdo CMO
3º Sgt MB Mec Auto	033240304-7	MARCELO CARNELUTTI	09 Mar 05	22º BI
3º Sgt Mus	011484504-3	MARCELO REIS DE SOUZA	09 Mar 05	AMAN
3º Sgt Sau	033267524-8	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	03 Ago 05	3º B Log
3º Sgt QE	014870183-2	MARCIO BARBOSA LIMA	26 Jan 94	B Es Eng
3º Sgt MB Mec Auto	124041374-8	MARCOS SILVA ALMEIDA	29 Jan 04	3ª Cia/ 54º BIS
3º Sgt Mus	019516033-8	MARCOS VENICIUS DA SILVA	10 Fev 99	2º BIL
3º Sgt MB Mec Auto	093757434-1	NOELSON BOTELHO DE MOURA	09 Mar 05	AMAN
3º Sgt QE	023291683-3	OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS	30 Jan 93	37º BIL
3º Sgt Mus	093745904-8	ROGERIO BARBOSA	09 Mar 05	Cia Cmdo CMO
3º Sgt Eng	043476414-8	ROGERIO SOUSA DA SILVA	07 Jul 04	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	102870324-5	VILAMAR BARBOSA BARROS	03 Jan 04	54º BIS
Cb	031804054-0	ADRIANO FUMACHI LESINA	30 Jan 02	4º B Log
Cb	127591213-5	ANTÔNIO CARLOS MARQUES PALHA	03 Fev 01	1º BIS
Cb	112708584-1	ARIOVALDO ROBERTO LISBOA	30 Jan 02	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	122959584-6	DVANGELO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	11 Fev 01	3ª Cia/ 54º BIS
Cb	011143454-4	FRANKLIN RODRIGUES ALVES JUNIOR	30 Jan 02	AMAN
Cb	031759764-9	JAIR PACHECO DOS SANTOS	30 Jan 00	16º Esqd C Mec
Cb	092576944-0	JOELSON SILVA ORTEGA	02 Fev 00	2º B Fron
Cb	019469123-4	JOHNSON BITENCOURT DA SILVA	30 Jan 02	26º BI Pqdt
Cb	019477383-4	LUIZ MIGUEL DO NASCIMENTO	30 Jun 99	8º GACosM
Cb	127506303-8	OLAVO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29 Jan 97	CIGS
Cb	011101034-4	RICARDO GUILHERME LEITE	30 Jan 02	AMAN
T1	018371883-2	OLAVO JOSÉ PESTANA DOS SANTOS	01 Fev 95	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
T2	073650554-6	PEDRO ADRIANO TORRES DOURADO	09 Mar 05	Cia Cmdo CMNE
Sd	011115344-1	IVANILDO SOUSA DE OLIVEIRA	31 Jan 02	CMRJ

PORTARIA Nº 302-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	011480023-8	JOEL ORLANDO FERREIRA DA COSTA	31 Mar 05	H Gu Vila Militar
Cap QCO	062352314-9	NEUZIMAR GONÇALVES DA SILVA	23 Jun 05	H Ge Brasília
Cap QMB	028816643-2	OTAVIO MONTEIRO DE CASTRO XARA	19 Fev 05	EsAO
Subten Inf	047765123-6	DANIEL DE ANDRADE CASTRO	28 Jan 05	H Gu Marabá
Subten Inf	023133123-2	LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS	29 Maio 05	2º BIL
1º Sgt Com	036957003-1	ADELMIR JOÃO DISCONZI	21 Jun 05	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Mnt Com	014870493-5	ALDOIR BRONZATTO VINCENSI	27 Fev 05	8º B Log
1º Sgt Art	014938683-1	EDIMAR GOMES DA CUNHA	28 Jan 05	2ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	018425593-3	GESIEL RAIMUNDO	27 Jan 05	Cmdo Fron Sol/ 8º-BIS
1º Sgt Com	036754353-5	LUIZ CARLOS CORREA DA SILVEIRA	27 Jan 05	Cia Cmdo/6ª DE
1º Sgt Cav	018388483-2	LUIZ HENRIQUE CORREA MACIEL	11 Maio 05	CMRJ
1º Sgt MB Mec Auto	020098114-0	MARCO ANTONIO VENCESLAU	30 Set 05	1º D Sup
1º Sgt Inf	049700343-4	MILTON SILVA DE OLIVEIRA	09 Jan 04	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	036728813-1	PAULO FERREIRA SEVERO	24 Jan 04	19º GAC
1º Sgt MB Mec Auto	016618802-9	RUBENS CARVALHO DE ALBUQUERQUE	29 Jan 05	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	011722673-8	SEBASTIÃO ANTONIO CONTES	15 Mar 05	11º GAC
1º Sgt Art	025566853-5	SÉRGIO MURILO DANTAS DOS SANTOS	06 Fev 05	AMAN
1º Sgt Art	014843673-6	WABEL SILVEIRA JUNIOR	27 Jan 05	19º GAC
1º Sgt Inf	082632213-3	WILSON CARLOS DA SILVA RAMOS	07 Abr 02	2º BIS
3º Sgt QE	077156622-1	DJAILSON BATISTA DOS SANTOS	06 Jan 98	Cia Cmdo/ 7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	036971273-2	ELSO LEONEL SILVA ALVIENES	30 Jan 05	7º R C Mec
3º Sgt QE	036500543-8	FRANCISCO CARLOS SILVEIRA	31 Jan 03	3º B Com
3º Sgt QE	074158163-1	GILMAR PEREIRA DE ARAÚJO	31 Jan 03	17º GAC
3º Sgt QE	050954973-9	JAIR DA SILVA	29 Jan 01	BC AD/5
3º Sgt QE	014770043-9	JOAZE DARKES DE MELLO JUNIOR	23 Jan 04	CMRJ
3º Sgt QE	014870253-3	PAULO CESAR AZEREDO DA SILVA	24 Jan 04	B Es Eng
3º Sgt QE	018418683-1	PAULO CLEMENTE TEIXEIRA LOPES	29 Jan 05	8º GACosM
3º Sgt QE	076097523-5	ROMILDO RAMOS MARTORELLI	10 Jul 95	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	075998953-6	VLADILSON JOSÉ DA SILVA	26 Jan 04	71º BI Mtz
Cb	019120062-5	DAVID DA COSTA	27 Jan 01	4º D Sup
Cb	078768312-7	FRANCISCO CARLITO DO NASCIMENTO VALE	02 Fev 99	7º BE Cmb

PORTARIA Nº 303-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao militar abaixo relacionado, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	013400742-6	ROBSON NOVAES HUREN	12 Jun 05	D Log
Subten Com	013204382-9	JORGE SALGADO DOS SANTOS	14 Maio 05	3º B Com
Subten Inf	013131342-1	JOSE VIDEIRA DE FIGUEIREDO	23 Dez 05	27º BI Pqdt
Subten Art	012312122-0	UBIRATAN CYRILLO DE MACEDO	30 Jun 04	4º GAAe

PORTARIA Nº 304-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Insustitência de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com passador de Bronze, ao 1º Sgt Int (123979074-2) **RAPHAEL LOPES LEMOS**, do 15º BI Mtz, constante da Portaria nº 204-SGEx, de 10 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 032, de 12 de agosto de 2005 ter sido publicada com o posto incorreto.

PORTARIA Nº 305-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QEM	025181262-4	PEDRO HIROSHI IHARA	Pq R Mnt/6
Ten Cel Inf	120504892-7	RENATO VILLACA MENEZES	Cmdo CML
Ten Cel Inf	049855422-9	SIGISMUNDO DE ASSIS ALMEIDA NETO	5º BIL
Maj Art	029287992-1	FERNANDO PALUAN	Cmdo AD/3
Cap Art	118287223-2	ARCINDO DE HOLANDA NEGREIROS	4º B Av Ex
Cap Inf	020471334-1	CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO	3ª Cia/54º BIS
Cap Cav	011154424-3	EMERSON BALTAZAR DE QUEIROZ	12º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020391614-3	JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO	2º B Fron
Cap Inf	014685963-2	NILTON CESAR DE ALMEIDA DARIO	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	011397454-7	FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	112661364-3	MARCELO PINTO DE OLIVEIRA	55º BI
1º Ten OTT	124047534-1	MARIA ELIZABETE FERNANDES DE ALBUQUERQUE SANTOS	12ª ICFEx
1º Ten Int	123979074-2	RAPHAEL LOPES LEMOS	15º BI Mtz
1º Ten Inf	101066974-3	WAGNER PERES LEITE	23º BI
2º Ten QAO	019097312-3	JOSÉ CARLOS CABRAL	Comdo 16ª Bda Inf SI
Subten MB	017776652-4	ALFREDO BATISTA DA SILVA	25º B Log (Es)
Subten Com	059458542-4	JOÃO PEZZUTI	52º CT
Subten Inf	023133123-2	LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS	2º BIL
Subten Cav	047621423-4	LUYSON VALENTE DE FIGUEIREDO	12º Esqd C Mec
Subten Inf	010557203-6	LUIZ ANTÔNIO DE MOURA	25º BI Pqdt
Subten Inf	019099852-6	ROBSON LUIZ GONÇALVES MARCOS	Cia Comdo 1ª DE
Subten MB	038064512-7	VALDIR RODRIGUES GOMES	AMAN
1º Sgt Inf	014728183-6	ADILSON ATILA DE SOUZA	27º BI Pqdt
1º Sgt Inf	049791703-9	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	2ª Cia Gd
1º Sgt Inf	030812554-1	CESAR JOSÉ LIMA CASTRO	15º BI Mtz
1º Sgt Av Mnt	033591343-0	GILMAR MADALOZZO DA ROSA	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	114379153-9	IVAN VIEIRA DOS SANTOS	7º CTA
1º Sgt Inf	099930483-5	JOAREZ CESAR ROCHA	20º BIB
1º Sgt Inf	049761853-8	JOSÉ CARLOS COELHO DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Inf	105177733-0	JOSÉ LAERTE PRADELLA JUNIOR	20ª CSM
1º Sgt Inf	042019913-5	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	18º BI Mtz
1º Sgt Com	105118773-8	JOSÉ MARCONE DE LIMA	Cia Comdo 10ª RM
1º Sgt MB	020383884-2	JOSÉ NILSON ALVES DE SENA	Pq R Mnt/7
1º Sgt Mus	045604802-4	LEONARDO CÂNDIDO MESQUITA	1º RCG
1º Sgt Mus	094474073-7	LUIS CARLOS GIOVANI RODRIGUES	Esqd Comdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Com	049790763-4	LUIS NERO ALVES RIBEIRO	Cia Comdo 10ª RM
1º Sgt Inf	049700333-5	MAURICIO DINIZ CHARA	Cia Comdo 1ª DE
1º Sgt Mus	014911353-2	NATA FERNANDES CARVALHO	10º BI
1º Sgt Inf	049892783-9	NEILSON INACIO DA SILVA	33º BI Mtz
1º Sgt Inf	105150433-8	PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES	22º BI
1º Sgt Cav	030992404-1	PAULO EDENILSON KUMADA	12º Esqd C Mec
1º Sgt Eng	049874573-6	REINALDO DE SOUZA ARAGÃO	7º BE Cmb
1º Sgt Inf	019373203-9	ROGÉRIO DOS SANTOS MARTINS	20º BIB
1º Sgt Art	049890663-5	RONALDO ALMADA DE LIMA	Bia Comdo AD/5
2º Sgt Mus	011623583-9	ALCIMAR ALVES MACHADO	Cia Comdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	085857373-6	ALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	9ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043440334-1	ALEXANDRE DA SILVA	19º BC
2º Sgt Com	042018944-1	ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE	Cia Comdo 10ª RM
2º Sgt Inf	041996194-1	AMARILDO NUNES LOPES	55º BI
2º Sgt Com	049896263-8	ANDERSON SEABRA GOMES	EME
2º Sgt Inf	042013164-1	ANTÔNIO JÚLIO DE ANDRADE BRAGA	6º BIL
2º Sgt Inf	019601543-2	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FILHO	GSI/PR
2º Sgt Inf	019591863-6	CLAUDIO ANTÔNIO CORREA	Cia Comdo 11ª RM
2º Sgt Inf	042018344-4	CLEBER FERREIRA FREITAS	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	112709324-1	CLEIDIMAR ALVES TOLENTINO	5º BIL
2º Sgt Inf	020396944-9	EDINALDO SILVA DE HOLANDA	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	042039554-3	ELIABE GONÇALVES DOS SANTOS	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	127558623-6	ELIBERTO PINTO BARRETO	CIE
2º Sgt Inf	011180954-7	EMERSON SANTOS LEITE	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	030989814-6	EVANIL CRUZ LIMA	DCEM
2º Sgt Eng	043802513-2	FABIAN NUNES DOS SANTOS	AGSP
2º Sgt Eng	042019964-8	FRANCISCO DAVID DE ANDRADE	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	101053664-5	FRANCISCO DE SALES SILVA	9ª Cia Gd
2º Sgt Com	041993614-1	FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA	AGSP
2º Sgt Inf	043417784-6	GILSON ALVES MACHADO	EsSA
2º Sgt MB	019557873-7	GLAUCIO MARCUS DO NASCIMENTO GUERRA	AGSP
2º Sgt Inf	052096034-5	HAMILTON BATISTA DA SILVA	20º BIB
2º Sgt Eng	042016984-9	IVAN RONALDO ARAUJO DE SOUSA	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	043443224-1	IVANILTO NEGREIRO COELHO	72º BI Mtz
2º Sgt Eng	062310394-2	IVONILDO BOAVENTURA DE ALMEIDA	6º BE Cnst
2º Sgt MB	011464674-8	JARDEL WILKER CRUZ SIMÕES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	042019324-5	JESIMAR DE CAMARGO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	065663232-0	JOÃO ROBERTO CAVALCANTE	25º BI Pqdt
2º Sgt Topo	019680463-7	JOEL DE CALAZANS NETO	5ª DL
2º Sgt Eng	041995384-9	JOSÉ CLAUDNEY DE SOUZA NEVES	1º D Sup
2º Sgt Art	041979034-0	JOSÉ EDSON DA SILVA	AGSP
2º Sgt MB	011358714-1	JUCIANO CURY CUESTA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Int	011371884-5	JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA	Cmdo Fron Rondônia/6º-BIS
2º Sgt Inf	101036514-4	LAZARO FARIA DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt Art	031823784-9	LEANDRO LENCINA	29º GAC AP
2º Sgt Inf	043440024-8	LINDOMAR LEITE DE ALMEIDA	10º BI
2º Sgt Com	043444404-8	LUIS CARLOS PACHECO HUNDERTMARCK	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	011135054-2	LUIZ ANDRE RODRIGUES DE CARVALHO	Cmdo Fron Amapá/ 34º-BIS
2º Sgt Inf	043408964-5	LUIZ CARLOS MARQUES FERREIRA	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	011288274-1	MARCELLUS BONFIN DA CRUZ	8º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	018488963-2	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	EsSE
2º Sgt Com	011133744-0	MARCIO ALEXANDRE SILVA MUNIZ	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	042032624-1	MARCIO ANTÔNIO DOMICIANO PAULA	1º BG
2º Sgt Com	118265853-2	NORIAN HOEFLING	20º BIB
2º Sgt Int	011372784-6	PAULO SERGIO GUEDES DE OLIVEIRA	HCE
2º Sgt MB	011372844-8	RAMON MARENDAZ FERREIRA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	019292453-8	VALDECI MARTINS DE SOUZA	27º BI Pqdt
2º Sgt Eng	041997344-1	WELLINGTON DOUGLAS ALVES MORAES	2º BE Cnst
3º Sgt Inf	011185154-9	ALBERTO LUIZ DA COSTA	25º BI Pqdt
3º Sgt MB	011465364-5	DELCIMAR DE FREITAS TELES	Pq R Mnt/12
3º Sgt MB	011463764-8	GILBERTO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	052139234-0	KLEBER CESAR OSIPIS	5º B Sup
3º Sgt MB	052194924-8	LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	102889594-2	LEANDRO BRITTES LOUZADA	3ª Cia/54º BIS
3º Sgt MB	124041644-4	LUCIANO OLAVO DE OLIVEIRA MESQUITA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Com	043496724-6	ROGÉRIO NASCIMENTO CARVALHO	58º BI Mtz

PORTARIA Nº 306-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	026804952-5	BENEDITO CELSO DOS SANTOS	ECEME
Ten Cel QMB	077044971-8	SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE	BMA
Maj Inf	101948662-8	ANTÔNIO ANIBAL ROCHA PONTES	C I Pqdt GPB
Maj Inf	072289623-0	JOSÉ WEISBERG DE ALMEIDA LIMA	Cmdo CMNE
Cap Inf	020335534-2	HIDENOBU YATABE	1º BAC
Cap Inf	014685963-2	NILTON CESAR DE ALMEIDA DÁRIO	25º BI Pqdt
Cap QCO	022746183-7	SAMUEL XAVIER DOS SANTOS	CMM
Subten MB Mec Op	014871103-9	PAULO ROBERTO FERNANDES	BMA
1º Sgt Inf	059161683-4	ADERNEI BUS	53º BIS
1º Sgt Com	018468573-3	ALEXANDRE FAHRNHOLZ	2º CTA
1º Sgt Sau	036953723-8	ANTONIO CLAUDEMIR ROSADO CORTES	H Ge Belém
1º Sgt Sau	019251883-5	EDUARDO SIMÕES BATISTA	EsSA
1º Sgt Inf	041977394-0	FABIO RICARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	5º BIL
1º Sgt Eng	118091963-9	FLÁVIO JOSÉ DIAS DOS SANTOS	CMB
1º Sgt Mnt Com	019505353-3	HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	056363013-6	JOÃO BATISTA PILONETO	53º BIS
1º Sgt Cav	033654283-2	JOSÉ RICARDO LACH	CMB
1º Sgt Sau	047620533-1	LUÍS ANTÔNIO RAMOS	EsSA
1º Sgt Cav	059051053-3	NIEMEYER VICENTE DA SILVA	20º RCB
1º Sgt MB Mec Op	052104764-7	ROMÉRIO LUIS DA COSTA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Mnt Com	011201964-1	ADRIANO CARLOS MOURA DOS SANTOS	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	011100474-3	AIRTON BASTOS CORREA DA SILVA	1ª Cia Com SI
2º Sgt Inf	011238184-3	ANDRÉ BRAZ DE SOUZA	25º BI Pqdt
2º Sgt MB Mnt Auto	011356864-6	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FELISBERTO	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	041978354-3	ANTONIO LUCIO AZEVEDO SOARES	6º BIL
2º Sgt Eng	072458894-2	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mnt Armt	019559893-3	BEROALDON ALMEIDA DOS SANTOS	5º B Sup
2º Sgt Cav	041995124-9	CARLOS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 9º RM
2º Sgt Com	052241274-1	CLAUDIO ROBERTO POPI	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	033150834-1	CLEITON HENRIQUE HOLZSCHUK	1º BAC
2º Sgt Cav	031791134-5	DANIEL RODRIGUES LANES	7º R C Mec
2º Sgt Art	041972664-1	DILSON RIBEIRO DE SENA NUNES	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Inf	052107864-2	DIVONZIR AUGUSTO RONIAK	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	042039594-9	ENÉAS ANTONIO GIRI ZINE	27º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	011247334-3	ENES SOUZA DOS SANTOS	1º BAC
2º Sgt MB Mec Op	105187953-2	EVALDO BARBOSA DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	030927044-5	FRANCISCO EVANDRO SOARES MOTA	71º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	019603093-6	FRANCISCO IVO DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Eng	041953824-4	ISAAC MORAIS DE ALMEIDA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Eng	042018494-7	JANNSEN DAVIS DE OLIVEIRA LEITE	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mnt Auto	020404274-1	JESSE AGENÁRIO DOS SANTOS FILHO	53º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	101055104-0	JOSAFÁ CORDEIRO FILHO	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	072477644-8	JOSÉ CAVALCANTE DE ANDRADE	7ª Cia Com
2º Sgt MB Mnt Auto	020404304-6	JOSIMAR PORTELA VERAS	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	041962724-5	JÚLIO ADRIANO FERREIRA DOS REIS	5º B Log
2º Sgt Com	031900074-1	LINDOMAR ANTONIO DOS SANTOS	10º GAC SI
2º Sgt Com	041977654-7	LUCIANO ALVES LAVINAS	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	043449224-5	LUIZ SANDRO GONÇALVES DA ROSA	14º R C Mec
2º Sgt Inf	041996924-1	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9º Pel PE
2º Sgt Inf	041990954-4	MARCOS ROBERTO DALMASO	52º BIS
2º Sgt Com	041993894-9	MARCOS VALENTIM	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	019681323-2	MÁRIO CASTRO BRITO	7ª Cia Com
2º Sgt MB Mnt Auto	052110974-4	OTÁVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	5º B Log
2º Sgt Mnt Com	019559333-0	PAULO ROBERTO DE SÁ BARBOSA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	031842994-1	RICARDO LUIZ DE AMORIN CABRAL	5º B Log
2º Sgt Art	042017814-7	ROCI MEDEIROS DO NASCIMENTO	5º B Log
2º Sgt Inf	011241484-2	ROMUALDO NUNES CHALEGRE	25º BI Pqdt
2º Sgt MB Mnt Armt	030685014-0	SANDRO FREIRE DO NASCIMENTO	27º B Log
2º Sgt Inf	019625983-2	VILSON PEREIRA DE ARAÚJO	25º BI Pqdt
2º Sgt Sau	112709304-3	WELLINGTON CAVALCANTE SOARES	20º RCB
3º Sgt Inf	011185154-9	ALBERTO LUIZ DA COSTA	25º BI Pqdt
3º Sgt Com	033185074-3	ALCEU DO AMARAL LANGENDORF	5º B Sup
3º Sgt Com	011293904-6	ALEXANDRE LEMOS DE SOUZA	1º BAC
3º Sgt Int	011302904-5	ANDERSON ROSA DE APULA	5º B Sup
3º Sgt Com	042023774-5	CARLOS BRAUN SOARES	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Cav	031947204-9	CESAR MIGUEL BRUM	7º R C Mec
3º Sgt QE	036712913-7	DAMIRO SILVA DOS SANTOS	H Ge Porto Alegre
3º Sgt Com	031873694-9	FABIANO OLIVEIRA GOULART	1ª Cia Com SI
3º Sgt MB Mnt Armt	052140704-9	FÁBIO HENRIQUE VIDA	5º B Sup
3º Sgt Com	073614504-6	IVALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR	7ª Cia Com
3º Sgt MB Mnt Armt	052197344-6	MARCELO CAPELARI	5º B Sup
3º Sgt Eng	073604124-5	MÁRCIO SILVA LEITE	5º B E Cnst
3º Sgt MB Mnt Armt	042036454-9	MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA	53º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	021552114-7	ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA	Pq R Mnt/10
3º Sgt Com	011400864-2	RODRIGO DA SILVA SAMPAIO	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt Cav	093730444-2	SÉRGIO LUIZ HENDGES	20º RCB
3º Sgt Av Mnt	011400904-6	VANDERLEI APARECIDO COELHO	3º B Av Ex
3º Sgt Com	062345214-1	WALTERVAN SILVA DOS REIS	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	052157344-4	ALEXANDRE DA SILVA BATISTA	5º B Log
Cb	052157424-4	ANTÔNIO PEREIRA	5º B Log
Cb	052129754-9	EMERSON LUIZ HEMESING DE FREITAS	5º B Log
Cb	112711664-6	EUDELIO DIAS DOS SANTOS	1º BAC
Cb	042026824-5	EVANDRO APARECIDO PATRICIO	1º BAC
Cb	101071884-7	FRANCISCO EVANGESTE ROQUE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/10
Cb	112694544-1	FRANCISCO FRANÇA FERREIRA FILHO	1º BAC
Cb	101056464-7	GERALCI DE ALMEIDA JÚNIOR	Pq R Mnt/10
Cb	112714504-1	GILBERTO ALMEIDA SANTANA	1º BAC
Cb	052143144-5	GILBERTO DOS SANTOS	27º B Log
Cb	019600543-3	GILBERTO TAVARES RODRIGUES	25º BI Pqdt
Cb	019628753-6	MARCIO VIEIRA DE LIRA	25º BI Pqdt
Cb	052142024-0	MAURINO ALVES DE ALMEIDA	27º B Log
Cb	101067614-4	ROGÉRIO DO CARMO BARBOSA	Pq R Mnt/10
Cb	019601753-7	RONALDO MONTEIRO	25º BI Pqdt
Cb	011196614-9	WALLEM OLIVEIRA DA SILVA	2º CTA
Cb	019601213-2	WILLIAN HELENO BOREL	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 307-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	020135873-6	MANOEL AGUIAR DOMINGUES FILHO	Pq R Mnt/10
1º Ten QCO	056348523-4	FLORIANO GOMES FONSECA	CMC
2º Ten QAO Adm G	119542172-0	LUIZ GUILHERME MENEZES LOPES	53º BIS
Subten Art	011610733-5	DÁRIO FIDÉLIS DA CUNHA	MHEX/ FHC
Subten Com	023237593-1	EDUARDO JOSÉ NUNES VIEIRA	12ª Cia Com L
Subten Mnt Com	016506602-8	FERNANDO FERNANDES DE ALMEIDA	5º B Log
Subten Inf	010562033-0	GILBERTO ALVES GUSMÃO	25º BI Pqdt
Subten Int	078733292-3	JOSE ALBERTO GONZAGA CLEMENTE	5º B Sup
Subten Inf	010557203-6	LUIZ ANTÔNIO DE MOURA	25º BI Pqdt
Subten Art	045605202-6	PAULO JOSÉ DE SOUZA	4º GAC
Subten Inf	128706092-3	RINALDO FERREIRA BARROSO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	019425423-1	AILTON OTAVIANO VARGAS	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	043696783-0	ANÍSIO SANTOS DE MORAES	EsSA
1º Sgt MB Mec Op	052548363-2	DILSON KOHLER	5º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	036927403-0	EDISSON DA CUNHA FIALHO	3º RCG
1º Sgt Art	020330454-8	EDMILSON DE SALES FERREIRA	BC AD/1
1º Sgt Com	049893233-4	ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	097053193-5	JAIR DE CASTRO ARAUJO	6º CTA
1º Sgt Inf	101036384-2	JOÃO MARCELO DE SALES MAIA	40º BI
1º Sgt MB Mnt Auto	056448853-4	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	5º B Log
1º Sgt Art	049892613-8	JOSÉ DIMAS PIZZATO FILHO	3º GAA Ae
1º Sgt Inf	049871953-3	JOSÉ PAULO DA SILVA	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	049700703-9	JOSE RICARDO LINHARES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Int	031746963-3	PAULO OLIVEIRA	5º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	016618802-9	RUBENS CARVALHO DE ALBUQUERQUE	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	036927923-7	SANDRO ALEX DA CUNHA TEIXEIRA	10º GAC SI
1º Sgt Eng	105062753-6	SEBASTIÃO COSME DA SILVA	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	016546252-4	SERGIO RIBEIRO DE MELO	1º BAC
1º Sgt Int	010561773-2	WILLIAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	019519173-9	ALDO MELO DE LIMA	25º BI Pqdt
2º Sgt Art	020384044-2	ANIRO MEDEIROS RODRIGUES	22º GAC AP
2º Sgt MB Mnt Auto	019213703-2	CARLOS ALBERTO LEITE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Cav	019487543-1	CLÁUDIO DE SOUZA DOS SANTOS	1º Esqd C L
2º Sgt Cav	042016544-1	CLÓVIS GILBERTO MENZEL	20º RCB
2º Sgt Inf	105192003-9	FRANCISCO BERNARDES DA SILVA	40º BI
2º Sgt Inf	036839173-6	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	53º BIS
2º Sgt Cav	030954964-0	JOÃO MANOEL OURIQUE LOPES	7º R C Mec
2º Sgt Inf	065663232-0	JOÃO ROBERTO CAVALCANTE	25º BI Pqdt
2º Sgt Mus	118250603-8	JOSÉ ANCHIETA BESERRA DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	092559654-6	LUCINEI PEREIRA LEITE	20º RCB
2º Sgt Inf	099958703-3	NILSON APARECIDO FERREIRA	53º BIS
2º Sgt Mus	075952653-6	PETRÔNIO MARCOS DE SOUZA	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Mus	041966544-3	REGINALDO DOS SANTOS GONZAGA	EsSA
2º Sgt Inf	072477094-6	ROGELITO DOMINGOS DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	018578663-9	ARNALDO SAMPAIO GUIMARÃES NETO	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	101435433-4	FAUSTINO ALVES NETO	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	059130043-9	JAIR CORCURUTO	5º B Log
3º Sgt QE	101436773-2	JOSELITO DE SOUZA VALENTIM	Pq R Mnt/10
3º Sgt Mus	049776773-1	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	EsSA
3º Sgt Mus	041966534-4	MARCIEL MAC INTYER DE OLIVEIRA SIQUEIRA	EsSA
3º Sgt QE	076241943-0	MÁRCIO ROBERTO DA COSTA SILVA	71º BI Mtz
Cb	018537453-5	ADEILSON FARIA SILVA	1º BAC
Cb	076240273-3	ANTONIO MANOEL DE MENEZES	71º BI Mtz
Cb	019497203-0	ANTONIO UBIRATAN CARDOZO MAGALHÃES	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cb	076150703-7	CELSO FIRMINO DA SILVA	71º BI Mtz
Cb	105183803-3	FRANCISCO JAMES SILVA LIMA	Pq R Mnt/10
Cb	076244643-3	GENILDO DA SILVA SANTOS	71º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	101031284-9	HORIVALDO JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA	Pq R Mnt/10
Cb	073611464-6	IRANILDO DOS SANTOS BARBOSA	72º BI Mtz
Cb	118272713-9	JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA	1º BAC
Cb	076245153-2	JOSÉ PAULO DE SOUSA SILVA	71º BI Mtz
Cb	092589004-8	JOVINIANO FERREIRA ROSA	9º BEC
Cb	101031324-3	LUIS ONOFRE GOMES CRUZ	Pq R Mnt/10
Cb	101031294-8	MÁRCIO DE SOUZA PEREIRA	Pq R Mnt/10
Cb	030724714-8	PAULO RICARDO LEAL	7º R C Mec
Cb	030959904-1	SIDNEI GILBERTO SGARIONI	3º GAA Ae

PORTARIA Nº 308-SGEX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	014807482-6	ADALMIRO FARIAS SOUZA	20º RCB
Subten Eng	114218222-7	CLÁUDIO CORRÊA DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
Subten Mus	052572653-5	JOCEIR FERRAZ	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Subten Com	057243722-6	JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA	5º B Log
Subten Int	103272432-8	JOSÉ CLÁUDIO FEITOSA	Pq R Mnt/10
Subten Mnt Com	019025052-2	LUIZ MANOEL ACIOLI MATOS	Pq R Mnt/10
Subten Eng	114359653-2	MELKZEDEQUE RIBEIRO DA ENCARNAÇÃO	1º D Sup
Subten Mus	017851232-3	OSCAR FERREIRA GONZAGA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	128671362-1	ALDEMIR MONTEIRO LIBÓRIO	AMAN
1º Sgt Mnt Com	114358533-7	AMARILDO VIEIRA	11º BE Cnst
1º Sgt Mnt Com	036803653-9	ARY ALAIR SAVIANO	5º B Log
1º Sgt Art	036746273-6	DANIEL DA SILVA CANDIDO	13º GAC
1º Sgt MB Mec Op	036612313-1	EDEMAR PARIS	5º B Sup
1º Sgt MB Mnt Auto	050951403-0	EDMILSON PATRICIO DE SOUZA	5º B Log
1º Sgt Com	067211203-4	FRANCINALDO SOBREIRA MENEZES CRUZ	41º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Auto	105014783-2	FRANCISCO OSMAR DIAS CAVALCANTE	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	105014873-1	JOÃO VALDENOR DE SOUZA	40º BI
1º Sgt MB Mec Op	050956473-8	LUIZ CARLOS RUBIO	5º B Log
1º Sgt Mus	011623943-5	MILTON ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	036506413-8	PAULO RONEI WOFFMANN	5º B Log
1º Sgt Mnt Com	031232203-5	VOLNEI CARLOS WEBBER	6ª Cia Intlg
1º Sgt Art	031909433-0	WAGNER VIEIRA RODRIGUES	22º GAC AP
3º Sgt QE	056449183-5	ACYR ANTÔNIO GONÇALVES CALSAVARA	5º B Log
3º Sgt QE	014828163-7	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	BMA
3º Sgt QE	018366123-0	CLEUZO MACHADO	BMA
3º Sgt QE	097078553-1	ELBIO RAMÃO ROMEIRO	20º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	018371693-5	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	105047083-8	FRANCISCO ROBERTO DOMINGOS FERNANDO	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	042025793-3	JOSÉ ROBERTO SILVA	EsSA
3º Sgt QE	076021693-7	MARCILIO VICENTE PEREIRA	7ª Cia Com
3º Sgt QE	101386333-5	RAIMUNDO ROGACIANO DE SOUSA	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	018307583-7	ROBERVAL SIQUEIRA DA SILVA	BMA
3º Sgt QE	018307823-7	ROBSON DE CONCEIÇÃO ALMEIDA	BMA
3º Sgt QE	018307593-6	ROBSON LIRA DA SILVA	BMA
3º Sgt QE	047694952-4	VICENTE DE PAULA SANTANA	EsSA
Cb	014588133-0	AGNALDO CHAVES XAVIER	25º BI Pqdt
Cb	011558043-3	LAIR MENDANHA	25º BI Pqdt
Cb	108427982-5	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/10

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 515222/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Med (051511092-2) CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI, do Comando de Aviação do Exército (Taubaté-SP) e Maj Art (076051483-6) YONEL RICARDO DE SOUZA, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (Recife-PE).

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Sejam relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área enquadrantes, bem como às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 149, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 509885/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT CAV (047766113-6) EDSON FERNANDO SOUZA DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 420 – Sgte, de 07 Jun 05, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Manaus – AM), encaminhando requerimentos, datado de 06 Jun 05, em que o **1º Sgt Cav (047766113-6) EDSON FERNANDO SOUZA DA SILVA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, detenção e repreensão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 30 Jul 86 e 23 Out 89, pelo Comandante do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (Brasília – DF).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente, no período passado após as punições, tem dado mostras de estar desempenhando suas funções de maneira responsável;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de educação civil e militar;

– as sanções disciplinares que lhe foram impostas, de há muito já produziram os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 509422/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

3º SGT INF (102858554-3) ANTONIO KLEI VIANA DO RÊGO

1. Processo originário do Ofício nº 282-S/1, de 13 Mai 05, da 12ª Companhia de Guardas (Manaus - AM), encaminhando requerimento, datado de 11 Mai 05, em que o **3º Sgt Inf (102858554-3) ANTONIO KLEI VIANA DO RÊGO**, servindo naquela Companhia, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 24 Nov 97, pelo então Comandante do 23º Batalhão de Caçadores (Fortaleza – CE).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, tipificado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

– aduz, ainda, o requerente, por meio do parecer do seu Comandante de Companhia, que houve imprecisão na Nota de Punição, não havendo clareza em algumas informações, como a data do fato que motivou a punição, e, se à época, o mesmo encontrava-se de serviço ou tinha alguma responsabilidade sobre o pessoal de serviço;

– para efeito de prova, o requerente apenas juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar e uma cópia da Folha de Alterações do 2º semestre de 1997, o que não evidencia os alegados vícios no procedimento punitivo;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– a respeito da alegação de imprecisão na Nota de Punição, o Regulamento Disciplinar do Exército, vigente à época, preceituava que o militar que não levasse falta ou irregularidade que presenciasse, ou de que tivesse ciência e não lhe coubesse reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo, cometeria transgressão disciplinar, ou seja, não existia a obrigatoriedade de que o militar estivesse de serviço para levar alguma irregularidade ao conhecimento de seu superior;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a documentação acostada aos autos não se mostrou suficientemente eficaz para sustentar as alegações de que houve ilegalidade na aplicação de reprimenda, uma vez que nada esclarece sobre o cerne da questão;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade na aplicação da reprimenda ora atacada, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 156, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514853/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Inf (065663852-5) GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, do Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília-DF); Ten Cel QEM (017879402-0) SUSSUMU OHASHI SUZUKAWA, do Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília-DF); Maj QMB (014952573-5) RICARDO MIGUEL DOS SANTOS, da 23ª Bda Inf SI (Marabá-PA); Maj QEM (018433893-7) FAIAL VARELLA KRAUSE, do 1º Centro de Telemática de Área (Porto Alegre-RS); e Maj Inf (014952033-0) EDISON APARECIDO SIMÕES JÚNIOR, do 2º Batalhão de Polícia do Exército (São Paulo-SP).

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Sejam relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área ou Órgãos de Direção Setorial enquadrantes, bem como às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 157, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 507920/05-A1-GCEX

ASSUNTO: Gratificação de Compensação Orgânica

1º TEN ODT RES NÃO REMUN KENIA KARLA FELICÍSSIMO GONÇALVES

1. Processo originário de requerimento, datado de 22 de março de 2005, em que a 1º Ten ODT Res Não Remun KENIA KARLA FELICÍSSIMO GONÇALVES solicita ao Comandante do Exército o pagamento de gratificação de compensação orgânica, no período de fevereiro de 1998 a fevereiro de 2005, quando serviu no Hospital Geral de São Paulo.

2. Considerando que:

– segundo o Relatório dos Procedimentos Radiológicos realizados pela requerente, emitido pelo Hospital Geral de São Paulo, e as fichas clínicas dos pacientes por ela atendidos, verifica-se que a mesma realizou, comprovadamente, no período de 28 de fevereiro de 1998 a 28 de fevereiro de 2005, 84 (oitenta e quatro) radiografias, obtendo-se uma média de 01 (uma) radiografia por mês;

– tal desempenho não configura exercício direto e contínuo da atividade, mas sim exposição a radiação apenas em caráter esporádico e ocasional;

– o art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, preconiza que todos os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a gratificação adicional;

– nos termos do art. 4º do mencionado diploma legal, não serão contemplados com a gratificação adicional os servidores da União que, no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações apenas em **caráter esporádico e ocasional**;

– o Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953, que regulamentou a lei acima citada, preconiza que o direito à percepção da gratificação termina quando o servidor deixar o exercício das funções por mais de oito dias;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo e dos argumentos e fatos apresentados pela requerente, constata-se a inexistência de justa causa autorizadora do pedido apresentado, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas referidas normas de concessão da gratificação pretendida.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando da 2ª Região Militar, ao Hospital Geral de São Paulo e à requerente, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 158, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 510866/05-A1-GCE_x

**ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional
SC RITA DE CÁSSIA URBANO SAMARTINI COELHO**

1. Processo originário do Ofício nº 1947 – DGP/DCIP.42, de 29 de junho de 2005, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 16 de maio de 2005, por meio do qual a Servidora Civil RITA DE CÁSSIA URBANO SAMARTINI COELHO, matrícula SIAPE nº 0749128, ocupante do cargo de Técnico de Ensino e Orientação Educacional, código NS - 0936, classe “D”, padrão II, lotada no Colégio Militar de Brasília, requer a redução temporária de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais, no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2005.

2. Considerando que, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 de agosto de 1999, na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução de jornada e tendo em vista que a situação em tela se amolda a essa vedação, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas normas de concessão do benefício pretendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP e ao Colégio Militar de Brasília, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 515579/05-A1-GCE_x

ASSUNTO: Declaração de Impossibilidade de Gozo de Férias

ST INF (018952972-0) ADAMASTOR DE LIMA MONTEIRO FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 1910/2005/DPEB, de 12 de setembro de 2005, da Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 12 de setembro de 2005, por meio do qual o ST Inf (018952972-0) ADAMASTOR DE LIMA MONTEIRO FILHO, servindo naquela Escola, solicita a declaração de impossibilidade de gozo de férias.

2. Considerando que:

– o requerente solicita a declaração de impossibilidade de gozo de férias referente ao ano de 1988, pelo fato de não tê-las gozado em virtude de encontrar-se, à época, baixado em Organização Militar de Saúde;

– tal pedido tem como objetivo a contagem em dobro do respectivo período de férias, por ocasião da passagem para a inatividade do requerente;

– o período de férias não gozadas encontra-se devidamente registrado nos assentamentos do requerente;

– o art. 36, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, preconiza que o período de férias não gozadas, adquiridos até 29 de dezembro de 2000, poderá ser contado em dobro para efeito de inatividade;

– ainda, nesse mesmo sentido, o art. 93, *caput*, § 2º, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamentou a Medida Provisória acima citada, dispõe sobre o assunto;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o requerente atende às condições exigidas para a declaração da impossibilidade de gozo de férias, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**. Seja reconhecido o período de férias não gozadas pelo requerente, referente ao ano de 1988, para fins de contagem em dobro para efeito de inatividade, nos termos do artigo 36, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e do artigo 93, *caput*, § 2º, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamentou a mencionada Medida Provisória.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal, à Organização Militar do requerente, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514565/05-A1-GCE_x

**ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional
SC ALDA MARIA TELES PIMENTEL**

1. Processo originário do Ofício nº 2.645 – DCIP/SPC.2, de 1º de setembro de 2005, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 28 de julho de 2005, por meio do qual a Servidora Civil ALDA MARIA TELES PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 0078833, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM - 1001, classe “A”, padrão III, Nível Intermediário, lotada no Hospital Geral de Belém, requer a redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais, a partir 1º de agosto de 2005.

2. Considerando que, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 de agosto de 1999, na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução de jornada e tendo em vista que a situação em tela se amolda a essa vedação, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas normas de concessão do benefício pretendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal e ao Hospital Geral de Belém, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 163, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514565/05-A1-GCE_x

**ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional
SC ANA MARIA FREITAS SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 2.645 – DCIP/SPC.2, de 1º de setembro de 2005, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 4 de julho de 2005, por meio do qual a Servidora Civil ANA MARIA FREITAS SILVA, matrícula SIAPE nº 1108474, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM - 1001, classe “B”, padrão II, Nível Intermediário, lotada no Hospital Geral de Belém, requer a redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais, a partir 1º de agosto de 2005.

2. Considerando que, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 de agosto de 1999, na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução de jornada e tendo em vista que a situação em tela se amolda a essa vedação, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas normas de concessão do benefício pretendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal e ao Hospital Geral de Belém, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 164, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514565/05-A1-GCE_x

**ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional
SC ANTÔNIA DO CARMO DA SILVA VIANA**

1. Processo originário do Ofício nº 2.645 – DCIP/SPC.2, de 1º de setembro de 2005, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 7 de julho de 2005, por meio do qual a Servidora Civil ANTÔNIA DO CARMO DA SILVA VIANA, matrícula SIAPE nº 1100501, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM - 1001, classe “B”, padrão I, Nível Intermediário, lotada no Hospital Geral de Belém, requer a redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais, a partir 1º de agosto de 2005.

2. Considerando que, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 de agosto de 1999, na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução de jornada e tendo em vista que a situação em tela se amolda a essa vedação, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas normas de concessão do benefício pretendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal e ao Hospital Geral de Belém, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 165, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514565/05-A1-GCE_x

**ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional
SC JANETE RAMOS DE SOUZA**

1. Processo originário do Ofício nº 2.645 – DCIP/SPC.2, de 1º de setembro de 2005, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 7 de julho de 2005, por meio do qual a Servidora Civil JANETE RAMOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0081713, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM - 1001, classe “A”, padrão III, Nível Intermediário, lotada no Hospital Geral de Belém, requer a redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais, a partir 1º de agosto de 2005.

2. Considerando que, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 de agosto de 1999, na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução de jornada e tendo em vista que a situação em tela se amolda a essa vedação, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas normas de concessão do benefício pretendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal e ao Hospital Geral de Belém, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 514565/05-A1-GCE_x

**ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional
SC MARTA SILVESTRE DE OLIVEIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 2.645 – DCIP/SPC.2, de 1º de setembro de 2005, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 28 de junho de 2005, por meio do qual a Servidora Civil MARTA SILVESTRE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0081248, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NA - 1006, classe “B”, padrão V, lotada no 14º Grupo de Artilharia de Campanha, requer a redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta semanais para seis horas diárias e trinta semanais, a partir 1º de agosto de 2005.

2. Considerando que, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Portaria Normativa SRH/MP nº 07, de 24 de agosto de 1999, na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observada a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução de jornada e tendo em vista que a situação em tela se amolda a essa vedação, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em virtude de o pedido não se enquadrar nas normas de concessão do benefício pretendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal e ao 14º Grupo de Artilharia de Campanha, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 512246/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT CAV (049874533-0) PAULO ROBERTO LOPES GUIMARÃES

1. Processo originário do Ofício nº 498-Sgte, de 11 Jul 05, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Manaus- AM), encaminhando requerimento, datado de 04 Jul 05, por meio do qual o **1º SGT CAV (049874533-0) PAULO ROBERTO LOPES GUIMARÃES**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 06 Jul 89, pelo Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bayeux - PB).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante de OM, bem como da análise sucinta das alterações, o requerente, no decorrer do tempo de serviço prestado ao Exército, tem apresentado bom desempenho profissional e conduta compatível com sua condição, tanto no meio militar quanto no meio civil;

– a sanção disciplinar em tela foi imposta há mais de 16 (dezesseis) anos e já produziu os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 168, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 305204/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT MNT COM (018545393-3) JOSÉ PAULO FAGUNDES BRANDÃO

1. Processo originário do Ofício nº 016/E1S3, de 31 Mar 03, do Comando do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 28 Nov 02, em que o **1º Sgt Mnt Com (018545393-3) JOSÉ PAULO FAGUNDES BRANDÃO**, atualmente servindo na Companhia de Comando da 1ª Região Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 11 Jul 95, pelo então Comandante do Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Tabatinga-AM).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, tipificado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

– aduz, ainda, que não entrou com os recursos administrativos cabíveis à época, pelo fato de só ter tomado conhecimento do teor da punição uma semana após sua publicação em Boletim Interno Reservado;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar, uma cópia da Folha de Alterações do 2º semestre de 1995, uma cópia do Boletim Interno Reservado do 8º BIS e outras cópias de documentos alusivos ao fato, o que não evidencia os alegados vícios no procedimento punitivo;

– a respeito da alegação de ter ocorrido ilegalidade pela inobservância de formalidades na imposição da punição disciplinar, ou seja, de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* – provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* – neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a documentação acostada aos autos não se mostrou suficientemente eficaz para sustentar as alegações de que houve ilegalidade na aplicação de reprimenda, uma vez que nada esclarece sobre o cerne da questão;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade na aplicação da reprimenda ora atacada, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 169, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 507106/05, 512928/05 e 514093/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Recurso Administrativo

AGT POL CIVIL DEYVID BRAGA FERREIRA

1. Processo originário de recursos administrativos, datados, respectivamente, de 19 Abr 05, 05 Ago 05 e 30 Ago 05, em que o **Agente de Polícia Civil DEYVID BRAGA FERREIRA**, matrícula nº 301661-7, identidade policial nº 2009, lotado na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (Maceió – AL), requer ao Comandante do Exército, em grau de recurso, autorização para adquirir armas e petrechos de uso restrito para uso pessoal, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o recorrente, em 06 Ago 04, solicitou ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) da 7ª Região Militar – 7ª Divisão de Exército (7ª RM – 7ª DE), por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (Maceió – AL), autorização para adquirir armas e petrechos de uso restrito para uso pessoal;

– em 31 Jan 05, através do Ofício nº 1019-CH-DivFPC/7, de 31 Jan 05, o Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª RM – 7ª DE, indeferiu o pedido, em decorrência de os policiais civis estaduais, até aquela data, não estarem autorizados a adquirir, para uso próprio, arma de fogo de uso restrito;

– irresignado com a decisão prolatada, em 17 Fev 05, o recorrente interpôs recurso junto ao Departamento Logístico que, em 19 Abr 05, por intermédio do Ofício nº 161-D Log/DFPC-SPIC/1, de 13 Abr 05, indeferiu o pleito, em virtude de não ter sido emitida uma portaria autorizativa, do Comandante do Exército, que permitisse a aquisição de armas de fogo de uso restrito para uso próprio, por parte de agentes das polícias civis estaduais;

– ato contínuo, o recorrente impetrou recurso ao Comandante do Exército, datado de 19 Abr 05, o qual foi reiterado em 1º Ago 05, sendo-lhe informado, em 11 Ago 05, por intermédio do Ofício nº 831/A3.5, daquela data, da impossibilidade de concessão de dita solicitação, em face de o assunto encontrar-se em fase de regulamentação;

– em 24 Ago 05, o recorrente, usando de recursos próprios do Direito Processual Civil (Embargos de Declaração), solicita a apreciação de seu recurso, datado de 19 Abr 05, por razões que especifica;

– alega o recorrente, em síntese, que a Lei nº 10826, de 22 Dez 03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM), define crimes, e dá outras providências, equiparou, para fins de direito à aquisição de armas e petrechos de uso restrito, os policiais civis estaduais aos policiais federais;

– aduz, ainda, que, em sua ótica, afigura-se desnecessária qualquer outra regulamentação ou normatização, visto que o próprio estatuto e seu regulamento são suficientes para o exercício do direito que julga possuir;

– por fim, o recorrente considera necessário possuir e portar arma de uso restrito, como forma de fazer frente aos elevados índices de violência que assola a população, para bem cumprir o seu dever constitucional, entre outras considerações, pugnando pela concessão da autorização para adquirir armas e petrechos de uso restrito para uso pessoal;

– preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 59, da Lei nº 9784, de 29 Jan 99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– o art. 27 da Lei nº 10826, de 2003, e o art. 18 do Decreto nº 5123, de 1º Jun 04, estabelecem que cabe ao Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de uso restrito, bem como realizar o seu registro;

– a legislação em comento introduziu profunda modificação na posse, registro e comercialização de armas e munição, havendo necessidade de adequar os diplomas infralegais que disciplinam o assunto, na esfera de atribuição exclusiva do Comando do Exército, aos ditames da lei em comento;

– conforme entendimento doutrinário majoritário e a jurisprudência dos tribunais, havendo a necessidade de regulamentação para a devida e correta aplicação, a lei não se torna exequível enquanto não for editado o respectivo regulamento, figurando, assim, esse ato regulamentar, como verdadeira condição suspensiva de exequibilidade da lei, significando que os efeitos destas ficam pendentes, e somente quando implementada a condição com o advento do referido ato é que se torna possível a sua aplicabilidade;

– quanto à ilação de necessidade de posse de armamento que, a seu juízo, seja o mais adequado ao desempenho de sua função, prescreve o art. 148, do Decreto nº 3665, de 20 Nov 00, que aprovou o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), que cabe às respectivas secretarias de segurança estaduais essa iniciativa, submetendo-a à apreciação do Comando do Exército, por intermédio do Departamento Logístico;

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei, no caso em apreço, sem que seja editada a respectiva regulamentação;

– dessa forma, à luz das informações e fundamentos acima expendidos, os atos administrativos atacados, praticados pelo Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª RM – 7ª DE e pelo Chefe do Departamento Logístico, foram exarados em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à questão, sendo, portanto, legítimos e legais, descabendo a declaração de invalidade dos mesmos, bem como não restou demonstrado, concretamente, qualquer prejuízo ou lesão a direitos do recorrente e nem ofensa à legislação regedora da matéria em apreço, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas e por inexistência de amparo legal que autorize o acolhimento da pretensão requerida. Mantenho as decisões exaradas pelo Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª RM – 7ª DE e pelo Chefe do Departamento Logístico.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento Logístico, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e ao interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 306586/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Solicitação de Reforma

SD RES NÃO REMUN CELSO MOREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 2614/GABINETE, de 30 Abr 03, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando a esta Força Armada, para solução, documentação em que o **Sd Res Não Remun CELSO MOREIRA**, RG Nº 23.84.354-X SSP/SP, ex-integrante do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado (Lins – SP), por intermédio de advogada devidamente constituída, solicita, em grau de recurso, a concessão de reforma, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o objeto do recurso administrativo em apreço é idêntico ao discutido nos autos da Ação de Rito Ordinário nº 200461080111896, em tramitação na 1ª Vara Federal de Bauru, Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao interessado, por intermédio de sua advogada, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 508018/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

2º SGT RES REMUN (108189302-4) JOAQUIM OTÁVIO DE CARVALHO

1. Processo originário de requerimento, datado de 28 Abr 05, em que o **2º Sgt Res Remun, (108189302-4) JOAQUIM OTÁVIO DE CARVALHO**, vinculado à 10ª Região Militar (Fortaleza-CE), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, à graduação de 1º Sargento, a contar de **1º Jun 96**.

2. Considerando que:

– o recorrente, integrante da Turma de Formação de Sargentos da QMS Engenharia, do ano de 1983, da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), foi promovido à graduação de 3º Sgt, em 1º Dez 83, pelo critério de merecimento, à graduação de 2º Sgt, em 01 Dez 88, pelo critério de antigüidade, e por fim, foi transferido para a reserva remunerada, em 19 Dez 96;

– alega o recorrente, em síntese, que a sua promoção foi sustada em 1º Dez 96, pelo motivo de encontrar-se na condição de agregado, em virtude de ter concorrido, naquela época, a cargo eletivo;

– preliminarmente, consoante o art. 51, letras a) e b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de composição de Quadro de Acesso (QA) e, no caso de promoção em ressarcimento de preterição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

– na questão em exame, o recorrente pleiteia promoção, em ressarcimento de preterição, à graduação de 1º Sargento, a contar de **1º Jun 96**, época em que foram promovidos àquela graduação seus companheiros da Turma de Formação do ano de 1983, da EsSA;

– da época da publicação do QA e da promoção supramencionada (**1º Jun 96**) até a data da apresentação do presente recurso administrativo (28 Abr 05), dirigido ao Comandante do Exército, decorreram prazos superiores aos acima mencionados (15 e 120 dias, referentes à composição do QA e à promoção em ressarcimento de preterição, respectivamente), sem que o recorrente tivesse se manifestado ou reclamado, tempestivamente, seu inconformismo com a decisão da Administração Militar, de não promovê-lo à graduação de 1º Sgt;

– ante a inércia do recorrente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, também não assiste razão ao recorrente, pois a sua não promoção em condições normais, juntamente com sua turma de formação (1983), decorreu de o mesmo ter concorrido a cargo público e, em consequência, ingressado na situação de agregado e, ato contínuo, ter sido transferido para a reserva remunerada;

– da análise da questão constata-se que no Quadro de Acesso (QA) organizado com vista às promoções de 01 Jun 96, à graduação de 1º Sargento, o recorrente figurou na 65ª (sexagésima quinta) posição, com 160,206 (cento e sessenta vírgula duzentos e seis milésimos) no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) e na 63ª (sexagésima terceira) posição no Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA);

– naquela data, 1º Jun 96, foram promovidos à graduação de 1º Sargento, na QMS Engenharia, pelo critério de merecimento, 24 (vinte e quatro) graduados, cuja pontuação situava-se entre 255,380 (duzentos e cinquenta e cinco pontos vírgula trezentos e oitenta milésimos) e 239,844 (duzentos e trinta e nove pontos vírgula oitocentos e quarenta e quatro milésimos), não tendo abarcado, assim, o recorrente, que, à época, possuía 160, 206 (cento e sessenta pontos vírgula duzentos e seis milésimos);

– quanto à possibilidade de promoção à graduação de 1º Sargento em 1º Jun 96, pelo critério de antigüidade, esclarece-se que, naquela data, foram promovidos 24 (vinte e quatro) militares, não atingindo, assim, o recorrente, que figurava na 63ª (sexagésima terceira) posição;

– para as promoções de 1º Dez 96, o recorrente constou no QA na situação de **impedido**, por estar na situação de agregado (candidato a cargo eletivo), consoante o disposto no art. 17, inciso II, letra n), do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96, que aprovou o Regulamento de Promoções de Graduados (R-196);

– inobstante a situação acima descrita, apenas para efeito de esclarecimento da questão, mesmo que não se encontrasse impedido, não assistiria razão ao recorrente, porquanto no QAM organizado com vista às promoções de 1º Dez 96, à graduação de 1º Sargento, o recorrente possuía 201, 080 (duzentos e um pontos vírgula zero oitenta milésimos);

– naquela data, 1º Dez 96, foram promovidos à graduação de 1º Sargento, na QMS de Engenharia, pelo critério de merecimento, 9 (nove) militares, cuja pontuação situava-se entre 254,120 (duzentos e cinquenta e quatro pontos vírgula cento e vinte milésimos) e 226, 868 (duzentos e vinte e seis pontos vírgula oitocentos e sessenta e oito milésimos), não abrangendo, assim, o recorrente, que, mesmo não constando do QA, a época possuía apenas 201,080 (duzentos e um pontos vírgula zero oitenta milésimos);

– no que concerne à promoção à graduação de 1º Sargento, naquela data (1º Dez 96), pelo critério de antigüidade, também não seria possível, mesmo que o recorrente constasse no QA, o que efetivamente não ocorreu, uma vez que foram promovidos por aquele critério 9 (nove) militares, todos mais antigos que o peticionário;

– as provas carreadas aos autos, compostas de cópias de portaria de nomeação e termo de renúncia, não fornecem supedâneo no sentido de se atribuir ressarcimento de preterição ao recorrente;

– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as **condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas** (art. 50, inciso IV, letra “m”) e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59);

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito de promoção, por não atendimento, na época devida, de requisito essencial ao prosseguimento na carreira, especialmente ante o que se deduz da Lei nº 6880 de 1980 e Decreto nº 1864, de 1996, operando-se, ainda, a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e, em consequência, a preclusão da possibilidade de a Administração Militar efetuar qualquer revisão ou modificação do indigitado ato, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, letras a) e b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares).

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar de vinculação do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 2521/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

MAJ CAV (014905382-9) ÉLDMAN DE OLIVEIRA NUNES

1. Processo originário de requerimento, datado de 20 Set 05, em que o **Maj Cav (014905382-9) ÉLDMAN DE OLIVEIRA NUNES**, servindo na Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador (Salvador –BA), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de sua dependente **REBECA DE OLIVEIRA NUNES** (filha), na 5ª série do ensino fundamental, no ano de 2005, no Colégio Militar de Salvador.

2. Considerando que:

– o requerente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Salvador - BA e na OM em que se encontra, em 28 Dez 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula” ou “ano A” era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– destarte, no caso em exame, em função da garantia do direito adquirido, inserto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, a situação jurídica do peticionário está regida pelo R-69, aprovado pela Portaria nº 783, de 1998;

– no caso em exame, o requerente solicita matrícula para sua dependente, em caráter excepcional, na 5ª série do ensino fundamental, para o ano de 2005, pelas razões que especifica;

– por oportuno, esclarece-se que as normas jurídicas aplicam-se aos casos que, embora não designados pela expressão literal do texto, se acham no mesmo virtualmente compreendidos, por enquadrarem no espírito das disposições;

– assim, em face das relevantes razões sumariadas no processo, as quais se mostram suficientes e, ainda, considerando que a finalidade dos Colégios Militares é a de ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial, justifica-se o atendimento do pedido, em caráter excepcional, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de sua dependente REBECA DE OLIVEIRA NUNES (filha), na 5ª série do ensino fundamental, no ano de 2005, em caráter excepcional, no Colégio Militar de Salvador, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Salvador adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e a Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 173, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 516886/05-A1-GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

MAJ ART (020135823-1) JOSÉ HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS

1. Processo originário do Ofício nº 986, de 22 de setembro de 2005, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 22 de setembro de 2005, por meio do qual o Maj Art (020135823-1) JOSÉ HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS, atualmente cursando aquele Estabelecimento de Ensino, solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 31 de agosto de 2005.

2. Considerando que:

– em 23 de junho de 1993, o requerente foi designado para freqüentar o Curso Avançado de Artilharia Antiaérea, no Exército dos Estados Unidos, com uma duração aproximada de cinco meses;

– no ano de 1996, realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, tendo concluído o curso em 2º lugar e obtendo a menção “MB”, ficando, portanto, dispensado do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

– em 2000 e 2001, enviou requerimentos solicitando matrícula na ECEME; entretanto, não foi habilitado à matrícula, haja vista que as vagas destinadas aos candidatos da seleção intelectual (por adiamento de matrícula e por classificação na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – EsAO) foram preenchidas por candidatos outros, de acordo com os critérios estabelecidos nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) vigentes à época, que davam prioridade aos oficiais em função do ano de término do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

– com requerimento datado de 2002, o requerente foi habilitado à matrícula no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) 2004;

– o requerente integrou, pela primeira vez, os Quadros de Acessos para as promoções ao posto de Tenente-Coronel, em 31 de agosto de 2005;

– o requerente, por ter tido seu ingresso na ECEME adiado, por necessidade do serviço, atrasou a conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior, acarretando, portanto, a não inclusão, em sua valorização do mérito, dos pontos a que faria jus ao concluir o curso; pontos estes que o colocariam na faixa de oficiais a serem promovidos;

– no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), organizado com vista às promoções de 31 de agosto de 2005, o requerente figurou na 15ª posição, com 211,53 pontos;

– o último major da Arma de Artilharia promovido naquela oportunidade, ao posto imediato, pelo critério de merecimento, figurou no QAM na 14ª posição, com 215,01 pontos;

– o atraso na realização do Curso de Comando e Estado-Maior, motivado por fatores alheios à vontade do requerente, uma vez que se encontrava dispensado do concurso de admissão à ECEME, influenciou na sua pontuação no QAM para as promoções de 31 de agosto do ano em curso, de modo que o seu excelente desempenho na EsAO, ao invés de premiá-lo, foi causa de ter sido ultrapassado na última promoção;

– dessa forma, tendo restado plenamente caracterizada a existência de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, a contar de 31 de agosto de 2005, de acordo com o disposto pelo art. 50, inciso IV, alínea m), e art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com o art. 4º, parágrafo único, art. 10, art. 18, alínea a) e art. 19, alínea a), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Organização Militar do requerente, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE – Cel
Rsp pelo Sect Ge Ex